



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

Em conformidade com as necessidades identificadas para o adequado funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a formalização da demanda para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros.

2. Justificativa da Contratação:

A renovação e aquisição de novos equipamentos de informática, eletroeletrônicos e de tecnologia entre outros são essenciais para garantir a eficiência operacional e a segurança das informações desta Casa Legislativa. Equipamentos como computadores, impressoras, dentre outros objetos. A aquisição de televisões se faz necessária para aprimorar as condições de visualização por parte dos vereadores nas sessões ordinárias, como também permitir apresentações de vídeos de maneira adequada e eficiente.

3. Quantidade a ser contratada:

Fica estimada a quantidade de 136 (cento e trinta e seis) itens no total.

Item	Descrição	Und	Quant
01	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	02
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	09
03	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10
04	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02
05	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	02
06	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente	Unid.	05



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO

Nº 014 / 2024

Fls: 003

	portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.		
07	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10
08	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25
09	Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15
10	Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.	Unid.	15
11	Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	05
12	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e w1f1 padrão ieee 802. j1 b/g/n/ac, bluetooth Minimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02
13	Projeto multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	01
14	Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	01
15	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	02
16	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



17	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituras 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	01
18	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	01
19	Mouse sem fio 2.4ghz 1200 dpi usb.	Unid.	10
20	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	02
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	02
22	Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	02
23	Televisão 50 polegadas smarttv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	01
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	10

4. Estimativa do Valor da Contratação:

Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Estimativa obtida por meio de:

(X) Consulta ao mercado (X) Pesquisa no Portal de Compras Públicas

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação:

Data Pretendida: 31/12/2024

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (X) NÃO

*Justificar:

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (X) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2024

6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável (eis) pela Elaboração do ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
AIRLEY SELEIDE DANTAS	42	SECRETARIA DE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



ADMINISTRAÇÃO

O

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando que foi solicitado através do DFD (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**), a contratação de empresa que se disponha fornecer equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros.

Considerando que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, conforme consta do presente processo, autorizamos a realização de pesquisa de preços, para em seguida seja elaborado o Termo de Referência, devendo sempre observar a legislação pertinente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 018

2. Descrição da necessidade

A realização para a nova aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e de tecnologia entre outros faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

As peças e acessórios serão necessários para atendimento de demandas de manutenção de computadores de servidores desta casa legislativa, encontram descobertos pela necessidade de reposição de peças e de novos equipamentos.

Por fim, destaca-se que a vigência pretendida para aquisição em tela seja até 31 de dezembro do corrente ano, o que permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de 2024, desde que as condições se mantenham favoráveis.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, sempre observando os princípios da isonomia, eficiência, economia e sustentabilidade.

3. Área requisitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e demais setores da área administrativa, incluindo recepção e plenário.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estão descritos no Termo de Referência os requisitos legais, tais como: marca de referência e amostras (quando for o caso), critérios de sustentabilidade ambiental, validade do produto, data, horário e local de entrega dos itens da referida aquisição.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição dos itens, foi utilizado os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Portal de compras públicas

II - Aquisições e contratações similares do ano anterior;

Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021

Art. 6º

...
XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O material deverá ser entregue com validade mínima do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros foram baseados na demanda durante anos anteriores.

Essa demanda está prevista no planejamento anual, no qual se baseou, no quantitativo das aquisições dos anos anteriores.

As estimativas estão prevista no Anexo I desse ETP

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Considerando as pesquisas de preços realizadas, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solicitação. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados, obtendo o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, já que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Não é possível exigir que as empresas participantes forneçam todos os itens demandados, mas sim, permitindo que cada uma, possam realizar os lances dos itens de modo livre.

Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrências mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, transparência e com qualidade, atendendo a especificação do objeto e também as necessidades da Câmara Municipal. Além disso, visa atender os diversos setores da administração desta casa legislativa.

11. Providências a serem Adotadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa participante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU/AGU. Além disso, no que diz respeito ao requisitante, deve proceder ao uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

13. Declaração de Viabilidade

Esta Secretaria declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta no Estudo Técnico Preliminar, evidenciasse, que a contratação para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, da Câmara Municipal, mostra-se viável tecnicamente e necessária para o funcionamento aqui desenvolvido. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço, demonstrando a concordância com os princípios da eficácia e economicidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Und	Quant
01	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (cyano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	02
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	09
03	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10
04	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02
05	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	02
06	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	05
07	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson 13250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10
08	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, 13250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25
09	Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15
10	Toner compatível com a brother dcp-12540-dw séries.	Unid.	15
11	Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	05
12	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,ant reflexo, suportar. Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse	Unid.	02



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
13	Projeto multimídia (datashow) Tecnologia led ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	01
14	Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluetooth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	01
15	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	02
16	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	01
17	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituração 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	01
18	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	01
19	Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10
20	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	02
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	02
22	Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	02
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	01
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando a solicitação descrita no Memorando retro, autorizamos elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com os itens que devam ser contratados

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando a solicitação descrita no Memorando retro, autorizamos elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com os itens que devam ser contratados

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e quantitativas necessárias para a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A finalidade é garantir a atualização e eficiência dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas da instituição no exercício de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

- 1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.
- 1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, necessitam de uma reposição, visto que os existentes se encontram bastante danificados, além do que estamos fazendo substituição de alguns equipamentos que já não conseguimos reparos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Menor Preço por item,

5.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos molde do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado.

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a baixo.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: -----

Elemento de Despesa: -----

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

Item	Cod.	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.		Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	02		
2.		Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	09		
3.		Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10		
4.		No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02		
5.		Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	02		
6.		Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de	Unid.	05		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**CMCD
PROCESSO**

Nº 018/2024

Fls: 084

		parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.				
7.		Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10		
8.		Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25		
9.		Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15		
10.		Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.	Unid.	15		
11.		Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	05		
12.		Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e w1f1 padrão ieee 802. j1 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02		
13.		Projeto multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem	Unid.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		uso, reforma ou recondicionamento;				
14.		Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	01		
15.		Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	02		
16.		Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	01		
17.		Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	01		
18.		Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	01		
19.		Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10		
20.		Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	02		
21.		Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	02		
22.		Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	02		
23.		Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	01		
24.		Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	10		



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 11 de Julho de 2024, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por item", visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Junho de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros Pregoeira

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 60323518

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/07/2024. EDIÇÃO 1933. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Josélio Romeiro dos Santos-ME
Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
CEP 59200-000
CNPJ 07.869.398/0001-46
IE 20.201.799-0
joselioromeiro@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Pregão Eletrônico: 002/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Vimos apresentar nossa proposta de preços

Descrição do produto/serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
15	Suporte Bi Articulado 3055 Para Tv'S De 10 A 65 Produzido em aço de alta qualidade, com acabamento em pintura eletrostática (epóxi). Suporta aparelhos com até 45 kgs	Unid.	02	R\$ 398,00	R\$ 796,00
16	Caixa De Som Portátil Bluetooth Amvox Aca 221 Gigante II Com 02 Microfones -Marca: Amvox -Modelo: ACA 221 Gigante II -Cor: Preto -Design: Portátil -Sistema de Iluminação: LED Decorativo -Potência: 220W RMS -Alto-Falante: Woofer 8 1D polegadas -Tweeter: 4 1D polegadas -Resposta de Frequência: 60Hz 13 18KHz -Função Bluetooth: Sim -Função TWS: Sim -Função Power X: Sim -Função Gravar: Sim -Função Microfone Prioridade: Sim -Troca de Pastas: Sim -Autonomia da Bateria: 4 horas -Rádio: FM -Controle Remoto: Não -Conexões (Entradas): BT/ TWS / USB / AUX /SD / FM / P10 -Alça de transporte e Rodas: Somente Alça - Material: Polietileno -Entrada para Pedestal: Sim -Bivolt: Sim -Dimensões: 24 x 21 x 37 cm -Peso: 1,82 Kg -Peso Bruto: 2,24 -Itens inclusos -01 Caixa Amplificada Amvox ACA 221 Gigante II -01 Carregador -01 Certificado de	Unid.	01	R\$ 489,00	R\$ 489,00



Josélio Romeiro dos Santos-ME
Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
CEP 59200-000
CNPJ 07.869.398/0001-46
IE 20.201.799-0
joselioromeiro@yahoo.com.br

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 028

	Garantia -02 Microfones -01 Plug Adaptador P10 p/ 2 Jack J10 Estéreo -01 Manual				
20	Suporte Projetor De Teto Parede Datashow Universal Regulável Branco – Exbom Suporte Projetor De Teto Parede Datashow Universal Regulável Branco O suporte de parede para projetor é ideal para a fixação do equipamento de projeção e ajuste preciso da imagem projetada. Possui design e estrutura reforçada em uma montagem discreta e segura. Com haste ajustável para diferentes tamanhos de projetores. Ajuste de altura de 43 a 65 cm. Produzido em estrutura rígida, permite maior durabilidade e resistência. O suporte realiza a fixação do projetor com peso de até 10 kg e com raio dos furos entre 210 mm a 280 mm.	Unid.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
22	Tela de projeção elétrica 2,40 x 1,80m 13 TES120VA TEM120VA 22 Formato: 4:3 (Video) 22 Diagonal (polegadas): 120 33 22 Área de projeção: 2400X1800mm 22 Comprimento do estojo: 2680mm 22 Dimensões entre furos: 2660mm 22 Altura: 2000mm	Unid.	02	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00
					R\$ 5.181,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 5.181,00 (Cinco mil cento e oitenta e um reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias

PRAZO

O prazo de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

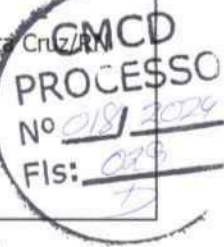
Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

A empresa: Josélio Romeiro dos Santos-ME declara que:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.



Josélio Romeiro dos Santos-ME
Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN
CEP 59200-000
CNPJ 07.869.398/0001-46
IE 20.201.799-0
joselioromeiro@yahoo.com.br



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO RESPONSÁVEL PARA REPRESENTAR A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato:

Josélio Romeiro dos Santos

Brasileiro, Casado, Sócio/administrador

RG 3113149 SSP/GO, CPF 445.684.105-25 - Data de nascimento: 28/02/1967

Joselioromeiro@yahoo.com.br

84 3291-3686/84 99966-4247

Santa Cruz, 11 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 JOSELIO ROMERO DOS SANTOS
Data: 11/07/2024 12:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josélio Romeiro dos Santos
445-██████-25



Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO EMPRESÁRIO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

O Empresário (1) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

(continuação do Nome do Empresário)

estabelecido na (2) RUA ELOY DE SOUZA, 50, CENTRO- SANTA CRUZ RN
(endereço completo)

CEP 59200-000

(continuação do endereço completo)

registrado nessa Junta Comercial sob o NIRE (3) _____ em (4) ____/____/____

e inscrito no CNPJ/MF sob o nº (5) _____ declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99,
que:

(6) ☒ se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** - Empresa constituída no ano da comunicação
(juntamente com a Constituição)

o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

(7) ☐ se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Empresa constituída no ano da
comunicação (juntamente com a Constituição)

o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

(8) ☐ se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** - Empresa constituída no ano anterior da comunicação
o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º
da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

(9) ☐ se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Empresa constituída no ano anterior
da comunicação

o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Declara ainda que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º
da mesma Lei.

(10) SANTA CRUZ - RN

23 de FEVEREIRO de 2006

(11) Ass: _____

Nome do Empresário: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
CNPJ(MF): 445.684.105-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2006
SOD Nº: 24129865
Protocolo: 06/002000-8
Empresa: 24 1 0098943 1
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

Unidade Descentralizada de Santa Cruz



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) - SECT		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme tabela referenciada a 108)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado(a)		
SEXO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (s)		MÃE	
LOURENÇO ROMEIRO DOS SANTOS		EULINA ROMEIRO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (para os nascidos em 1900)	DESCRIÇÃO NUMÉRI	Orgão emissor	UF
28-03-1967	3331149-997856	SSB	GO
EMANCIPADO POR (nome do emancipante) - somente no caso de menor		CPF (Número)	
		445.664.105-23	
DOMICILIO (RUA, LOGRADOURO, SALA, Nº, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE SALUSTIANO SANTOS			180
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial)
	DNER	53000-000	
MUNICIPIO			UF
SANTA CRUZ			RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (RUA, Nº, etc.)			NÚMERO
RUA ELOY DE SOUSA			50
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial)
	CENTRO	53050-000	
MUNICIPIO	UF	PAIS	COMREG ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTA CRUZ	RN	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por inteiro)		
12.000,00	DOZE MIL PRAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5243-07/02	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
5244-09/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO		
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE REGISTRO (NIRE) LIT	TRANSPARENCIA DE DÊBITO FISCAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	USO DA J.C. COMERCIAL (APLICAR EM 1, 2 ou 3 - NÃO)
28-03-2006			1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (completo, legível e com data e assinatura)			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28-03-2006			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICA

Ass. do Registro de Empresas do Comércio

08 MAR 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
CERTIFICO O REGISTRO EM	06/03/2006
SOB Nº: 24100365431	
Protocolo: 06/001999-9	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA	
SECRETARIO-GERAL	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CMCD
PROCESSO
Nº 10/2024
FIS: 022
2

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2007 SUBP: 24146521 Protocolo: 07/001511-2 Empresa: 21.1.0095543-1 JOSÉ LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS ME
 24.04.07			 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VISO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (sempre diferente do NIRE da sede)	
2410096543-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação)			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se houver)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE		FILHA	
LAURENÇO ROMEIRO DOS SANTOS		EULINA ROMEIRO DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (dia/mês/ano)	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMITENTE	DATA DE EMISSÃO
25-02-1967	0101498	RG	17-09-2009
EMANCIPIADO POR (nome do emancipante) - número do RG do emancipante			
DOMICILIO NA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
RUA JOSE SALUSTIANO SANTOS		150	
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	
	URUBETEN	04000-000	
MUNICÍPIO			
SANTA CRUZ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESÁRIO			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
RUA SENADOR JOÃO GOMES			
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	54000-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	ENDEREÇO ELETRÔNICO E E-MAIL
SANTA CRUZ	RN	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL EM NÚMERO		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4751-2/00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
4754-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE JOUEIS NOVOS PARA CASAMENTO		
8511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES		
7735-1/00	ALUGUEL, LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se for filial, de qual cidade para qual)	USO DA JUNTA COMERCIAL (dependente de autorização governamental)
13-01-2004	07.969.739/0001-1		☐ 1- SIM ☒ 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal) - data			
- Joselio Romeiro dos Santos ME - 25-02-2009			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ADJUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

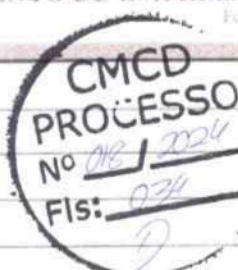


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2009 SOB Nº 24192583
Protocolo: 09/002249-1, DE 02/09/2009

Empresa: 24 1 0096543 1
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não estiver a filial)	
24.0096543		24900282533	
NOME DO EMPRESÁRIO (presente ou não do estabelecimento)			
JOSELO ROMERO DOS SANTOS			
LOCAL DO REGISTRO		ESTADO (UF)	
BRASIL/RR		CASADORA	
SEXO		RELIGIÃO DE MENORIDADE	
Masculino		Católica Parcial	
FILHO DE		FILHA	
LOURENÇO ROMERO DOS SANTOS		EULINA ROMERO DOS SANTOS	
DATA DO REGISTRO (se não for o mesmo)		Órgão emissor	
28/02/1967		DETRAN	
CPF		RN	
027.3809482		445.684.105.25	
CAPACIDADE DE REGISTRO (se não for o mesmo)			
XXX			
NOME DO ESTABELECIMENTO (se não for o mesmo)		NÚMERO DO ESTABELECIMENTO	
RUA JOSÉ SALUSTIANO DANTAS		100	
CATEGORIA DE REGISTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
XXX		007254 - Santa Cruz	
CÓDIGO DE REGISTRO		RN	
DINER		49200-000	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ABERTURA		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		TIPO DE REGISTRO	
JOSELO ROMERO DOS SANTOS ME		ME (Microempresa)	
LOCAL DO REGISTRO (se não for o mesmo)		NÚMERO DO REGISTRO	
AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO		613	
CATEGORIA DE REGISTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
LUA JEEFIE SHOPING		007229 - Parnaassim	
RUA MAGOS		59152-600	
CPF		RN	
027.3809482		445.684.105.25	
DATA DO REGISTRO (se não for o mesmo)		Órgão emissor	
26/00/00		DETRAN	
CÓDIGO DE REGISTRO (se não for o mesmo)		RN	
4781501		445.684.105.25	
CÓDIGO DE REGISTRO (se não for o mesmo)		RN	
4784701		445.684.105.25	
DATA DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF PARA A FILIAL DE	
22/07/2015		0780.9196000722	
DATA DE ABERTURA		USO DA JUNTA COMERCIAL	
08/08/2018		1- SIM 3- NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
OPORTUNO PUBLICAR SE FARCIVAR SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN2180001928082	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal RedeSim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 19:17 SOB Nº 20180367048.
PROTOCOLO: 180367048 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803334732. NIRE: 24100965431.
JOSELO ROMERO DOS SANTOS ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 14/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE INSCRIÇÃO ALICATIZADA (REGISTRO DE EMPRESA - NIRE) (Art. 420)		NIRE DA E.T.A. (que indica o nome do arquivista e filial)	
241096543		XXX	
NOME DA EMPRESA (completo, sem abreviações)			
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO(S)		FILHA(S)	
LOURENÇO ROMEIRO DOS SANTOS		EULINA ROMEIRO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE DO(A) FILHO(S)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (documento)	Órgão emissor	Nº do documento
78021967	0271808482	DETRAN	RN
EMPREGADO(A) EM OUTRO ESTABELECIMENTO (NIRE) (Art. 420)			
XXX			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		Nº do imóvel	
RUA JOSE SALUSTIANO DANTAS		180	
CEP	PAÍS (sigla do Brasil)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código para Comercial)
XXX	DNER	59200-000	007254 - Santa Cruz
MUNICÍPIO		UF	
Santa Cruz		RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO-GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO(A)T		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO(A)T	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
02 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		ESTABELECIMENTO	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME		ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		Nº do imóvel	
RUA SENADOR JOÃO AMARAL		86	
CEP	PAÍS (sigla do Brasil)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código para Comercial)
XXX	CENTRO	59200-000	007254 - Santa Cruz
MUNICÍPIO	UF	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código para Comercial)
Santa Cruz	RN	BRASIL	JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (que indica o valor em reais)		
60.000,00	Reserva em reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO (Art. 420)	Descrição do Negócio		
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUSIVE CELULAR; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTO E MAGAZINE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; NOVOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES; LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES; SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS;		
4751902, 4752100, 4754701, 4761001, 7519002, 7713100, 9511809			
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE)	TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATIVIDADE DE ATIVIDADE ANTERIOR	UF
23-02-2006	07.850.19X0001-46		RN
DATA VENCIMENTO	ASSINATURA DO EMPREENDEDOR		
21-03-2018	<i>Joselio Romero dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETALHADO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN2180001570616	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

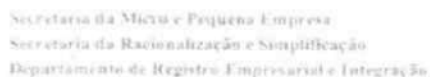
* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 16:08 SOB Nº 20180125567.
PROTOCOLO: 180125567 DE 27/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801115200. NIRE: 24100965431.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/03/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CMOD
PROCESSO
Nº 012 / 2024
Fls: 016

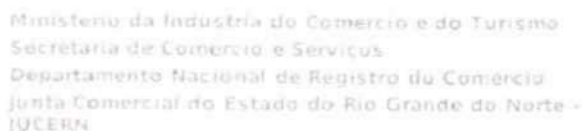
[illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 16:33 SOB Nº 20180194739.
PROTOCOLO: 180194739 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801669095. NIRE: 24100965431.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 03/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CMCD
PROCESSO
Nº 018 / 2024
Fls: 034

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2015 08:58 SOB Nº
24900282533.
PROTOCOLO: 150206054 DE 07/08/2015. NIRE: 24900282533.
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 13/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.rede-sim.br informando o seguinte código de verificação: RN150206054



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100965431		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não estiver a filial) 24900282533	
NOME FANTASIA (se houver) (nome fantasia) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) LOURENÇO ROMEIRO DOS SANTOS		FILHA DE (mãe) EULINA ROMEIRO DOS SANTOS	
NASCIMENTO (Mês/ano de nascimento) 28/02/1967		IDENTIDADE (Número) 1113149	
ÓRGÃO EMISSOR SSP		UF GO	
CPF (Número) 445.684.105-25			
ENDEREÇO (PAÇO PER - Rua - nº - bairro - cidade - estado - CEP) XXX			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO (Distrito) DNER	
CEP 59200-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de 6 dígitos) 007254 - Santa Cruz	
MUNICÍPIO Santa Cruz		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 - 1 ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESÁRIO JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (Rua - nº - bairro - cidade - estado - CEP) AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO		MUNICÍPIO 613	
COMPLEMENTO LOJA 33 EDIF SHOPING REIS MAGOS		BARRIO (Distrito) NOVA PARNAMIRIM	
CEP 59152-600		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de 6 dígitos) 007229 - Parnamirim	
MUNICÍPIO Parnamirim		UF RN	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em palavras) Vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 4 dígitos) 4751201		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS.	
Endereço Secundário 4754701, 7319002, 7733100, 9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07869398000227	
DATA ASSINATURA 31/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO RN1170001101153	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2017 15:17 SOB Nº 20170388972.
PROTOCOLO: 170388972 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703459039 - NIRE: 24100965431.
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 05/09/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Nº 1 VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410096543-1		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURENÇO ROMEIRO DOS SANTOS		(mãe) EULINA ROMEIRO DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17-01-1987	ATIVIDADE (número) 3113149	Órgão emissor SEP	UF GO
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 445.664.103-23	
COMUNICAÇÃO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE SALUSTIANO SANTOS		NÚMERO 190	
COMPLEMENTO	BAIRRO, DISTRITO CENTRO	CEP 59200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA CRUZ		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SENADOR JOÃO CAMARÁ		NÚMERO 56	
COMPLEMENTO	BAIRRO, DISTRITO CENTRO	CEP 59200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA CRUZ	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.398,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Parâmetro de atividade principal) 4781-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES; SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS.		
Atividades secundárias: 4754-7/01 5911-8/00 5913-1/00 5319-0/02			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-02-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.669.398/0001-46	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assessoria jurídica) 23-02-2014		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014 SOB Nº: 24311767
Protocolo: 14/074769-9 DE 29/08/2014
Empresa: 24.1.0096543-1
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro –

Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-ME - CNPJ Nº 07.869.398/0001-46**, com sede na Rua Senador João Câmara, nº 86, centro, Santa Cruz/RN, é nosso fornecedor de Material de informática e impressora, tendo a empresa cumprido com todas as obrigações quanto aos prazos de entrega, garantia e qualidade dos produtos, dentro das características exigidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

O presente atestado possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

Campo Redondo/RN, 26 de junho de 2024.

VICTOR NEVES
WANDERLEY:0705859
7464

Assinado de forma digital por
VICTOR NEVES
WANDERLEY:07058597464
Dados: 2024.06.26 10:20:52 -03'00'

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede à rua Senador João Câmara, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, forneceu material e equipamentos de informática, a fim de atender às demandas da Municipalidade. Os itens fornecidos pela distinta empresa foram:

Nº	Item
01	COMPUTADOR – PROCESSADOR 3,6 GHZ – QUAD CORE – 6MB SMART CACHE 8GT/S 14NM HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 PLACA-MÃE LOG-H510M LGA 1200 4GB MEMORIA DDR4 (1X4GB) HD SSD 240GB GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 350W – 110 / 220 VCA KIT MULTIMIDIA EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS
02	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500VA/500W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 04 TOMADAS DE SAÍDA
03	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.
04	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.
05	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN 1080P – CONEXÃO USB TIPO DE MEMORIA FLASH SD TAMANHO DE TELA 2.7 POLEGADAS TECNOLOGIA DO SENSOR 2.7 POLEGADAS
06	MONITOR LED TAMANHO DA TELA:24 TELA CURVA: 16:9 RESOLUÇÃO: DP(1.2): 1920 X 1080 @ 144HZ HDMI (1.4): 1920 X 1080 @ 120HZ BRILHO 250CD/M²- TAXA DE ATUALIZAÇÃO 144HZ TAXA DE RESPOSTA: MPRT 1MSÂNGULO DE VISÃO = 178° / = 178° SAIDA DE SINAL: 1 X DISPLAYPORT

Tendo cumprido com todas as obrigações contratuais de forma idônea, de maneira que nada consta que venha desabonar a sua boa conduta.

Santa Cruz (RN), em 28 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**
Data: 28/06/2024 10:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Pereira do Nascimento
Gestor de Licitações e Contratos em Exercício

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.869.398/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2006	
NOME EMPRESARIAL JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFFICE & INFORMATICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SENADOR JOAO CAMARA		NÚMERO 86		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3291-3686			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 07.869.398/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:22 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **0885.97A6.95E6.D13F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.869.398/0001-46

Certidão nº: 47867390/2024

Expedição: 09/07/2024, às 17:52:14

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.869.398/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CMCD
PROCESSO
Nº 018 / 2024
Fls: 095
7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.869.398/0001-46
Razão Social: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
Endereço: RUA ELOY DE SOUZA 50 / CENTRO / SANTA CRUZ / RN / 59200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019211358522748

Informação obtida em 02/07/2024 15:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8819398
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**
CNPJ: **07.869.398/0001-46** Inscrição Estadual: **20.201.799-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/06/2024** às **11:10:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.8.152.186**.

Validade até **26/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

R. FERRERIA CHAVES 40, CENTRO, CEP: 59200-000

CNPJ: 08358889000195

Fone: (84)32912943 - E-mail: gabinete@santacruz.rn.gov.br

**Certidão Negativa de Débitos**

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
40536	240710161722696	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC

Nome do Titular**CNPJ:** 07.869.398/0001-46**Insc. Municipal:** 3418499**Insc. Estadual:****Razão Social:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**Endereço:** R SEN. JOAO CAMARA, 86 CENTRO Cep 59200-000, SN - NAO INFORMADO, Santa Cruz/RN**Fins que se destina:**

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito Tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 140, II da lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de dezembro de 2000 e no artigo 151, Lei 269 de 17 de novembro de 2014 e do código tributário nacional, com as alterações Introduzidas pela lei complementar n.º 104 de 10 de janeiro de 2001 combinadas com a portaria n.º 041 de 16 de abril de 2003.

Validade:

Esta certidão é válida de 10/07/2024 até 08/09/2024

Local e Data de Expedição:

SANTA CRUZ (RN), 10 de julho de 2024 às 16:17:26



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

17/06/2024



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4576425/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME
CPF/CNPJ: 07.869.398/0001-46
Endereço: RUA SENADOR JOÃO CAMARA, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, 59200-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/06/2024 09:53. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 98b9325c1ec6c4d43054b49ac5c7ab13

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Junho de 2024 às 09:53

OC INFORMATICA LTDA
RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 114
ARATIBA - RS / 99770-000
CNPJ 51.933.016/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL 004/0013162
CONTATO: EMANOELE BASSO - 54 33761586
ocinformatica2023@gmail.com



Ao Órgão Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. Pregão Eletrônico N° 002/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 44 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTHIF TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE Ç E CENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E W1F1 PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH, MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. MODELO: NP550 MARCA/FABRICANTE: SAMSUNG	UN	2,00	2.493,32	4.986,64

Valor total da proposta: 4.986,64

O valor total dessa proposta é de R\$4.986,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 756 sicoob
Conta: 104.933-0
Agência: 3067

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo para pagamento: conforme edital

Prazo de garantia: conforme edital

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

a) A empresa esta ciente do prazo de validade desta proposta conforme edital;

b) O produto possui prazo de garantia conforme exigido em edital.

c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

d) O prazo de entrega do material, é conforme necessário vide edital, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pela Administração.

Aratiba, 11 de Julho de 2024

OC INFORMATICA LTDA
RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 114
ARATIBA - RS / 99770-000
CNPJ 51.933.016/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL 004/0013162
CONTATO: EMANOELE BASSO - 54 33761586
ocinformatica2023@gmail.com

Representante Legal

OC	Assinado de forma
INFORMATICA	digital por OC
LTDA:5193301	INFORMATICA
6000198	LTDA:51933016000
	198

emanoele basso

RG:30[REDACTED]708

CPF:018[REDACTED]0-81





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/313.680-1	RSB2300305189	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.657.800-81	EMANOELE BASSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



CONTRATO SOCIAL DE OC INFORMATICA LTDA



EMANOELE BASSO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 03/08/1989, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 018.657.800-81, identidade: 3098384708, órgão expedidor: SSP/RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, número 114, bairro CENTRO, município ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: OC INFORMATICA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, número 114, bairro CENTRO, município ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS S DE INFORMATICA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO -COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO -COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS -COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS -COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA -SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) divididos em 80.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
EMANOELE BASSO	80.000	R\$ 80.000,00



Total	80.000	R\$ 80.000,00
-------	--------	---------------

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **EMANOELE BASSO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ARATIBA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

ARATIBA-RS, 23 de agosto de 2023.





EMANOELE BASSO: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210142460 em 24/08/2023 da Empresa OC INFORMATICA LTDA, CNPJ 51933016000198 e protocolo 233136801 - 24/08/2023. Autenticação: 3B657B8026E4659E4B8F1059E1C015E9E4E81430. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/313.680-1 e o código de segurança ZDON Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/313.680-1	RSB2300305189	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018 [REDACTED]-81	EMANOELE BASSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/313.680-1, em 24/08/2023 da empresa: OC INFORMATICA LTDA, de NIRE 4321014246-0, foi deferido digitalmente sob o número 43210142460, em 24/08/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.657.800-81	EMANOELE BASSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.657.800-81	EMANOELE BASSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 09:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/313.680-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142460 em 24/08/2023 da Empresa OC INFORMATICA LTDA, CNPJ 51933016000198 e protocolo 233136801 - 24/08/2023. Autenticação: 3B657B8026E4659E4B8F1059E1C015E9E4E81430. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/313.680-1 e o código de segurança ZDON Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054. [REDACTED] 87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º Y NOME E SOBRENOME
 EMANOELE BASSO

1ª HABILITAÇÃO
 13/10/2008

3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO
 03/08/1989, ARATIRÁ, RS

4a DATA E VALIDADE
 14/10/2023

4b DATA E VALIDADE
 14/10/2023

4c
 30

4d
 30

4e
 30

4f
 01

4g
 04877020668

4h
 01

4i
 01

4j
 01

4k
 01

4l
 01

4m
 01

4n
 01

4o
 01

4p
 01

4q
 01

4r
 01

4s
 01

4t
 01

4u
 01

4v
 01

4w
 01

4x
 01

4y
 01

4z
 01

4aa
 01

4ab
 01

4ac
 01

4ad
 01

4ae
 01

4af
 01

4ag
 01

4ah
 01

4ai
 01

4aj
 01

4ak
 01

4al
 01

4am
 01

4an
 01

4ao
 01

4ap
 01

4aq
 01

4ar
 01

4as
 01

4at
 01

4au
 01

4av
 01

4aw
 01

4ax
 01

4ay
 01

4az
 01

4ba
 01

4bb
 01

4bc
 01

4bd
 01

4be
 01

4bf
 01

4bg
 01

4bh
 01

4bi
 01

4bj
 01

4bk
 01

4bl
 01

4bm
 01

4bn
 01

4bo
 01

4bp
 01

4bq
 01

4br
 01

4bs
 01

4bt
 01

4bu
 01

4bv
 01

4bw
 01

4bx
 01

4by
 01

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible][illegible]



EG PEDRAS LTDA
CNPJ NR 52.507.611/0001-04
RUA ERMINIO VITOR PESSIN, 979 - ERECHIM/RS 99709-018
CONTATO: 54 99264 - 7601
GUSTAVO.R.1988@HOTMAIL.COM

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa OC INFORMÁTICA CNPJ 51.933.016/0001-98 estabelecida na Rua Padre Manoel da Nobrega, 114, Aratiba / RS entregou satisfatoriamente e no prazo estabelecido todos os equipamentos de informática conforme o combinado e negociado.

Segue abaixo relação de equipamentos entregue que correspondem a nota nr 049.783.993

- NOTEBOOK, PROJETO, TABLET, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, AR CONDICIONADO 9000 BTUS, ALL IN ONE, MONITOR E COMPUTADOR COMPLETO.

Erechim/RS, 30 de Outubro de 2023.

Rafael José Dallazen
Rafael José Dallazen
Sócio administrador
CPF: 045. [REDACTED] /83

TABELIONATO
ARATIBA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARATIBA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 210 - BAIRRO CENTRO - ARATIBA - RS
FONE / FAX: (54) 3376-1375 - E-mail: cartorio@aratiba.com

Reconheço Autêntica a firma de Rafael José Dallazen (a) por EG Pedras Ltda. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Aratiba, 30 de outubro de 2023
Alessandra Maria Danner - Escrevente Autorizada Emol: R\$ 8,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0196.01.2200001.13705

BEL. GABRIELA LUCIA FAVRETTO CISLAGHI - TABELIA DESIGNADA

Alessandra Maria Danner
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia por uma reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Aratiba, 19 de janeiro de 2024
Dou fé.
Gabriela Lucia Favretto Cislaghi - Tabela Designada
Emol: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0196.01.2200001.15931

BEL. GABRIELA LUCIA FAVRETTO CISLAGHI - TABELIA DESIGNADA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARATIBA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 210 - BAIRRO CENTRO - ARATIBA - RS
FONE / FAX: (54) 3376-1375 - E-mail: cartorio@aratiba.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.933.016/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
NOME EMPRESARIAL OC INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OC INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 99.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARATIBA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BDINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (54) 9629-2146/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 08:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 51.933.016/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:47 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **5328.BFF6.0A84.98AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.933.016/0001-98

Certidão nº: 18649632/2024

Expedição: 18/03/2024, às 10:00:28

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.933.016/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.933.016/0001-98
Razão Social: OC INFORMATICA LTDA
Endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA 114 / CENTRO / ARATIBA / RS / 99770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061601076141920205

Informação obtida em 01/07/2024 13:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **OC INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **51.933.016/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29170999**
Autenticação: **39457901**





MUNICIPIO DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro:

000009961

Contribuinte

OC INFORMATICA LTDA

Logradouro

RUA Pe. MANOEL DA NOBREGA

Bairro

CENTRO

Cidade

ARATIBA

CPF/CNPJ

51.933.016/0001-98

Número

114

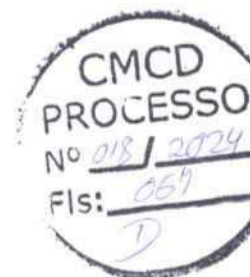
Complemento

CEP

99770000

UF

RS



CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:20:57 do dia 13/06/2024

Válida até 13/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número BE0682478DBE60CC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

OC INFORMATICA LTDA, CNPJ 51933016000198, Endereço - RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 122.

13 de junho de 2024, às 08:25:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9e6565daa309dd5466ed6c78ca6ccdfd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	EPSON ECOTANK L3250	2	2.960,00	5.920,00
4	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real minima de 1200 w. Tensão: entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4133	2	833,90	1.667,80
5	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	2	1.243,33	2.486,66
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	HQ LED 50"	1	2.469,25	2.469,25
VALOR TOTAL: DOZE MIL, QUINHETOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.					12.543,71

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
ENTREGA DO OBJETO: CONFORME O EDITAL.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSIGNADOS NESTA PROPOSTA ABRANGEM TODAS AS DESPESAS COM PRODUTOS, TRANSPORTES, LEIS SOCIAIS, SEGUROS, TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS ENCARGOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A EMPRESA ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SERÃO ACEITAS CONDIÇÕES IMPOSTAS QUE CONSTEM NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11 de julho de 2024

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/04/1979, nº do CPF 030.619.074-59, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, na RUA Santo Elias, nº 170, APT 1001, Graças, CEP: 52020-214;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Liberdade, nº 3230, GALPAO G3 D ANEXO A, Sesi, Bayeux - PB, CEP: 58111400.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos
 CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
 CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

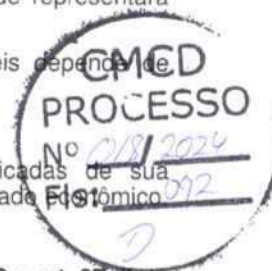
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Bayeux - PB, 19 de janeiro de 2023

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03 [REDACTED] 69	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 13:19 SOB N° 25201079209.
PROTOCOLO: 233020942 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301064606. CNPJ DA SEDE: 49329140000105.
NIRE: 25201079209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ESTADO DA PARAIBA

CERTIDÃO NEGATIVA

CMCD

PROCESSO

Nº 018/2024

Fis: 015

D

29/05/2024

09:44:28

00000000000000000000

Certidão Negativa de Débitos do Econômico

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202308328/2024	29/05/2024	28/07/2024	Válido

DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
49.329.140/0001-05	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3230 - GALPAOG3 D ANEXO A BAIRRO: CENTRO CIDADE: Bayeux CEP: 58111-160	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o imóvel acima.

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

FINALIDADE
Certidão Negativa
OBSERVAÇÕES
PARA FINS DE DÉBITOS

BAYEUX - PB, 29 de Maio de 2024.

Confira a autenticidade desse documento em https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/documento_validar?view=com-o-codigo-a-seguir.

Autenticação Eletrônica: 1C6C-A79E-CA23-DF8B





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1683129260

Nome: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 01.000.000-00 DATA NASCIMENTO: 30/04/1979

FILIAÇÃO: PEDRO DE ALCANTARA COSTA
ANA MARIA WANDERLEY COSTA

PERMISSÃO: 01 ACC: 01 CAT. HAB: 01

Nº REGISTRO: 1683129260 VIGÊNCIA: 11/09/2018 DATA EMISSÃO: 09/05/2018

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 11/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20306256891
PE067919290

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no 49.329.140/0001-05, situada á Av. LIBERDADE, 3230, GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, CEP 58.111-400, no município de Bayeux/PB, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos:

Produto	Quantidade
WEBCAM LOGITECH	1
SSD 240GB SATA STROND	1
FONTE ATX 500W TRONNOS	1
MEMORIA RAM 8GB DDR3 1600 STROND	1
TECLADO E MOUSE USB MULTILASER	2
MONITOR 23.8" SAMSUNG	2
CABO DE REDE CAT6 BOBINA COM 305 METROS MEGATRON	1
PLACA MAE H81	1
ESTABILIZADOR 2000VA TS SHARA	1

Em plenas condições de uso, no prazo estabelecido, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 12 de junho de 2023

**AGIL CONTADORES
ASSOCIADOS
LTDA:14845425000106**

Assinado de forma digital por
AGIL CONTADORES ASSOCIADOS
LTDA:14845425000106
Dados: 2023.06.20 10:52:23 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:37:10 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **66B8.DD07.4680.D05B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Certidão nº: 41167371/2024

Expedição: 12/06/2024, às 15:06:36

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.329.140/0001-05
Razão Social: GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Endereço: AV LIBERDADE 3230 GALPAOG3 D ANEXO A / SESI / BAYEUX / PB / 58111-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111276029765025

Informação obtida em 28/06/2024 08:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ CMCD

CERTIDÃO

PROCESSO

Nº 018 / 2024

Fis: 081

D

CÓDIGO: 159C.0799.8323.0BC8

Emitida no dia 05/07/2024 às 10:43:50

Nome Empresarial:

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Endereço:

LIBERDADE

Número:

3230

Complemento:

GALPAOG3 D ANEXO A

Bairro:

SESI

Município:

BAYEUX

CEP:

58111-400

Inscr. Estadual:

16.455.688-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.329.140/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 64659

Razão Social: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Atividade Principal: 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos

Atividade(s) Secundárias: 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática, 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

Município: Município de Bayeux **Endereço:** AVENIDA Liberdade, 3230, GALPAO G3 D ANEXO A; ,Sesi

CEP: 58111400

Local e data: Município de Bayeux, terça, 14 de fevereiro de 2023

ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **23T7URTHV4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RENILDA MARIA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Razão Social: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia: GWC INDUSTRIA



Certidão emitida às 15:37 de 09/07/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7tTd.3zQh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

L CULTURAL

K J DE M ANDRADE LTDA

49.385.374/0001-61



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024

OBJETO=Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara

Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 SEDIADA NA RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-

200 Email:lculturallicitacoes@hotmail.com Telefone: (84) 9-99810-0900

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	KSR	UNID	3	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						R\$ 11.397,00

A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA DECLARA QUE: Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos na:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL OU ORDEM DE COMPRAS

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0879-6 CONTA CORRENTE: 32425-6 FAVORECIDO: K J DE M ANDRADE LTDA

E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: lculturallicitacoes@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mossoró/RN, 11 de julho de 2024

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:0878547746
0

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.07.11 13:23:58
+03'00'

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

RG=002.854.774-8

PROPRIETÁRIA

RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN

CEP- 59.600-200 Email:lculturallicitacoes@hotmail.com Telefone: (84) 9-99810-0900

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.918.938 CPF Nº 087.854.774.60

doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2024

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:087854774
60

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.07.01 14:54:13
+03'00'

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF 087.854.774.60
RG=002.918.938
PROPRIETÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ N° 49.385.374/0001-61 RUA CEL. GURGEL N° 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 002.918.938 CPF N° 087.854.774.60

1.0 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O proponente acima qualificado Declara, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame do PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

2.0 DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

O proponente acima qualificado declara para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2024

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477
460

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.07.01 14:54:25
-03'00'

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF 087.854.774.60
RG=002.918.938
PROPRIETÁRIA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **K J DE M ANDRADE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 30/04/1989, do CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA CRUZ DAS ALMAS, n.º 01, APT 01, CRUZ DAS ALMAS, CEP: 59800-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **K J DE M ANDRADE LTDA**, e usará a expressão **L CULTURAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, nº 2395, LOJA 222, COND NATAL NORTE SHOPPING., Potengi, Natal - RN, CEP: 59110200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Paragrafo unico. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

K J DE M ANDRADE LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4661-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças
 CNAE Nº 4664-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
 CNAE Nº 4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 CNAE Nº 4761-0-01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 3101-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 CNAE Nº 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 CNAE Nº 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4712-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4742-3-00 - Comércio varejista de material eletrônico
 CNAE Nº 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4756-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4930-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
 CNAE Nº 7733-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



CLAUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26-01-2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE	100000	100.000,00	100,00
TOTAL	100000	100.000,00	100,00

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CMCD
PROCESSO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

K J DE M ANDRADE LTDA

Fls: 088

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 26 de janeiro de 2023

Katia Jeane de Medeiros Andrade
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALUISIO DANTAS VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010486, registrado em 21/12/2011, inscrito no CPF nº 02064801480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02 [REDACTED]	010486	ALUISIO DANTAS VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 13:29 SOB Nº 24201029456.
PROTOCOLO: 230071872 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301291823. CNPJ DA SEDE: 49385374000161.
NIRE: 24201029456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
K J DE M ANDRADE LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ADITIVO Nº 01



KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087. [REDACTED] 60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000;

Única sócia da sociedade empresária sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **K J DE M ANDRADE LTDA**, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o **NIRE 24201029456**, registro em 26 de janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61**. RESOLVEM assim, por este instrumento alterar o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA I – DA SEDE

A sociedade que tem como sede a Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, para a ter como sede à **Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59600-200**.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

A sócia ratifica em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social não expressamente modificados por este instrumento de **Aditivo nº 01**, o qual fará parte integrante daquele documento.

CLÁUSULA III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivo, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**K J DE M ANDRADE LTDA**

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000;

Único sócio da sociedade empresária sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **K J DE M ANDRADE LTDA**, com sede à Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o **NIRE 24201029456**, registro em 26 de janeiro

de 2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61. RESOLVE assim, por este instrumento de Consolidação Particular de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, assim, consolidar o Contrato Social e Aditivo:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: K J DE M ANDRADE LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 115, Centro, Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE**



MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.



E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, como segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, que representará legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Martins- RN, 04 de julho de 2023

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Sócio/Administradora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K J DE M ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08 [REDACTED] 60	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

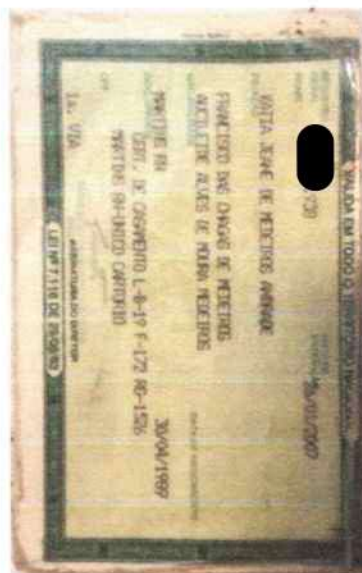
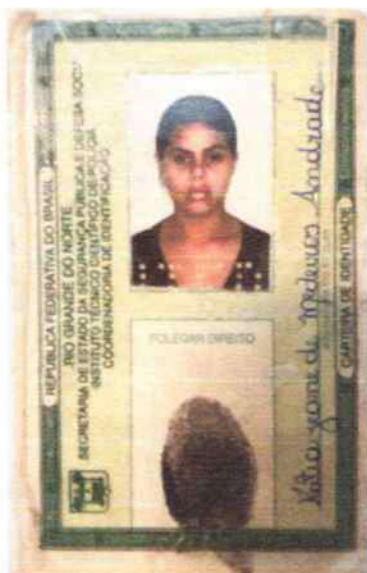


JUCERN

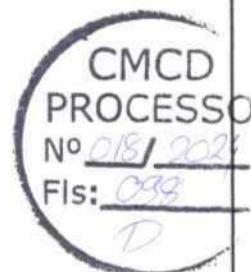
DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 12:04 SOB Nº 20230446302.
PROTOCOLO: 230446302 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310022821. CNPJ DA SEDE: 49385374000161.
NIRE: 24201029456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
K J DE M ANDRADE LTDA



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5cdc4f36a55cd051cf0e760d240a0a0f82d5bbdaea37d3aebfcebba883884d27** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **218995** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG KATIA JEANE**", cujo assunto é descrito como "**RG KATIA JEANE**", faz prova de que em **27/06/2024 16:38:19**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de K J de M Andrade Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/06/2024 17:23:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x314118e08c6a4206011de834c0fe73e2ff01a6446206ba7e9598800c60236910**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESGOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ: 01.860.773/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, estabelecida na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO N° 2395 BAIRRO POTENGI NATAL RN CEP- 59.110-200, CNPJ: 49.385.374/0001-61 foi nossa fornecedora de **MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICA E JOGOS PEDAGÓGICOS**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Parelhas 11 de Abril de 2023

Maria de Lourdes Santos Fernandes
MARIA DE LUORDES SANTOS FERNANDES
CPF 300.497.97
RG 51.634 mat. 100.240-6
VICE-DIRETORA

RUA INÁCIO BEZERRA DA TRINDADE, 132 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARELHAS-RN
Email: vj.miranda@hotmail.com



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/06/2024 15:53:15 que o documento de hash (SHA-256)
d55cce3eb49cc549f83d265b20c0f21ddfbec242a40ba88dfbb838d950ad70f5 foi validado em 27/06/2024 14:48:24 através da transação blockchain
0xed7e6b4fac2ea67704c34de30bb0cb512711654fc1f06cbb68416a0b1c242f9e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 218896)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8bc8eab28b1963cc47bd9a9187ff952a47e2dcc56fa05d92be940d2fb06cec85** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **218865** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO BRINQUEDOS CRUZETA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO BRINQUEDOS CRUZETA"**, faz prova de que em **27/06/2024 13:27:13**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de K J de M Andrade Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/06/2024 13:35:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x64ac83a5f5d1f12cb7a457eeb365af53a6bbc0aa1c5b1bfd6b4cdf2cf85b5835**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61 e sede na Avenida Doutor João Medeiros Filho, Loja 222, Cond Natal Norte Shopping, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200, forneceu o seguinte objeto: *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO* ao **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50**, conforme consta no REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 39/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

E como não há nenhum processo administrativo punitivo, presumimos que a referida empresa executou e cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, em 26 de junho de 2024.

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Prova de Autenticidade válida até 25/09/2024



v4 0 - Dautin Blockchain certifica em 27/06/2024 13:35:08 que o documento de hash (SHA-256)
8bc8eab28b19b3cc47bd9a9187f952a47e2d0c56fa05d92be940d2fb06cec85 foi validado em 27/06/2024 13:27:28 através da transação blockchain
0x64ac83a5f5d1f12cb7a457eeb365af53a6bbc0aa1c5b1bf06b4cdf2c85b5835 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 218865)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a2873abfdd9cda26f22a3a06910dfd906b033dc99b66c69d2b85461e1cc8fc2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **218897** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO APODI RN"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO APODI RN"**, faz prova de que em **27/06/2024 14:50:07**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de K J de M Andrade Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/06/2024 15:45:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe5524e7d10a3d1338fb894ac1d4934a5a26e3bb75427e905774deb9bb3f12c94**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
UNIDADE XVI FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.439.657/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, estabelecida na **AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO N° 2395 BAIRRO POTENGI NATAL RN CEP- 59.110-200, GNPJ: 49.385.374/0001-61** foi nossa fornecedora de **MATERIAIS PERMANENTES, FREEZER, GELADEIRA, ARMÁRIO DE AÇO, LIQUIDIFICADOR INFUSTRIAL E PANELE DE PRESSÃO**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Apodi 23 de maio de 2023

Mirlan Fernandes de Oliveira

Mirlan Fernandes de Oliveira

CPF 073.789.834-89

DIRETORA

Mirlan Fernandes de Oliveira
Diretora de Recursos
Municipal de Educação do Campo - Unidade XVI
Francisca Antônia de Oliveira
PORTARIA Nº 011/2023

Sítio Santa Rosa II - CEP: 59700-000 - Apodi - RN
e-mail: Franciscaantonlaxvi@gmail.com



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/06/2024 15:45:29 que o documento de hash (SHA-256)
a2873abfdd9eda26f22a3a06910dfdf906b033dc99b66c69d2b85461e1cc8fc2 foi validado em 27/06/2024 14:50:31 através da transação blockchain
0xe5524e7d10a3d1338fb894ac1d4934a5a26e3bb75427e905774deb9bb3f12c94 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 218897)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d55cce3eb49cc549f83d265b20c0f2fddf8ec242a40ba88dfbb838d950ad70f5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **218896** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO PARELHAS RN"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO PARELHAS RN"**, faz prova de que em **27/06/2024 14:48:50**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de K J de M Andrade Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/06/2024 15:53:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

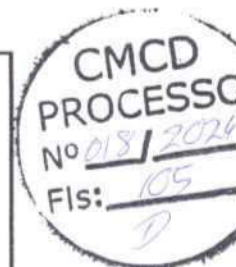
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xed7e6b4fac2ea67704c34de30bb0cb5127f1654fc1f06cbb68416a0b1c242f9e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.385.374/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023	
NOME EMPRESARIAL K J DE M ANDRADE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL GURGEL	NÚMERO 168	COMPLEMENTO LOJA 106	
CEP 59.600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCULTURALLICITACOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9810-0900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 14:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **087.854.774-60**

Nome: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**

Data de Nascimento: **30/04/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/03/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:35:02** do dia **27/06/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **21F1.7DFE.2BF0.90B2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:25 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **900E.C647.235E.2ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K J DE M ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Certidão nº: 15453446/2024

Expedição: 06/03/2024, às 15:23:11

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K J DE M ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.385.374/0001-61
Razão Social: K J DE M ANDRADE LTDA
Endereço: R CORONEL GURGEL 168 LOJA 106 / CENTRO / MOSSORO / RN / 59600-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111266026985124

Informação obtida em 26/06/2024 14:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 28/06/2024 16:58:05

Inscrição Estadual: 20.626.263-9	CNPJ/CPF: 49.385.374/0001-61	
Razão Social: K J DE M ANDRADE LTDA		
Nome Fantasia: L CULTURAL		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 6 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Secundário: 3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominancia de madeira 3329-5/01 - Servicos de montagem de moveis de qualquer material 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4665-6/00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente 4761-0/01 - Comercio varejista de livros 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 4930-2/04 - Transporte rodoviario de mudancas 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 30/01/2023	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R CORONEL GURGEL, 168 - CENTRO - LOJA 106 - CEP: 59600200 - MOSSORO/RN	Telefone: (84) 98100900	
Credenciado: Emissão de NF-e (30/01/2023)Habilitação para NFC-e - mod, 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8774495
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ: **49.385.374/0001-61** Inscrição Estadual: **20.626.263-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/06/2024 às 12:36:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.87.14.22**.

Validade até **09/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 338.927

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: K J DE M ANDRADE LTDA.

C.N.P.J.: 49.385.374/0001-61

Inscrição no CMC: 043.845-6

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 20 de MAIO de 2024

Código de Validação: LXXV21113

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

Data Emissão
28/06/2024



CERTIDÃO 6128572/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: KJ DE M ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ: 49.385.374/0001-61
Endereço: Rua Coronel Gurgel, Centro, Mossoró/RN, 59600-200

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 28/06/2024 16:53. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bf283168b21510d9f8f008ac2385aa09

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Junho de 2024 às 16:53

MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

STAR.COM & LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

NÚMERO: 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A EMPRESA MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CNPJ nº 42.092.696/0001-73, situada na av: Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, CEP Nº 58.400-464, neste ato representada pelo seu representante legal a Senhora MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CPF nº: 447.017.304-59 e RG nº 1.042.695 – 2ª via SSDS PB, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro 475, Catolé, Campina Grande – PB, vem através do apresentar proposta de preços para o pregão eletrônico nº 002/2024 com o presente objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

PROPOSTA COMERCIAL

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QND	P.UNT.	P.TOTAL
03	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	MO03 / YON	UND	10	8,00	80,00
					TOTAL	80,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

Prazo de validade da proposta será de 60 dias, ou conforme edital

Prazo de entrega do material: conforme edital;

Prazo de pagamento: conforme dispõe o edital

Declaramos que a forma de garantia será conforme o edital.

Declaramos que aceitamos e submetemos a todos as exigências deste edital.

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Campina Grande, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Assinado de forma digital por MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
ESMPRESÁRIA - (STAR.COM & LICITAÇÃO)
CNPJ Nº 42.092.696/0001-73



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 21/08/1964, nº do CPF 447.017.304-59, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Joselita Reis Brasileiro, nº 475, Catolé, CEP 58410-357.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC)

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**, e usará a expressão STAR.COM & LICITACAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 131, ANDAR TERREO, SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58400464.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO..

E exercerá as seguintes atividades

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).
A Empresa iniciará suas atividades em 14/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Campina Grande - PB, 14 de maio de 2021

Maria José Freires da Silva Dias
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
44 [REDACTED] 59	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 11:43 SOB Nº 25101418095.
PROTOCOLO 211453710 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12103704408 CNPJ DA SEDE 42092696000173
NIRE 25101418095 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 14/05/2021.
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

MARIA DE FATIMA VENTURA VERAMCIO
SECRETARIA-GERAL
redesim.ph.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS
LTDA
CNPJ: 42.092.696/0001-73 E NIRE: 25101418095**



MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, brasileira, natural de Ingá/PB, nascido em 21/08/1964, Nº 08/2024, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente na Rua: Joselita Brasileiro, 475 – Casa – Bairro: Catolé – CEP 58.410.357 - Campina Grande/PB, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.042.695 SSDS/PB, C.P.F nº 447. [REDACTED] 59, Na condição de titular responsável da empresa **MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob **NIRE: 25101418095**, com sede na Av: Marechal Floriano Peixoto, 131 - Andar Térreo - Bairro: São José, CEP -58.400-464, nesta cidade de Campina Grande/PB. Inscrita no CNPJ sob nº CNPJ – 42.092.696/0001-73, resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica deste EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob nome empresarial de **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, conforme a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: Do CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada **UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será de:

- 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte.

**CONTRATO SOCIAL DE LIMITADA MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMATICA E
ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: 42.092.696/0001-73 E NIRE: 25101418095



MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, brasileira, natural de Ingá/PB, nascido em 21/08/1964, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente na Rua: Joselita Reis Brasileiro, 475 – Casa – Bairro: Catolé – CEP 58.410.357 - Campina Grande/PB, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.042.695 SSDS/PB, C.P.F nº 447.017.304-59, Resolve, constitui uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, usando a expressão **STAR.COM & LICITAÇÃO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE

A sociedade limitada UNIPessoal terá sua sede no seguinte endereço na Avenida: Marechal Floriano Peixoto, 131 – Andar Térreo, Bairro: São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 26/05/2021, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada UNIPessoal na data do arquivamento desde ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pela única sócia da seguinte forma:

Nome da sócia	Quotas	Valor
MARIA JOSÉ FEIRES DA SILVA DIAS	30.000	30.000,00
Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto integralização do capital social.



CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** caberá à única sócia **MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**, representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A única sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurada liquidada

com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.



CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL

A única sócia declara que a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande/PB, 13 de Dezembro de 2022.

Maria José Freires da Silva Dias
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS
CPF nº 447. [REDACTED] 59



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44 [REDACTED] 9	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 15:47 SOB Nº 25201069131.
PROTOCOLO: 221278648 DE 07/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215900665. CNPJ DA SEDE: 42092696000173.
NIRE: 25201069131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Validade deste documento de impresso: fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de Verificação.



Advogado Hamilton Fechine Duarte
Vilany Tavares Costa
Rua da Silva Fechine - Centro
8 Meninos - CEP 52060-000 - Recife - PE
Tel: (71) 3267-2022 - hfechine@fechine.com.br



AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 009375
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho de verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 02/08/2023 15:37:45



SELO DIGITAL: AOL75101-29MJ
EMOL R\$ 0,13 FEPJ R\$ 0,68 FAPEN R\$ 1,09 ISS R\$ 0,15
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1 [REDACTED] - 2ª VIA	DATA DE EXPIRAÇÃO	01/04/2014
NOME	MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS		
FILIAÇÃO	SEVERINO FREIRES DA SILVA JOSEFA SABINO DA SILVA		
NATURALIDADE	INGÁ-PB		
DATA DE NASCIMENTO	21/08/1964		
CERT. CAS	Nº 19964 - LIV. B36 - FLS. 185V - CARTÓRIO 2ª CAMPINA GRANDE-PB		
447	[REDACTED]		

LEI Nº 7.115 DE 20/05/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

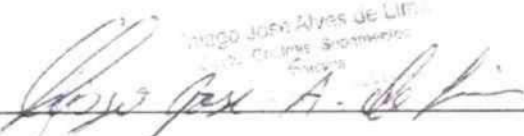


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE **MARIA JOSÉ REIRES DA SILVA**, CNPJ Nº 42.092.696/0001-73, SEDIADA NA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N131, CEP 58.400-464, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE -PB , TENDO COMPROVADO CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, COM COMPROMISSO E DESEMPENHO SATISFATÓRIO PELA EMPRESA OS QUE NOS MOTIVA A INDICA-LA COM DIFERENCIA POSITIVO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CITADOS ACIMA A QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL OU PRIVADA, .

REGISTRAMOS, AINDA QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE A CAPACIDADE TECNICA E COMERCIAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

ITABAIANA-PB 29/11/22


Thiago José Alves de Lima

Diretor de Controle de Suprimentos e Logística

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB

Email: 2cartorionotasg@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 426-III do CPC)
Campina Grande-PB 29/11/2022
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Selo Digital: ANQ94230-9DKI
Emol R\$2,82 ISS R\$0,14 Farpen R\$0,33
Fepi R\$0,52 MP R\$0,05



Viviane Cleidia de Sousa Catão
Secretaria de Administração

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ITABAIANA
Avenida José Silveira, 110, centro, Itabaiana - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
THIAGO JOSÉ ALVES DE LIMA
Dou fé. Itabaiana-PB - 29/11/2022
Escrevente: **THALYTA KARLA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**
Selo Digital: ANTO1122-0A12
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$11,28 Farpen R\$0,34 MP R\$0,18 Fepi R\$2,08

Thalyta K. L. de O. Silva
2º Tabelionato de Notas
de Itabaiana/PB
Escrevente Autorizada





Avenida Presidente João Pessoa, N: 420/430 - Centro
CNPJ 15.448.427/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

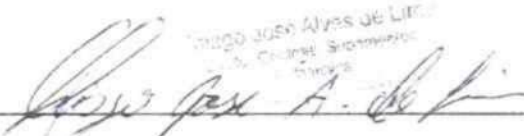


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

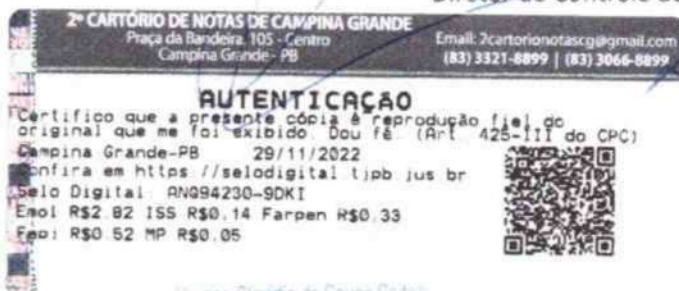
ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, QUE **MARIA JOSÉ REIRES DA SILVA**, CNPJ Nº 42.092.696/0001-73, SEDIADA NA AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N131, CEP 58.400-464, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE -PB , TENDO COMPROVADO CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTOS DE **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS**, COM COMPROMISSO E DESEMPENHO SATISFATÓRIO PELA EMPRESA OS QUE NOS MOTIVA A INDICA-LA COM DIFERENCIA POSITIVO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CITADOS ACIMA A QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL OU PRIVADA, .

REGISTRAMOS, AINDA QUE A EMPRESA CUMPRIU FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE A CAPACIDADE TECNICA E COMERCIAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

ITABAIANA-PB 29/11/22


Thiago José Alves de Lima

Diretor de Controle de Suprimentos e Logística



Viviane Cleidja de Sousa Cardozo
Procuradora Adjunta

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ITABAIANA
Avenida Jose Silveira, 110, centro, Itabaiana - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
THIAGO JOSÉ ALVES DE LIMA
Dou fé. Itabaiana PB - 29/11/2022
Escrevente: **THALYTA KARLA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**
Selo Digital-ANT01122-0A12
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$11,28 Farpem R\$0,34 MP R\$0,18 Feoi R\$2,08

Thalyta K. L. de O. Silva
2º Tabelionato de Notas
Escrevente Autorizada



Avenida Presidente João Pessoa, N: 420/430 - Centro
CNPJ 15.448.427/0001-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.092.696/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2021
NOME EMPRESARIAL MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR.COM & LICITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 58.400-464	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STAR.COMLICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8804-2083
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 20:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 42.092.696/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:18 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **0AF4.1BC6.EC66.A4A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Certidão nº: 46964386/2024

Expedição: 04/07/2024, às 21:08:13

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.092.696/0001-73
Razão Social: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-464

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804105627967906

Informação obtida em 27/06/2024 11:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/03/2022 Portaria 01101/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
16.410.411-9	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA			
NOME FANTASIA			
STAR.COM & LICITACAO			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
42.092.696/0001-73		2520106913-1	
LOGRADOURO			NÚMERO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO			131
COMPLEMENTO		BAIRRO	
ANDAR TERREO		SAO JOSE	
MUNICÍPIO		CEP	
CAMPINA GRANDE		58400-464	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO		
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA		
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO			INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL			09/09/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO	
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS		SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		28/11/2024	
CONTROLE			DATA DE EMISSÃO
202405281524004037			28/05/2024 15:24:00

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8FA7.D6EF.5899.22CC

Emitida no dia 08/05/2024 às 11:26:21

Nome Empresarial:

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

Endereço:

MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número:

131

Complemento:

ANDAR TERREO

Bairro:

SAO JOSE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-464

Inscr. Estadual:

16.410.411-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.092.696/0001-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2648007
Nome: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETR
CNPJ/CPF: 42092696000173
Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, ANDAR TERREO
Bairro: SÃO JOSÉ
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Junho de 2024

Observações: 418702024

Código de verificação: [55620101604202641000719399805050700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Razão Social: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

Nome Fantasia: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Certidão emitida às 11:34 de 27/06/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bjEI.Ds0R**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****Para:** CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL**Data:** 11/07/2024

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a) LUCAS GRIEBELER SANDI.

Responsável pela assinatura do contrato titular da empresa, Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI, solteiro, CPF nº 09146557954.

Dados bancários: Banco Santander (33) - Agência: 0160-0 - C/C: 13006342-8 - Chave Pix: 45.329.312/0001-81 e/ou Banco Inter (77) - Agência: 0001-9 - C/C: 19090625-1 e/ou Banco Bradesco S.A (237) - Agência: 2998-0 - C/C: 99381-6 e/ou Banco do Brasil S.A (1) - Agência: 3078-3 - C/C: 36418-5.

E-mail(s): licitacao.btcomercio@gmail.com,compras@btcomint.com.br

Telefone de Contato: Telefone de Contato: Pedidos e entregas: (49) 3512 - 0149

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana,entradas usb/hdmi;	UN	1	MULTILASER / MULTILASER / TL067M	R\$ 1.913,10 (um mil, novecentos e treze reais e dez centavos)	R\$ 1.913,10 (um mil, novecentos e treze reais e dez centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 1.913,10 (um mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

TABELA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	VENDA	Crédito ICMS (12% sobre a compra) (CI)	Débito ICMS (18% sobre a venda) (DI)	Tributos Federais - 5,93% sobre o valor da venda (TF)	DIFAL - 5% sobre o valor da venda	Lucro Líquido
	23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana,entradas usb/hdmi;	R\$ 1.406,13	R\$ 1.913,10	R\$ 168,74	R\$ 344,36	R\$ 113,45	R\$ 95,66	R\$ 122,25

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.


Lucas Griebeler Sandi
Socio Administrador

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81 - Representante Legal: Lucas Griebeler Sandi - Endereço: Avenida Seiscentos, s/n, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414 - Inscrição Estadual: 083865438 - Inscrição Municipal: 4756721 - E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com - Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 - vendas/Entregas: (49) 99101-6626.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**, estabelecido(a) na RODOVIA Darly Santos, 4000 GALPAO 01-B;SALA 03;, Darly Santos, Vila Velha - ES, CEP: 29103-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Vila Velha - ES, 11/02/2022

JONATAN RIBEIRO LEMOS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08 [REDACTED] 26	JONATAN RIBEIRO LEMOS
09 [REDACTED] 54	LUCAS GRIEBELER SANDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 15:11 SOB Nº 20222132434.
PROTOCOLO: 222132434 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300798991. CNPJ DA SEDE: 45329312000181.
NIRE: 32202888874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08 [REDACTED] 6	JONATAN RIBEIRO LEMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 09:04 SOB Nº 20220226580.
PROTOCOLO: 220226580 DE 17/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202102145. CNPJ DA SEDE: 45329312000181.
NIRE: 32202888874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
YING IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7faa29a0e50a78ac382d048019dea83d6b05a8f67a7d347f05a4d858685cd4ac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215809** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARAÇÃO ME/EPP"**, cujo assunto é descrito como **"DECLARAÇÃO ME/EPP"**, faz prova de que em **10/06/2024 11:55:56**, o responsável **BT Comercio Inteligente Ltda (45.329.312/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BT Comercio Inteligente Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 11:59:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa1143425aa585c617c28daf8adc6421d2e49e921a0b52c0001c2d6306d87e402**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





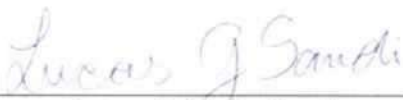
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, sediada à Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Lucas Griebeler Sandi, órgão expedidor SSP - SC, juntamente com o seu contador, **DECLARAR** que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO ainda, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Serra/ES, 08 de março de 2024.


Lucas Griebeler Sandi
Sócio Administrador

ANDRE ANGELI
TORRES:1143169778
8

Assinado de forma digital por
ANDRE ANGELI
TORRES:11431697788
Dados: 2024.03.11 15:46:15 -03'00'

Andre Angeli Torres
Contador – CRC: 020687/ES

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81 – Representante Legal: Lucas Griebeler Sandi – Endereço: Avenida Setecentos, s/n, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414. – Inscrição Estadual: 083865438 – Inscrição Municipal: 4756721 – E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com – Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 – Vendas/Entregas: (49) 99101-6626.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME / COGNOME

LUCAS GRIEBELER SANDI

2 - DATA DE NASCIMENTO

19/11/2012



3 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

PRB, LMGLS, SC

4 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

5 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

6 - CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA

D

7 - CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA

BRASILEIRO

8 - NOME DO TITULAR

LUIZ BENJAMIM SANDI

9 - ENDEREÇO

ANDREA GRIEBELER SANDI

10 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

11 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

12 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

13 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

14 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

15 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

16 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

17 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

18 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

19 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

20 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

21 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

22 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

23 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

24 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

25 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

26 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

27 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

28 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

29 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

30 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

31 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

32 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

33 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

34 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

35 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

36 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

37 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

38 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

39 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

40 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

41 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

42 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

43 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

44 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

45 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

46 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

47 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

48 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

49 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

50 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

51 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

52 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

53 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

54 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

55 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

56 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

57 - DATA DE EMISSÃO

04/09/2020

58 - DATA DE VALIDADE

30/07/2022

59 - DATA DE EMISSÃO</

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

8. *Novos e subnovos em "Obras e Discursos" de Ferreira Gullar*. In: *Revista Brasileira de Literatura Comparada* (Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1999), vol. 1, no. 1, p. 13-26.

I<BRA05644929<663<<<<<<<<<<
9407303M3209147BRA<<<<<<<<<<8
LUCAS<<GRIEBELER<SANDI<<<<<<<



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CMCD PROCESSO Nº <u>018/2024</u> Fls: <u>141</u> <u>D</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.329.312/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2022	
NOME EMPRESARIAL BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SETECENTOS		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14	
CEP 29.161-414	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BTCOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9101-6626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2024** às **11:15:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF: 091.466.579-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:29:08 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **510B.6126.43C4.8AA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - INSCRIÇÃO 45.329.312/0001-81



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**INSCRIÇÃO:** 45.329.312/0001-81**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 15/06/2024, às 11:23:32, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UGZBKDQPTN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

CERTIDÃO EMITIDA em 15/06/2024, às 11:23:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 10/06/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **FG9qQutbT0HBHba**.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Certidão nº: 29635801/2024

Expedição: 29/04/2024, às 17:57:13

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.329.312/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.329.312/0001-81
Razão Social: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Endereço: AV SETECENTOS SALA 04 - GALPAO 17 MOD 13/14 / TERMINAL
INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721425772958414

Informação obtida em 28/06/2024 09:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000535876

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 45.329.312/0001-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2024**, válida até **25/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0011.703A.B2A0.C2B2**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES



Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11819046/2024

Data Geração: 29/05/2024

Data Validade: 29/07/2024

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 8525866 Crc Original: 8525866 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**
CNPJ / CPF **45.329.312/0001-81**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14**
Bairro **TERMINAL INTERMODAL DA SERRA** Cidade Serra Estado ES

Serra, Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

N° da Certidão: 11819046/2024

Inscrição: 8525866

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DATA E HORA DE ABERTURA: 11/07/2024 ÀS 08:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, DE
TECNOLOGIA E OUTROS



Dados do proponente:

Dados da empresa:

Razão social: Dias & Victor licitações LTDA
Endereço: Rua Coronel Francisco Honório, 11, centro, Juarez Távora/PB, CEP 58.387-000
CNPJ: 53.365.339/0001-58 - Telefone: (83) 98662.5890
E-mail: dias.victor.jt@gmail.com
Inscrição Estadual: 16.484.240-3

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: Aline de Medeiros Araújo – Cargo: CEO – Telefone: 83 98662.5890
RG: 3.406.631 SSDS/PB – CPF: 085.411.974-41 - Nacionalidade: Brasileira

Dados para envio de pedido de mercadoria:

Razão social: Dias & Victor licitações LTDA
Telefone: 83 986625890
E-mail: dias.victor.jt@gmail.com

Proposta de preços:

Item	Especificação	Marca/modelo Fabricante	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	BDF TAB 10	Und	9	R\$ 899,00	R\$ 8.091,00

DIAS & VICTOR
 l i c i t a ç õ e s

CMCD
PROCESSO
 Nº 018/2024
 Fls: 150
D

14	Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	HQ SMARTV 65 4K	Und	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.640,00
Valor total da proposta R\$ 11.731,00 (Onze mil, setecentos e trinta e um reais).						

DECLARAÇÕES / INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A Dias & Victor licitações LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.365.339/0001-58, sediada na Rua Coronel Francisco Honório, 11, centro, CEP 58.387-000, Juarez Távora/PB, por intermédio de sua representante legal, Aline de Medeiros Araújo, inscrita no CPF nº 085.411.974-41, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

- Que é uma Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que faz prova de tal condição com os documentos enviados, conforme previsto no Edital.
- Que é optante pelo simples nacional.
- Que o prazo de validade da proposta é de acordo com o edital em epígrafe e seus anexos.
- Que o prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos objetos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na cidade de Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no endereço indicado pela secretaria requisitante, todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no edital e seus anexos, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço citado nestes.
- Que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite por parte da contratada, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Juarez Távora/PB, 26 de agosto de 2024

DIAS E VICTOR
LICITACOES

LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITACOES
LTDA:53365339000158
Dados: 2024.08.26 09:07:07
+03'00'

Aline de Medeiros Araújo

RG: 34 [REDACTED] SSDS/PB – CPF: 085.43 [REDACTED] 41

Representante Legal

CMCD
Página 1 de 3
PROCESSO
Nº 019/2024
Fis: 152

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALINE DE MEDEIROS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 08/12/1987, nº do CPF 085.411.974-41, residente e domiciliada na cidade de Juarez Távora - PB, na RUA Manoel Sobral primo, nº 240, centro, CEP: 58387-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA**, e usará a expressão DIAS & VICTOR LICITAÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL FRANCISCO HONORIO, nº 11, CENTRO, Juarez Távora - PB, CEP: 58387000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALINE DE MEDEIROS ARAUJO	1000	20.000,00	100,00
TOTAL:	1000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALINE DE MEDEIROS ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juarez Távora - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juarez Távora - PB, 03 de janeiro de 2024

ALINE DE MEDEIROS ARAUJO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

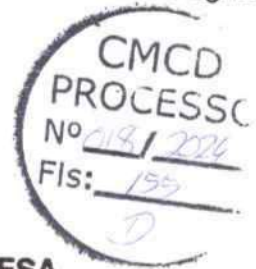
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08 [REDACTED] 441	ALINE DE MEDEIROS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024 10:16 SOB Nº 25201170427.
PROTOCOLO: 240392833 DE 04/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400076740. CNPJ DA SEDE: 53365339000158.
NIRE: 25201170427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.
DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, de imprensa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA**, estabelecido(a) na RUA CEL FRANCISCO HONORIO, 11, CENTRO, Juarez Távora - PB, CEP: 58387-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Juarez Távora - PB, 03/01/2024

ALINE DE MEDEIROS ARAUJO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00.000.000/0001-7441	ALINE DE MEDEIROS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024 10:16 SOB Nº 20240392590.
PROTOCOLO: 240392590 DE 04/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400076732. CNPJ DA SEDE: 53365339000158.
NIRE: 25201170427. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2024.
DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Centro Educacional de Juarez Távora, estabelecimento privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.654.329/0001-00, sediado na Rua Coronel Francisco Honório, nº 125, centro, CEP 58.387-000, Juarez Távora/PB, por seu(a) representante legal adiante assinado, ATESTA e DECLARA que a empresa Dias & Victor Licitações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58, estabelecida na Rua Coronel Francisco Honório, nº 11, centro, Juarez Távora/PB, CEP 58.387-000, forneceu os PRODUTOS relacionados abaixo, ao nosso estabelecimento e que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente em prazos e quantidades solicitados, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Na tabela abaixo citamos alguns pedidos atendidos:

NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
001	09/04/2024	Gabinete valianty MC 007 com fonte 250w.	01	R\$ 120,00
001	09/04/2024	Processador 1155 i5.	01	R\$ 120,00
001	09/04/2024	Placa mãe H61 10/100.	01	R\$ 150,00
001	09/04/2024	Placa de vídeo GT730 4gb DDR3 128bits.	01	R\$ 200,00
001	09/04/2024	Monitor LED AOC 23.8 polegadas.	01	R\$ 320,00
001	09/04/2024	Impressora multifuncional canon G3110.	01	R\$ 620,00
001	09/04/2024	Teclado valianty USB basic KM-101.	01	R\$ 30,00
001	09/04/2024	Mouse USB c3tech MS-35BK.	01	R\$ 25,00
Valor total R\$ 1.585,00 (Mil quinhentos e oitenta e cinco reais).				

Cartório
Juarez Távora

Juarez Távora/PB 10 de abril de 2024.

Edna Maria Martins de Lima

Responsável legal

Edna Maria Martins De Lima

CPF: 287-███-53

Edna Maria Martins de Lima
DIRETORA ESCOLAR
AUT Nº 12.058 VAL 08/09/2023

Mayza Primo de S. Lima
ESCREVENTE SUBSTITUTA

C.E.D.T. - Centro Educ. de J. Távora
Rua Cel. Francisco Honório, nº. 125
FONE: (083) 8287-1427
C.N.P.J./M.F. 02.654.329/0001-00



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JUAREZ TÁVORA
Rua Adalberto Pereira de Melo - Centro

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Edna Maria Martins de Lima,

Juarez Távora/RB 15/04/2024
Em testemunho da verdade, Dou fé
Substituta: Mayza Primo de Souza Lima
Seio Digital AP059559-FBG2
Confira em <https://seiodigital.tjpb.br>
Emp: R\$12,91 ISS P\$0,65 Farpem, 8%
Fep: R\$2,37 MP R\$0,21



Mayza Primo de S. Lima
ESCREVENTE SUBSTITUTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.365.339/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2024
NOME EMPRESARIAL DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS & VICTOR LICITACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL FRANCISCO HONORIO	NUMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 58.387-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JUAREZ TAVORA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINE.MEDEIROS.ARAUJO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8662-5890/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 23:13:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA
CNPJ: 53.365.339/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:41:37 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **F05D.C8CB.2987.4E6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.365.339/0001-58

Certidão nº: 46259970/2024

Expedição: 01/07/2024, às 22:42:12

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

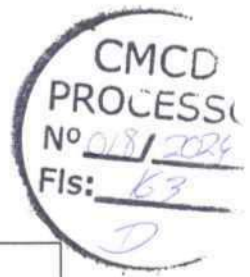
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.365.339/0001-58
Razão Social: DIAS E VICTOR LICITACOES LTDA
Endereço: R CEL FRANCISCO HONORIO 11 / CENTRO / JUAREZ TAVORA / PB / 58387-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061601176196904097

Informação obtida em 01/07/2024 22:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/01/2024 Processo 0056252024-4 - CADASTRAMENTO	
16.484.240-3	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA			
NOME FANTASIA			
DIAS & VICTOR LICITACOES			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
53.365.339/0001-58		2520117042-7	
LOGRADOURO		NÚMERO	
R CEL FRANCISCO HONORIO		11	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
JUAREZ TAVORA		58387-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	04/01/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ALINE DE MEDEIROS ARAUJO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR2 DA DIRETORIA	01/01/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202407012251546375	01/07/2024 22:51:54

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D0CD.1C53.713A.0886**

Emitida no dia 01/07/2024 às 23:15:46

Nome Empresarial:

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA

Endereço:

CEL FRANCISCO HONORIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.484.240-3

Município:

JUAREZ TAVORA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

11

Complemento:

CEP:

58387-000

CNPJ/CPF:

53.365.339/0001-58

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
08.919.490/0001-36
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

29/05/2024 09:20:41

Emitido por:
TO CABRAL CAMPOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CMCD
PROCESSO
Nº 18/2024
Fls: 165

Número da Certidão
0000742024

29/05/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.426.347.145



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 53.365.339/0001-58	Inscrição Municipal 5979923248	Nome do Contribuinte DIAS & VICTOR LICITACOES		
Razão Social DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA				
Endereço Rua Cel Francisco Honório		Número 11	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.387-000	Cidade JUAREZ TÁVORA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 27/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.365.339/0001-58

Razão Social: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA

Nome Fantasia: DIAS E VICTOR LICITACOES

Certidão emitida às 06:32 de 18/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e6JA.PP9b**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



À
CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
Referência: 02/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.975.551/0003-99, Endereço: Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares, (ES) - CEP: 29.900-020, apresenta a seguinte PROPOSTA AJUSTADA, considerando todos os termos contidos no Edital e seus anexos, pelos seguintes valores:

Item	Marca/Modelo	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
01	Multifuncional Epson EcoTank L3250	2 UND	R\$ 1.032,35	R\$ 2.064,70
02	Tablet 11" Samsung Galaxy) Tab A9+ 4GB 64GB (SM-X210)	9 UND	R\$ 1.138,93	R\$ 10.250,37
Valor Global da Proposta: R\$ 12.315,07 (doze mil trezentos e quinze reais e sete centavos).				

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.

ITEM 02: Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.

- CONDIÇÕES GERAIS

A validade desta proposta é de 60 dias, conforme edital

O prazo de pagamento desta proposta é de até 30 dias, conforme edital

Os prazos de entrega para os equipamentos ofertados são: 30 dias, conforme edital. Carnaúba dos Dantas/RN.

Os prazos de garantia para os equipamentos ofertados são: 12 (doze) meses.

- DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a execução do contrato, incluindo o fornecimento dos equipamentos e demais componentes da solução, os serviços, bem como



MATRIZ

SETOR: SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B,
Nº 100, SALA 1201, PARTE Y, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL
VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP 70.714-900

FILIAL ES

Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066,
Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares
(ES) - CEP: 29.900-020



À
CARAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
Referência: 02/2024

todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

- DADOS DO REPRESENTANTE E GESTOR DO CONTRATO

Nome: Felipe Gonçalves Nova da Costa

Estado Civil: Casado

CPF: Nº 029.555.641-25

RG: Nº 2.673.712 SSP/DF

Cargo: Sócio

- DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço: Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares, (ES)

CEP: 29.900-020

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Insc. Estadual: nº 084.249.02-1

Insc. Municipal: nº 498256

Telefone: (061) 3968-9919

Dados Bancários: AG: 3416-9 – Conta Corrente: 2350-7

E-mail para contato: licitacao@vanguardadf.com.br

E-mail para envio de empenhos: empenho@vanguardadf.com.br, contrato@vanguardadf.com.br

Linhares/ES, 11 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
SÓCIO
CPF 029.555.641-25
RG 2.673.712 SSP/DF

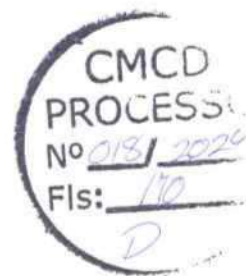


MATRIZ

SETOR: SCH - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B,
Nº 100, SALA 1201, PARTE Y, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL
VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70.714-900

FILIAL ES

Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066,
Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares,
(ES) - CEP: 29.900-020



À
CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
Referência: 02/2024



MATRIZ

SETOR - SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B,
Nº 106, SALA 1201, PARTE Y, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL
VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70714-900

FILIAL ES

Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066,
Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares,
(ES) - CEP: 29.900-020

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202118383		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
CMCD PROCESSO Nº <u>018/2024</u> Fis: <u>14</u> <u>D</u>					
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFE2400045590					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Local: BRASILIA			Nome: _____		
Data: 11 Março 2024			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				2ª Exigência	3ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				4ª Exigência	5ª Exigência
				☐	☐
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				2ª Exigência	3ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				4ª Exigência	5ª Exigência
				☐	☐
_____ Data				_____ Vogal	_____ Vogal
				_____ Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 172

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.632-1	DFE2400045590	08/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
029 [REDACTED] 25	FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2516299 em 18/03/2024 da Empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ 27975551000127 e protocolo DFE2400045590 - 08/03/2024. Autenticação: B1949776D6BB906E4F593641F4989FCFD4901ECD. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.632-1 e o código de segurança Ar2a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

pág. 2/12



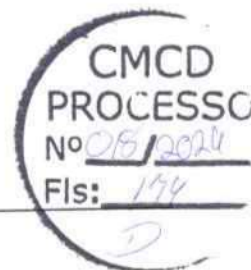
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1988, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 04551733807, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 029.555.641-25, residente e domiciliado na Casa 02, Lote 03, Apartamento 404, Taguatinga, Distrito Federal, sob CEP nº 72.015-025

Único sócio da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede e foro no Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte Y, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202118383, por despacho em sessão de 14/06/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 27.975.551/0001-27, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio resolve **CONSTITUIR** uma nova filial na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindenberg, nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro Centro, CEP 29.900-020, sem capital social destacado e desenvolve as atividades de Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 2ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:





CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 27.975.551/0001-27
NIRE 53202118383

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/07/1988, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 04551733807, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 029.555.641-25, residente e domiciliado na Casa 02, Lote 03, Apartamento 404, Taguatinga, Distrito Federal, sob CEP nº 72.015-025

Único sócio da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede e foro no Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte Y, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202118383, por despacho em sessão de 14/06/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 27.975.551/0001-27, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, tem sede social no Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte Y, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900 e tem como nome fantasia **VANGUARDA**.

Parágrafo Primeiro - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficam conforme segue:

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 27.975.551/0001-27
NIRE 53202118383



NOME	%	COTAS	VALOR R\$
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA	100	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social suporte, instalação e configuração de programas de computadores de terceiros, importação e exportação de equipamentos periféricos. comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo suprimentos de informática. comércio atacadista de equipamentos e suprimentos acessórios de informática. comércio atacadista de equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças. comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação, sistema de circuito fechado de tv (CFTV). manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Acessórios e suprimentos de informática. Prestação de serviços de locação, montagem, integração, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e treinamento em informática, bem como consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: Sendo somente escritório administrativo no local.

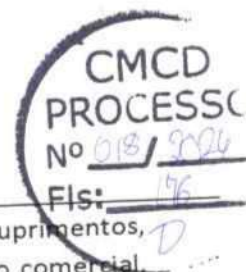
Parágrafo Segundo: A sociedade possui 2 (duas) filiais, sem capital social destacado e conforme segue:

FILIAL 1 - na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala 1605/DT 388, Bairro Savassi, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0002-08 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob NIRE 3192012041-1 por despacho em sessão de 20/09/2023, tendo por objeto social comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamento de telefonia e comunicação, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, bem como comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

FILIAL 2 – na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindenberg, nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro Centro, CEP 29.900-020, tendo por objeto social atividades de Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de

3





informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - As cotas são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO e FALECIMENTO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, que assinará SEPARADAMENTE todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, incluindo movimentação bancária, podendo representar a sociedade em juízo e delegar poderes a procuradores que possam representá-la em processos licitatórios e outros, com exceção para operações financeiras, junto a bancos ou instituições financeiras em geral que neste caso os referidos procuradores deverão ser constituídos através de procuração lavrada em cartórios públicos autorizado o uso do nome empresarial mas vedado, no entanto, o uso deste em negócios estranhos ao seu interesse social tais como avais, endosso e fianças ou





assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado poderá ser distribuído desproporcionalmente a quantidade de quotas de cada sócio, de acordo com o art. 1053 combinado com o art. 997, inc. VII da Lei nº 10.406/2002 (código civil) e na proporção de suas cotas sociais, os prejuízos apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES FINAIS

Cláusula 13 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - A exclusão de qualquer sócio somente será possível se observadas as regras de justa causa estabelecidas na Lei 10.406/2002 ou aquelas reconhecidas judicialmente.

5





Cláusula 15 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2024.

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA

Sócio-administrador

Assinado Digitalmente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO CMCD DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PROCESSO

Nº 218/2024

Fls: 19

D

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.632-1	DFE2400045590	08/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
02 [REDACTED] 1-25	FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2516299 em 18/03/2024 da Empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ 27975551000127 e protocolo DFE2400045590 - 08/03/2024. Autenticação: B1949776D6BB906E4F593641F4989FCFD4901ECD. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.632-1 e o código de segurança Ar2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

Assinado digitalmente por
Luciana Stefane de Almeida Dionisio
19/03/2024 10:10

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, de CNPJ 27.975.551/0001-27 e protocolado sob o número 24/033.632-1 em 08/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2516299, em 18/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
029.555.641-25	FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
029.555.641-25	FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA	15/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2024

Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2024, às 10:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/033.632-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2516299 em 18/03/2024 da Empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ 27975551000127 e protocolo DFE2400045590 - 08/03/2024. Autenticação: B1949776D6BB906E4F593641F4989FCFD4901ECD. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.632-1 e o código de segurança Ar2a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral

pág. 10/12

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024 [REDACTED]-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília, segunda-feira, 18 de março de 2024





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/033.632-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2516299 em 18/03/2024 da empresa 5320211838-3 VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3290070915-1	AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG 1066 CXPST 290 - BAIRRO CENTRO CEP 29900-020 - LINHARES/ES

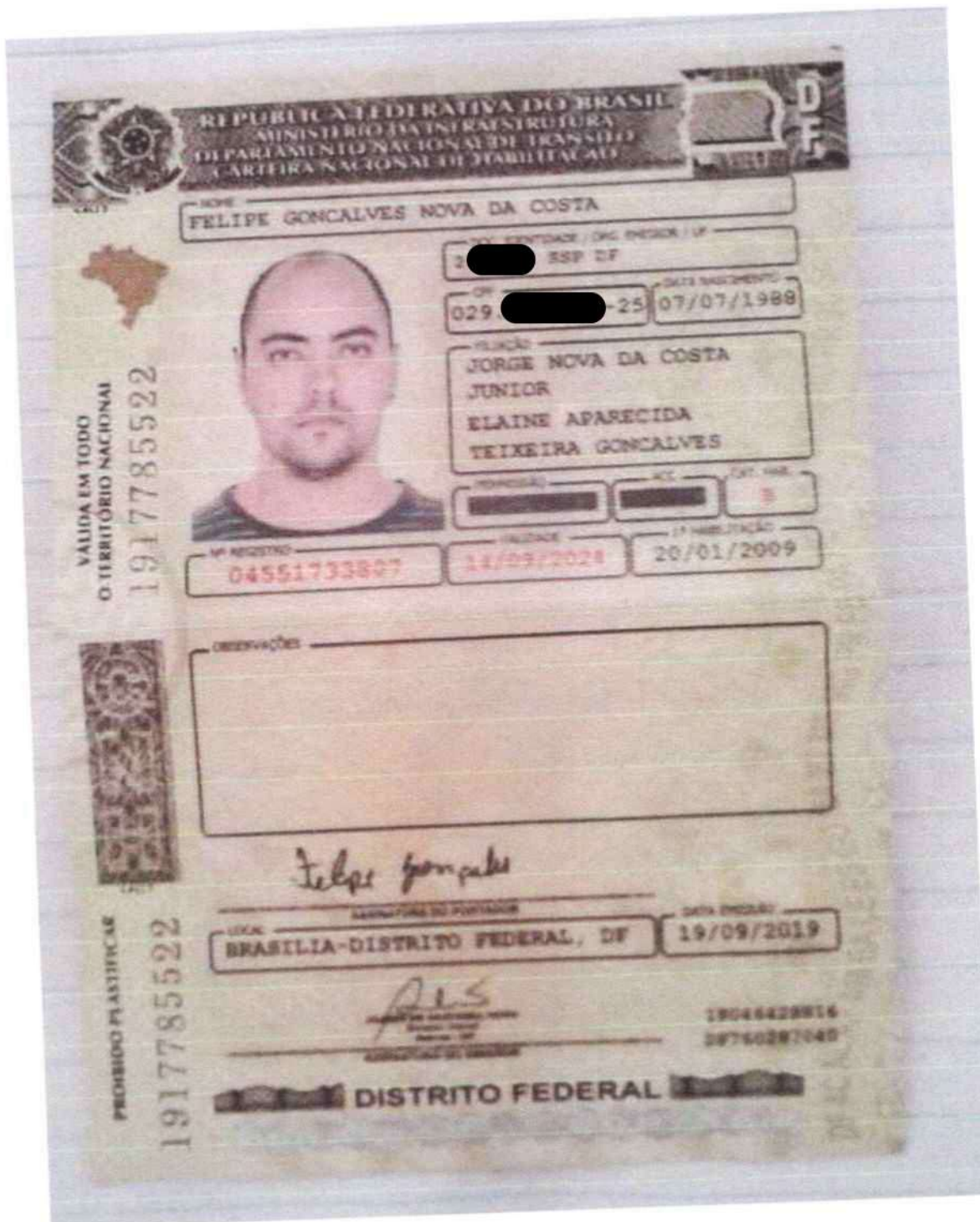
18 de mar de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2516299 em 18/03/2024 da Empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ 27975551000127 e protocolo DFE2400045590 - 08/03/2024. Autenticação: B1949776D6BB906E4F593641F4989FCFD4901ECD. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/033.632-1 e o código de segurança Ar2a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio Secretária-Geral.

Assinatura Digital e Autenticação
SECRETARIA-GERAL

pág. 12/12





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede na SSHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 3º ANDAR SALA 31 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº 27.975.551/0001-27, forneceu e instalou para a **PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.409.598.0001-30, através do Pregão Eletrônico nº 089/2018, em conformidade com a Ata de Registro de Preço: 059/2018, a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificado:

EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPRESSORAS DE MESA – CÓDIGO DE BARRAS, Honeywell PC42T (PC4211/VE01323)	225	R\$ 1.379,00	R\$ 310.275,00
IMPRESSORAS PARA CÓDIGO DE BARRAS - Honeywell PC42T (PC4211/VE01323)	75	R\$ 1.379,00	R\$ 103.425,00

✓ Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses on-site.

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

pp/Leticia Brandão
Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros

Seção de Cadastro de Fornecedores do MP-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Edital de Licitação nº 089/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 201800405396
Validade: 12 (doze) meses



A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, e por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio (nomeados pelas Portarias nº 200/2018, 201/2018, 1.046/2018, 1.075/2018, 2.969/2018 e 3.017/2018), CONSIDERANDO o Edital de Licitação nº 089/2018 (Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento da proposta de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e do Ato nº 30 de 10 de setembro 2009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de leitores de código de barras com fio, 40 (quarenta) unidades de leitores de código de barras sem fio e 300 (trezentos) unidades de impressoras, limitando ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de aquisição mínima, respeitando as especificações e os requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPGO, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 089/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seque(m):

TELEVOIP TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 07.205.614/0001-59

Endereço: RUA 1032, Nº 104, QD. 75, LT. 19- CEP: 74823170 - Setor Pedro Ludovico
GOIÂNIA- GO

Telefone: (62) 3942-2800

E-mail: dep_licitacoes@televoip.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH V2.1 ABRANGÊNCIA DE ALCANCE A PARTIR DA BASE DE NO MÍNIMO 90 METROS, ARMAZENAMENTO	40	Unidade	R\$ 1.398,00	R\$ 55.920,00

PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA



OFF-LINE DE 200 CÓDIGOS OU MAIS; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,2M DE ALTURA SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO; CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SUA RESPECTIVA BATERIA NOVA E APROPRIADA AO USO DO LEITOR. AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 12 HORAS OU 45.000 LEITURAS POR CARGA E CARREGAMENTO EM ATÉ 4 HORAS. MARCA/MODELO: MOTOROLA LI4278_BP. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	40	Unidade	RS 1.398,00	RS 55.920,00
--	----	---------	-------------	--------------

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27

Endereço: Setor SHCGN CRQD. 702/703 - Loja 47, 3.º andar, Sala 31 CEP: 70720610-
Asa Norte BRASÍLIA- DF

Telefone: (61) 3968-9919

E-mail: licitacao@vanguardadf.com.br

CMCD
PROCESSO

Nº 018/2024

Fls: 186

PARTICIPAÇÃO GERAL (COTA PRINCIPAL)

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4	DISPUTA GERAL - IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS. TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMA): 04MB DE MEMÓRIA FLASH E 08MB DE MEMÓRIA RAM; INTERFACE ETHERNET, USB (2.0 OU SUPERIOR) E SERIAL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 102 MM/SEG; IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM LARGURA DE ATÉ 107MM; TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 1" (25,4MM), COM DESTACADOR; SUPORTE PARA RIBBON COM LARGURA DE 110MM E TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,5" (12,7MM); FONTES E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUÁRIO, 8 FONTES RESIDENTES; AJUSTE DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO, EM 10 NÍVEIS; ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS; IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, TEXTOS E GRÁFICOS; SUPORTE A PADRÕES: EAN13, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5, GS1 (DATABAR E 128), PADRÕES 2D: PDF417; ACOMPANHA SOFTWARE PARA GERAR DESENHOS DE RÓTULOS; MARCA/MODELO: HONEYWELL PC42T (PC42TWE01323). GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;	225	Unidade	RS 1.379,00	RS 310.275,00

COTA DE ATÉ 25 % PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	COTA PARA ME/EPP - IMPRESSORA DE MESA PARA CÓDIGO DE BARRAS. TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMA): 04MB DE MEMÓRIA FLASH E 08MB DE MEMÓRIA RAM; INTERFACE ETHERNET, USB (2.0 OU SUPERIOR) E SERIAL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 102 MM/SEG; IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM LARGURA DE ATÉ 107MM; TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE ATÉ 1" (25,4MM), COM DESTACADOR; SUPORTE PARA RIBBON COM LARGURA DE 110MM E TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,5" (12,7MM);	75	Unidade	RS 1.379,00	RS 103.425,00

Processo nº 201800405396 - 10/09/2018

Pág. 2

Rua 23 esq c/ av Fued José Sebba, q A-6, Lt 15 a 24, nº S/N, Jardim Goiás, Goiânia, CEP: 74.805-100

www.mpggo.mp.br

PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA



FONTE E IMAGENS DEFINIDAS PELO USUÁRIO, 8 FONTES RESIDENTES. AJUSTE DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO, EM 10 NÍVEIS; ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS; IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, TEXTOS E GRÁFICOS; SUPORTE A PADRÕES: EAN13, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5, GS1 (DATABAR E 128); PADRÕES 2D: PDF417, ACOMPANHA SOFTWARE PARA GERAR DESENHOS DE RÓTULOS; MARCA/MODELO: HONEYWELL PC42T (PC42TWE01323) GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	75	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 103.425,00
Valor Total do Fornecedor			R\$ 413.700,00	

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.416.068/0001-99

Endereço: RUA AMÉRICO BRASILENSE, Nº 1027 - 1.º ANDAR, GL 02 CEP: 4715005 - Chácara Santo Antônio SÃO PAULO- SP

Telefone: (11) 2368-0357

E-mail: crismartins2022@hotmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 139

PARTICIPAÇÃO GERAL (COTA PRINCIPAL)

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	DISPUTA GERAL - LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO, TECNOLOGIA DE FONTE DE LUZ DE 650 NM +/- 10%, ATRAVÉS DE DIODO LASER VISÍVEL; PERMITIR OPERAÇÃO FIXA (PEDESTAL/SUPORTE) E MÓVEL (NA MÃO); INTERFACE DE CONEXÃO USB (2.0 OU SUPERIOR); MODOS DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE SENSOR DE APRESENTAÇÃO - AUTO SENSE E CONTÍNUO) E MANUAL (ATRAVÉS DE GATILHO); OS LEITORES DEVEM SER DO ERGONÔMICOS E COM PUNHO PARA OPERAÇÃO; VELOCIDADE DE VARREDURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO; DISTÂNCIA DE LEITURA POSSIBILITA LEITURA DE CÓDIGOS LINEARES (1D) NO INTERVALO DE 01 CM ATÉ 23 CM, OU VALOR MAIS ABRANGENTE; CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO DE 30% DE DIFERENÇA DE REFLECTÂNCIA; CAPACIDADE DE DECODIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CÓDIGOS: EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC, CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5 E GS1 (DATABAR E 128); AVISO SONORO DE LEITURA E FALHA; INDICADOR DE LED INDICANDO STATUS: LIGADO (PRONTO PARA SCANEAR) E BOA LEITURA/DECODIFICANDO; DEVERÁ SIMULAR A DIGITAÇÃO DO TECLADO, DISPENSANDO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE QUE IRÁ RECEBER OS DADOS. NÃO ELIMINAR OU INTERFERIR NO USO DO TECLADO DO COMPUTADOR, PERMITINDO A DIGITAÇÃO SEM A EXPOSIÇÃO DIRETA DE LUZ AMBIENTE (LUZ FLUORESCENTE, LUZ INCANDESCENTE E LUZ SOLAR INDIRETA); OS LEITORES DEVEM TER ÍNDICE DE SELAGEM CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS, IGUAL OU SUPERIOR AO NÍVEL IP41, EM CONCORDÂNCIA COM O PADRÃO IEC 60529 PARA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES	300	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00

Processo nº 201800405000 - 10/03/2010

Pag 2

Rua 23 esq c/ av Fued José Sebba, q A-6, Lt 15 a 24, nº S/N, Jardim Goiás, Goiânia. CEP: 74.805-100

www.mpggo.mp.br

PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA



ELETRÔNICOS, TECLADO E DISPLAY; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS, REFERENTE À RESTRIÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS NA FABRICAÇÃO; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CABO LISO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,6 M; ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA INTERFACE DE CONEXÃO; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA, SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO. MARCA/MODELO: BARCODETECH BT900 COM BASE. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	300	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
--	-----	---------	------------	---------------

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 189

COTA DE ATÉ 25 % PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

Item	Discriminação	Qtde.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	COTA PARA ME/EPP - LEITOR PORTÁTIL DE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO. TECNOLOGIA DE FONTE DE LUZ DE 650 NM +/- 10%, ATRAVÉS DE DIODO LASER VISÍVEL, PERMITIR OPERAÇÃO FIXA (PEDESTAL/SUPOORTE) E MÓVEL (NA MÃO); INTERFACE DE CONEXÃO: USB (2.0 OU SUPERIOR); MODOS DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO (ATRAVÉS DE SENSOR DE APRESENTAÇÃO - AUTO SENSE E CONTÍNUO) E MANUAL (ATRAVÉS DE GATILHO); OS LEITORES DEVEM SER DO ERGONÔMICOS E COM PUNHO PARA OPERAÇÃO; VELOCIDADE DE VARREDURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO; DISTÂNCIA DE LEITURA: POSSIBILITA LEITURA DE CÓDIGOS LINEARES (1D) NO INTERVALO DE 01 CM ATÉ 23 CM, OU VALOR MAIS ABRANGENTE; CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO DE 30% DE DIFERENÇA DE REFLECTÂNCIA; CAPACIDADE DE DECODIFICAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CÓDIGOS: EAN-8, EAN-12, EAN-128, UPC CODE 11, CODE 39, CODABAR, CODE 93, CODE 128, INTERCALADO 2 DE 5 E GS1 (DATABAR E 128); AVISO SONORO DE LEITURA E FALHA; INDICADOR DE LED INDICANDO STATUS: LIGADO (PRONTO PARA SCANEAR) E BOA LEITURA/DECODIFICANDO; DEVERÁ SIMULAR A DIGITAÇÃO DO TECLADO, DISPENSANDO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE QUE IRA RECEBER OS DADOS; NÃO ELIMINAR OU INTERFERIR NO USO DO TECLADO DO COMPUTADOR, PERMITINDO A DIGITAÇÃO; IMUNE À EXPOSIÇÃO DIRETA DE LUZ AMBIENTE (LUZ FLUORESCENTE, LUZ INCANDESCENTE E LUZ SOLAR INDIRETA); OS LEITORES DEVEM TER ÍNDICE DE SELAGEM CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS, IGUAL OU SUPERIOR AO NÍVEL IP41, EM CONCORDÂNCIA COM O PADRÃO IEC 60529; PARA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, TECLADO E DISPLAY, OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADERENTES À DIRETIVA ROHS, REFERENTE À RESTRIÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS NA FABRICAÇÃO; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CABO LISO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,6 M; ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA INTERFACE DE CONEXÃO; RESISTENTE À QUEDA DE NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA, SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO. MARCA/MODELO: BARCODETECH BT900 COM BASE. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	100	Unidade	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 63.600,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços 533.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e Decreto Federal 7.892/2013.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 089/2018, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.
- 5.2. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009, e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Durante a vigência do contrato a prestação de serviços ocorrerá de acordo com as



determinações do servidor designado para este fim.

6.2. O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceitação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente atestada.

7.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. Ao contratado, que incorrer nas faltas referidas no item 8.1 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

8.5. A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.6. A critério da Administração, as multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

8.7. As multas previstas no item 8.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da

Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

8.9. As multas a que se refere o item 8.4 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.10. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

8.10.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

8.10.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

8.10.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.11. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.12. O contratado que praticar infração prevista no item 8.11.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.13. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.15. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.



8.16. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO EMPENHO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato/empenho enseja a sua rescisão/cancelamento ou anulação, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato ou cancelamento/anulação do empenho poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça; ou

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão/cancelamento ou anulação administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão/cancelamento ou anulação do contrato/empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 089/2018, Modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta da empresa: **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLE, TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** classificadas no certame supra numerado.

10.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

Cynthia Tatielle de F. R. Lemos
CINTHIA TATIELLE DE F. R. LEMOS

Pregoeiro (a)

Benedito Torres Neto
BENEDITO TORRES NETO

Procurador-Geral de Justiça

EMPRESAS:

Walter Julião Machado Júnior
TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WALTER JULIÃO MACHADO JÚNIOR

RG: 1. [REDACTED] SSP/GO

CPF 348 [REDACTED] 87



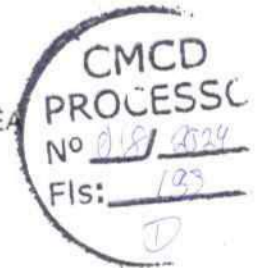
Danny Sampaio G. Corrêa

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANNY SAMPAIO GUIMARÃES CORRÊA

RG: 2.401.993 SSP/DF

CPF 015.717.071-31



CMK
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MARTINS MOIA

RG: 19.738.709-3

CPF 151.185.878-83

Rua General de Paula, 100 - Jd. do Paraíso - CEP: 04062-000 - SP
 RUENO.37082256191
 CNPJ: 08.960.000/CP-Brasil, 000=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, 000=RFB e CPF-A3, 000=VA:ID, 000=AR
 CONECTIVIDADE DIGITAL - rsn=GR MA PAIXAO
 RUENO.37082256191
 Dados: 2019.01.22 16:28:56 -02:00

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS**



CMCD
PROCESSO
Nº 018/2004
Fls: 84
①

<http://www.mpgc.mp.br/portal/domp>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede na SSHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 3º ANDAR SALA 31 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº 27.975.551/0001-27, forneceu à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, CNPJ nº 76.206.606/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 1637, Centro, Foz do Iguaçu/PR, através do Pregão Eletrônico Nº108/2018, e nota fiscal Nº 277, empenhonº 020392/2018, os produtos abaixo especificados:

EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tablet 10" Positivo T1075 Wi-Fi 4G 32GB	76	R\$ 1.184,17	R\$ 89.996,92

✓ Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Foz do Iguaçu/PR, 26 de fevereiro de 2018.

Celso Toshikazu Toma
Chefe Divisão Serviços e Programas
Celsotoma09@gmail.com
(45) 21051135





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 217/2018

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, com sede à Q SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 3 ANDAR SALA 31, Asa Norte, BRASILIA/DF, neste ato representada por DANNY SAMPAIO GUIMARÃES CORRÊA, com CPF nº 015.717.071-31, com domicílio na cidade de BRASILIA/DF, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CMOD
PROCESSO
Nº 018/2018
Fis: 139

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 152 (cento e cinquenta e dois) Tablets (Tablet, processador com clock mínimo de 1,3 GHz/POSITIVO T1075), adquiridos com incentivo financeiro – APSUS, para uso nos diversos serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes nos **itens** do Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº 108/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Handwritten signatures

Assinado em Foz de Iguaçu, 28/07/2018, pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e pelo representante da CONTRATADA, Sr. DANNY SAMPAIO GUIMARÃES CORRÊA.

CT 217/2018

DIVISÃO

"Cada passo que damos é uma das muitas Sete Maravilhas da Natureza!"

Assinado em Foz de Iguaçu, 28/07/2018, pelo representante da CONTRATADA, Sr. DANNY SAMPAIO GUIMARÃES CORRÊA.

Handwritten mark



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 179.993,84 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

✓ 100110302056020934490523500 - CEF C/C 006.00000341-0 FES/BLOCO INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- A empresa deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº 03/2007;

d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Handwritten initials: F.C. and P.

Handwritten mark: U



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de até 06 (seis) meses, respeitados os prazos de entrega constantes no referido edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Handwritten signatures

Imprensa Oficial do Estado do Paraná - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.651-940 - Fone: (41) 2105-1500 e-mail: contratos.fduca@pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br

CT 217/2018

18/05/2018

"Cidade das Cataratas, entre as novas Serras, as maravilhas das Cataratas"

Página 3 de 8



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CMCD
PROCESSO

Nº 015/2014

Fis: 201

D

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não mantiver sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (e.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (e.2) apresentar documento falso; (e.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (e.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (e.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (e.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (e.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (e.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (f) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Peça Gerada em 2017, Lendo Foz do Iguaçu PR e LT - 05.051.840 - 14714105-3.000 / e-mail: contratos@cebsm.foz.iguaçu.pr.gov.br / www.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br

CT 217/2018

QVCM

"Cataratas do Iguaçu: uma das Sete Maravilhas do Mundo"

Folha 1 de 1

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os objetos deste, conforme o especificado no Termo de referência e cronograma, do Edital de Pregão supracitado.



Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

Handwritten initials: T- and E.

Processo nº 018/2018 - Pregão nº 018/2018 - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85.831-340 - Fone: (41) 3105-1200 - e-mail: ouvidoria@pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br

CT 217/2018

DVCH

"Cataratas do Iguaçu uma das nove Sete maravilhas do Brasil"

Página 5 de 6

Handwritten mark: L



Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído;

Parágrafo Terceiro

A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



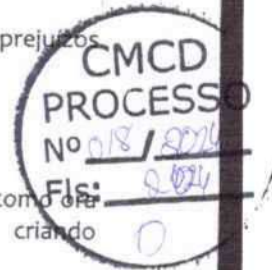
A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

U



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.975.551/0003-99
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2024

NOME EMPRESARIAL
VANGUARDA INFORMATICA LTDA

PORTE
EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR LINDENBERG

NÚMERO
1066

COMPLEMENTO
CXPST 290

CEP
29.900-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LINHARES

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@VANGUARDADF.COM.BR

TELEFONE
(61) 3968-9919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CMCD
PROCESSO

Nº 016/2024

Fis: 205

D

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 21:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **27.975.551/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:27:35 do dia 30/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2024.

Código de controle da certidão: **17C0.59B5.0010.CD7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA**
CPF: **029.555.641-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:31 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **C0EB.AD12.D637.2BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 27.975.551/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:27:35 do dia 30/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2024.

Código de controle da certidão: **17C0.59B5.0010.CD7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA**
CPF: **029.555.641-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:31 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **C0EB.AD12.D637.2BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANGUARDA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Certidão nº: 29632939/2024

Expedição: 29/04/2024, às 17:41:46

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANGUARDA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.975.551/0003-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

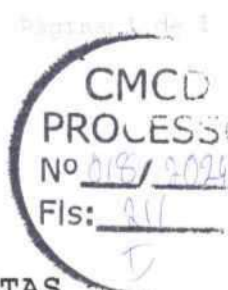
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA

CPF: 029.555.641-25

Certidão nº: 40284274/2024

Expedição: 10/06/2024, às 09:58:59

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.555.641-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO: 27.975.551/0003-99

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/06/2024, às 10:01:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

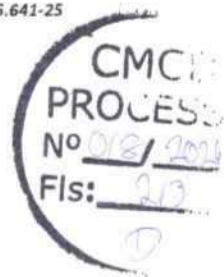
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 48SPWB29LK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA

INSCRIÇÃO: 029.555.641-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/06/2024, às 10:01:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 53LATPPYUJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

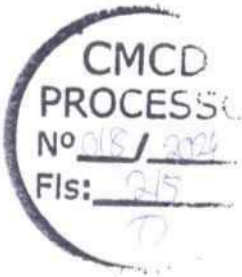
CNPJ: 27.975.551/0003-99

CERTIDÃO EMITIDA em 10/06/2024, às 10:05:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 10/06/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **70W7K0QtkDnKDP1**.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 27.975.551/0003-99
Razão Social: VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: AV GOVERNADOR LINDENBERG 1066 CXPST 290 / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

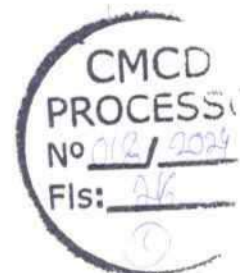
Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024
Certificação Número: 2024062301424938118664

Informação obtida em 27/06/2024 10:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084249021

Número de Controle 622454

Protocolo REDESIM ESP2466789120

Nome Empresarial: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Endereço do estabelecimento: AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG, 1066, CXPST 290, CENTRO, CEP: 29900020

Município: Linhares

Este documento foi emitido em : **quarta, 27 de março de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

5P12GKXD

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 27/03/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 27.975.551/0003-99 **Inscrição Estadual:** 084.249.02-1
Razão Social: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO
Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG
Número: 1066 **Complemento:** CXPST 290;
Bairro: CENTRO **UF:** ES
Município: LINHARES **Telefone:**
CEP: 29900020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
MANUT.REPAR.MAQUINAS,APARELHOS,MATERIAIS ELETRICOS
NAO ESPECIF ANTERIO

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE
USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE
USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA

Atividade Econômica: COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE
TELEFONIA E COMUNICA

COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO
COMERCIAL PARTES/PECAS

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP
DE AUDIO E VIDEO

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Data de Inicio de Atividade: 27/03/2024

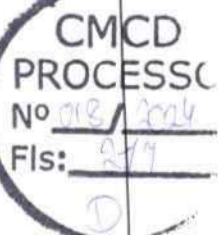
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/03/2024

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.



27/03/2024, 17:03

Resultado da Consulta ao Sintegra

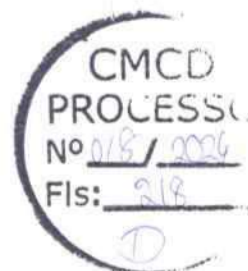
A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 27/03/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-30





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8843221
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **27.975.551/0003-99**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/07/2024 às 15:29:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.181.15.10**.

Validade até **02/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 498256



Nome da Empresa: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Atividade Principal(CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG, 1066, CENTRO

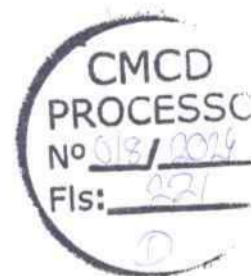
Município: Linhares

CEP: 29900020

Local e data: Linhares, terça, 19 de março de 2024

ANA RITA NICO HARTUIQUE

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos Nº 26428/2024

Nome: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0003-99

Endereço: Avenida Governador Lindenberg Nº1066, CXPST 290; - CENTRO - Linhares-ES CEP: 29900020

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 15:47:50 do dia 03/06/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 01/09/2024.

Chave de validação: **364c99ec**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000547993

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.975.551/0003-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/04/2024**, válida até **29/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/04/2024.

Autenticação eletrônica: **001C.153A.B2E0.77F3**





DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS –
 SÃO BENTO-PB - CEP. 58.865-000
 EMAIL: DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
 DATA DA ABERTURA: 11/07/2024
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 HORAS.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
 JUGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

O presente Pregão tem por objeto: A aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

nº	Discriminação dos Produtos	MARCA	UND	QTA	P. Unit	P.Total
4	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
P.UN					quinhentos e quarenta e oito reais	
P.TO					um mil e noventa e seis reais	
Valor Total dos Itens						R\$ 1.096,00
						um mil e noventa e seis reais

Validade da Proposta: 60 Dias

Condições de Pagamento: de acordo com o edital

Prazo de entrega: de acordo com o edital

Declaramos que todos os nossos produtos de são de origem nacional, novos e dentro do prazo de validade.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

Estamos de acordo a substitui todas as mercadorias que apresentarem defeito de fabricacao; Garantia de 12 (doze) meses.

Declaramos que não possui como Sócio, Gerente e Diretores, servidores da Prefeitura Municipal acima citada, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

CNPJ: 49.140.067/0001-10 - INSC EST.: 16.453.952-2 -
TEL: 83-9.8189-1986 - email: dantas.eletros.sb@gmail.com

LUCAS
 GUSTAVO
 LIMA DA
 SILVA:10375
 957421

Assinado de
 forma digital pc
 LUCAS GUSTAV
 LIMA DA
 SILVA:10375957
 21



DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS -
 SÃO BENTO-PB - CEP. 58.865-000
 EMAIL: DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM



Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão a cima mencionado, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos para todos os efeitos legais, que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de imediato, que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão e que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo e que temos total conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1134-7- C/C: 30945-1

FAVORECIDO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - PIX:49.140.067/0001-10

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CASADO, BRASILEIRO, CPF DE Nº 103.759.574-21 E DE IDENTIDADE DE Nº 57419204 SSP SP, RESIDENTE NA RUA JOÃO PINTO RODRIGUES, Nº 356 – DÃO SILVEIRA– SÃO BENTO – PB, REPRESENTANTE COMERCIAL.

LUCAS GUSTAVO
 LIMA DA
 SILVA:10375957421

Assinado de forma
 digital por LUCAS
 GUSTAVO LIMA DA
 SILVA:10375957421

São Bento - PB, 11 de julho de 2024

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.000.000-03

CNPJ: 49.140.067/0001-10

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE
LIMITADA
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 49.140.067/0001-10**



MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, bairro São Bentinho, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, portadora da Cédula de Identidade RG 001717395 SSDS/RN, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 027.380.014-08, e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1980, empresário, residente e domiciliado na rua Projetada, s/n, bairro São Bentinho, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, portador da Cédula de Identidade RG 2038791 SSP/RN, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 030.403.514-94, Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 49.140.067/0001-10 e devidamente registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob o n.º 25201075076, por despacho de 11/01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVEM de comum acordo modificar e consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – Neste ato fica admitido o Sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 22/05/1999, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Pedro da Silva, s/n, Bosque do Piranha, São Bento -PB, portador da CNH, sob o n.º 06932779633 SENATRAN/PB, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 016.795.444-03.

Cláusula segunda – A sócia **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, retira-se da Sociedade, cedendo de forma onerosa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de sua participação na Sociedade em favor do sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, já admitido e qualificado acima.

Cláusula terceira – O sócio **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, retira-se da Sociedade, cedendo de forma onerosa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de sua participação na Sociedade em favor do sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, já admitido e qualificado acima.

Cláusula quarta - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Cláusula quinta – A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, fartamente acima qualificado acima, e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

Cláusula sexta – O sócio administrador **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (Artigo. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

Cláusula sétima – Em virtude das alterações efetuadas no Contrato Social e demais alterações, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 49.140.067/0001-10**



ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 22/05/1999, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Pedro da Silva, s/n, Bosque do Piranha, São Bento -PB, portador da CNH, sob o n.º 06932779633 SENATRAN/PB, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 016.795.444-03, Único Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 49.140.067/0001-10 e devidamente registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob o n.º 25201075076, por despacho de 11/01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVE consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome social de **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e tem sua sede na Rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000.

Cláusula segunda – A sociedade tem como objetivo exercer as atividades abaixo relacionadas:

01	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00
02	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00

03	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02
04	Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00
05	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744-0/01
06	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00
07	Comércio varejista de móveis	4754-7/01
08	Comércio varejista de artigos de colchonetaria	4754-7/02
09	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
10	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4757-1/00
11	Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
12	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
13	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
14	Comércio varejista de calçados	4782-2/01
15	Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07
16	Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00
17	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01



Cláusula terceira - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052 do código civil – Lei n. 10.406/2002).

Cláusula quarta – A Sociedade Iniciou suas atividades na data de 06/01/2023, e terá o prazo de duração indeterminado.

Cláusula quinta – A sociedade será administrada pelo sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, fartamente acima qualificado acima, e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), de modo que fiquem dispensadas a reunião ou assembleia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

Cláusula sétima – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo

Cláusula oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto à retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

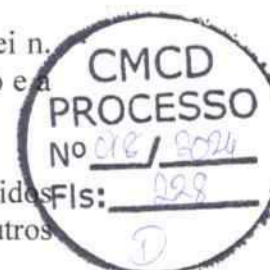
Cláusula décima primeira – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima terceira - O Sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS** declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que a sociedade se enquadra na situação de EPP – Empresa de pequeno porte, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula décima quarta – O sócio administrador **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Artigo. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

Cláusula décima quinta – O falecimento, saída, ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim



[Handwritten signature]

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única que será assinada pelo sócio.

São Bento (PB), 24 de maio de 2024.

Adson Fabrizio Oliveira Dantas

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

Sócio Administrador

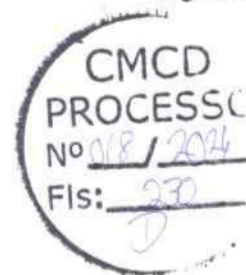
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Aldo Fabrizio Dutra Dantas

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007146, registrado em 21/11/2003, inscrito no CPF nº 55307817487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
55 [REDACTED] 487	007146	JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 09:17 SOB Nº 20240794800.
PROTOCOLO: 240794800 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409045651. CNPJ DA SEDE: 49140067000110.
NIRE: 25201075076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.
DANTAS ELETRÔMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/02/1979, nº do CPF 027.380.014-08, residente e domiciliada na cidade de São Bento - PB, na RUA PROJETADA, nº S/N, SÃO BENTINHO, CEP: 58865-000;

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/10/1980, nº do CPF 030.403.514-94, residente e domiciliado na cidade de São Bento - PB, na RUA PROJETADA, nº S/N, SÃO BENTINHO, CEP: 58865-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INACIO SOARES, nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento - PB, CEP: 58865000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



glaucia Dutra

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	100000	100.000,00	50,00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	100000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Heitor Dutra

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 06 de janeiro de 2023

Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas
 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
 Sócio/Administrador

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
 Sócio/Administrador

**CMCD
PROCESSO**

No 08 / 2023

Fis: ou 233

D



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007146, registrado em 21/11/2003, inscrito no CPF nº 55307817487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
55 [REDACTED] 87	007146	JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 10:38 SOB Nº 25201075076.
PROTOCOLO: 233013458 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300374520. CNPJ DA SEDE: 49140067000110.
NIRE: 25201075076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS 1ª EMISSÃO: 11/10/2017

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/05/1999, CATOLÓ DI ROCHA, PB

4ª DATA EXPIRAÇÃO: 06/07/2022 6ª VALIDADE: 20/06/2032 ACZ: B D

6º ENDEREÇO / CIDADE / ESTADO: RUA SESPOS RN

8ª Nº REGISTRO: 06932794/33 9 CATEGORIA: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

ADRIANA TARGINO DE OLIVEIRA ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACZ	B			
A			20/06/2032	
AT				
B			20/06/2032	
BT				
C				
CT				

	9	10	11	12
D				
DT				
E				
ET				
F				
FT				

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL: SAO BENTO, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO FEDERAL DE TRANSPORTES
BROOKS&H
PB04329600

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

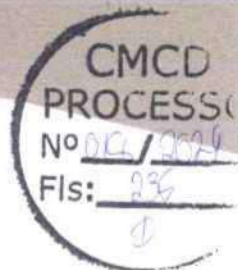
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA069327796<333<<<<<<<<<<
9905223M3206205BRA<<<<<<<<<<6
ADSOM<<FABRIZI<OLIVEIRA<DANTAS

[illegible]



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos de direito e prova que se fizerem necessários junto a **SUPREMA CONTABILIDADE LTDA**, com sede na **RUA EDGAR GARCIA, N142, CENTRO, SÃO BENTO-PB, CEP.58.865.000**, inscrito no CNPJ sob nº **07.807.612/0001-30**, que a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente estabelecida na **RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB**, inscrita no CNPJ sob nº **03.829.590/0001-58**, FORNECEU: FORNECEU: EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTES PARA ESTA EMPRESA.

Este atestado é a expressão da verdade, por isso na qualidade de PROPRIETARIO assino o presente, retificando o que acima foi atestado.

São Bento, 03 de Março de 2023

SUPREMA CONTABILIDADE LTDA:07807612000130
Assinado de forma digital por SUPREMA CONTABILIDADE LTDA:07807612000130
Dados: 2023.03.06 09:44:47 -03'00'

SUPREMA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 07.807.612/0001-30

Rua: Edgar Garcia, 136 - centro - São Bento-PB
(83)3444-2234 / 9976-0588
supremasaobento@hotmail.com

Rua: Construtor José Sabino, 20 - Triângulo
Juazeiro do Norte-CE (88) 3512-4194
supremajuazeiro@hotmail.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/04/2023 16:36:54 que o documento de hash (SHA-256)
fc7dd6f049097d8231d70f7c924b9b704e97c753b61c1a92b91a2b9077f6c9ee foi validado em 12/04/2023 16:20:22 através da transação blockchain
0xb9430d3ad4737a961c45d8ce6bd9c8212d4a68182946b44b735d2a98ae20a22 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 128316)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fc7dd6f049097d8231d70f7c924b9b704e97c753b61c1a92b91a2b9077f6c9ee** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128316** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"02-ATESTADO DANTAS ELETRO - SUPREMA CONTAB."**, cujo assunto é descrito como **"02-ATESTADO DANTAS ELETRO - SUPREMA CONTAB."**, faz prova de que em **12/04/2023 16:19:53**, o responsável **Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda (49.140.067/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/04/2023 16:22:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb9430d3ad4737a961c45d8ce6fbd9c82f2d4a68182946b44b735d2a98ae20a22**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Dental Andrade

Equipamentos e produtos-hospitalar, odontológico, laboratório e pessoal
Assistência Técnica

E-mail: dental.andrade@yahoo.com.br
Rua: Dep. Tertuliano de Brito Nº 912

(83) 98830 - 1222 / (83) 99665 - 5253

DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

CNPJ: 10.719.048/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.160.706-3

Av: Tertuliano de Brito - Nº: 912 - CEP: 58.865.000

Bairro: Centro - Cidade: São Bento - Estado: Paraíba

Fone/Fax: (83) 98830 - 1222 / (83) 99665 - 1222 - E-mail:

dental.andrade@yahoo.com.br

Hospitalar Odontológico Laboratório e Ortopedia



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos de direito e prova que se fizerem necessários junto a **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, com sede na **AV. TERTULIANO DE VRITO, 912 - CENTRO, SÃO BENTO-PB, CEP.58.865.000**, inscrito no CNPJ sob nº **10.719.048/0001-08**, que a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente estabelecida na **RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB**, inscrita no CNPJ sob nº **49.140.067/0001-10**; FORNECEU: EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTES PARA ESTA EMPRESA.

Este atestado é a expressão da verdade, por isso na qualidade de PROPRIETARIA assino o presente, retificando o que acima foi atestado.

São Bento, 27 de fevereiro de 2023

Assinado de forma digital por RITA DE
ANDRADE VIEIRA:10719048000108
Dados: 2023.02.27 10:11:17 -03'00'

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08

Av: Tertuliano de Brito - Nº: 912 - CEP: 58.865.000 - Centro - São Bento - Paraíba
Fone/Fax: (83) 98830-1222 / (83) 99665-5253 - E-mail: dental.andrade@yahoo.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/04/2023 16:29:55 que o documento de hash (SHA-256)
ddaea93a8ee816d341343566bd365d9b3df7b42c1b1319b3b20a1a867581a foi validado em 12/04/2023 16:19:19 através da transação blockchain
0xadb32a855b156695336b6d5c00d704c433905c0970bcb7718b7b68a533aec6f9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 128313)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ddaea93a8ee818d341343566bd365d9b3dff7b42c1b1319bf3b20a1a86f7581a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **128313** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"01-ATESTADO DANTAS ELETRO - DENTAL ANDRADE"**, cujo assunto é descrito como **"01-ATESTADO DANTAS ELETRO - DENTAL ANDRADE"**, faz prova de que em **12/04/2023 16:18:50**, o responsável **Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda (49.140.067/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/04/2023 16:22:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xadb32a855bf56695336b6d5c00d704c433905c0970bcb77f8b7b68a533aec6f9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

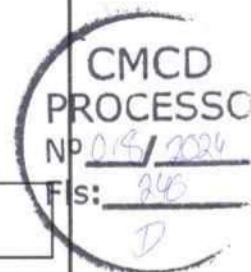
DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.140.067/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/01/2023	
NOME EMPRESARIAL DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INACIO SOARES		NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****
CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DO PIRANHAS	MUNICÍPIO SAO BENTO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8189-1986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 10:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **49.140.067/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:39:48 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **A022.7B8E.8DE9.EDAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**
CPF: **016.795.444-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:02 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

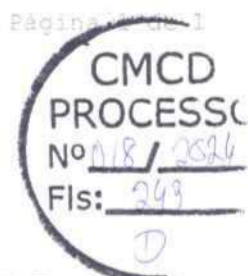
Código de controle da certidão: **ACD4.44D7.69EC.4E83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Certidão nº: 45603153/2024

Expedição: 28/06/2024, às 10:52:27

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.795.444-03

Certidão nº: 45602786/2024

Expedição: 28/06/2024, às 10:51:45

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.795.444-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 245
D**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.140.067/0001-10
Razão Social: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R INACIO SOAREES 471 / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111225999793801

Informação obtida em 29/06/2024 08:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 7C7F.C2FC.3FAF.B221

Emitida no dia 22/06/2024 às 08:23:17

Nome Empresarial:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

INACIO SOARES

Bairro:

BOSQUE DO PIRANHAS

Inscr. Estadual:

16.453.952-2

Município:

SAO BENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

471

Complemento:

CEP:

58865-000

CNPJ/CPF:

49.140.067/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
2266	KCNX-TQON	07/06/2024	07/07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF

49.140.067/0001-10

Nome Empresarial

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço

RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB**CERTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Razão Social: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA



Certidão emitida às 11:47 de 14/06/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FPZw.MIFI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Caicó, 26 de agosto de 2024

AO
Sr. PREGOEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	29.183.560/0001-00		
INSC. ESTADUAL	20.483.924-6	INSC. MUNICIPAL	007.900-6
RAZÃO SOCIAL	M. A. S. CAVALCANTI		
ENDEREÇO	Av Coronel Martiniano, nº 616, Centro, Caicó – RN		
TELEFONE	(84) 9.9673-8129		
EMAIL	dgibyte.licitacao@gmail.com / erfelicitacao@gmail.com		
BANCO	Banco do Brasil		
AGÊNCIA	0128		
CONTA CORRENTE	55.335-2		

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	MODELO	Valor Unitario	Total
6	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentador; preto.dimensões do item e x 1 x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	3	OBERON	OR-SP09	R\$ 66,00	R\$ 330,00
19	Mouse sem fio 2.4ghz 1200 dpi usb.	10	EXBOM	MS-S22	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless	2	EXBOM	LPT-8	R\$ 36,00	R\$ 72,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 602,00

M. A. S. CAVALCANTI-DGIBYTE, CNPJ: 29.183.560/0001-00, Av Coronel Martiniano, nº 616, Centro, Caicó – RN, CEP:59300-000, Tel (84) 9.9846 - 5229, E-mail: dgibyte.licitacao@gmail.com



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme o Edital.

Local de entrega: Conforme o Edital.

Responsável pela assinatura da ATA:

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI – Sócia Administradora
CPF: 082.404.644-75

No preço cotado consta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 02/2024, da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, e seus Anexos, A QUAL ACEITAMOS INTEGRAL E IRRETRATAVELMENTE, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria. Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Atenciosamente,

M A S
CAVALCANTI:
29183560000
100

Assinado de forma
digital por M A S
CAVALCANTI:29183
560000100
Dados: 2024.08.26
14:10:31 -03'00'

Caicó, 26 de agosto de 2024

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI – Sócia Administradora

CMCD
PROCESSO
Nº 018 / 2024
Fls: 251
D

2000-2001: 100

30/11/2017

24-3-173471-12

52

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**M A S CAVALCANTI****CNPJ: 29.183.560/0001-00**

MARÍLIA ANA SANTOS CAVALCANTI, brasileira, natural de Caicó-RN, solteira, nascida em 12 de junho de 1989, Empresária, CPF nº 082.404.644-75, Carteira de Identidade nº. 2. [REDACTED] 321 - SSP/RN, Carteira Nacional de Habilitação nº 05 [REDACTED] 73 DETRAN/RN, residente e domiciliada na Rua Doutor Ortulano de Lima, nº 325, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300-000, Empresária Individual da empresa **M A S CAVALCANTI**, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 636, sala 2, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000, inscrita no **CNPJ nº 29.183.560/0001-00**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob **NIRE 24801347157** em 30/11/2017.

Resolve alterar a Empresa Individual e Alterações, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A partir deste ato, por força deste instrumento particular, os objetivos da empresa serão: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de material elétrico.

Cláusula 2ª – A empresa com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 636, sala 2, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000 altera seu endereço para Avenida Coronel Martiniano, nº 616, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000.

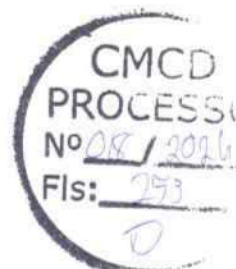
MASCAVALCANTI

Cláusula 3ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas na Inscrição da Empresa Individual e Alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento.

Caicó/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

Marília Ana Santos Cavalcanti
Marília Ana Santos Cavalcanti





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KATYUSQUIA KATE SOARES DA NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 007925, expedida em 17/04/2006, inscrito no CPF n° 03426682427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
0 [REDACTED] 7	007925	Katysquia Kate Soares da Nobrega

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 15:39 SOB Nº 20220079943.
PROTOCOLO: 220079943 DE 04/02/2022.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201503383. CNPJ DA SEDE: 29183560000100.
NIRE: 24801347157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
M. A. S. CAVALCANTI



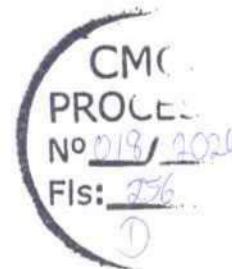
JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DA SECRETARIA

CNPJ Nº 06.142.655/0001-06
END. RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, CENTRO
FONE: 3256-2226 – www.boasaude.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **29.183.560/0001-00**, situada na AV. Coronel Martiniano, Centro – Caicó/RN, 59.300-000, é fornecedor de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, atendendo prontamente as especificações exigidas e cumprindo os prazos estabelecidos.

Ressalto que o fornecimento dos materiais e equipamentos, demonstraram excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Francisca Régia de Freitas Paiva
Francisca Régia de Freitas Paiva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Atestado de Qualificação Técnica

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Atesta para fins de Qualificação Técnica, que a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ: **29.183.560/0001-00**, sediada na Av. Coronel Martiniano, Caicó (RN), CEP: 59.300-000, forneceu materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN através do **TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**, com vigência de 14 de Dezembro de 2021 a 14 de Dezembro de 2022

Atestamos ainda, que se espera que tal serviço tenha sido executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Governador Dix-sept Rosado (RN), em 17 de Fevereiro de 2022.


JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 002/2022

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

L.002/2021-GP

CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN

Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriojdsr@yahoo.com

Protocolo
0014/2022

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA (813.895.484-15).
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Seio Digital: RN202200943830003039WLJ.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de fevereiro de 2022 08:33

Adriana Felipe da Silva - Tabela



Op: admin Emol: 08.16.000N: 016
AE364832
Adriana Felipe da Silva
Tabela / Oficial Substituta

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10.

☎ (084) 3328-3900



CPF: 080. [REDACTED] 38



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa M A S CAVALCANTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.183.560/0001-00, com endereço à AV. CORONEL MARTINIANO, CENTRO - CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000, cumpriu com a prestação dos serviços cujo objeto é o fornecimento de **COMPUTADORES E PERIFÉRICOS** - a Secretaria Municipal de Saúde/Parelhas/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta ou objeção quanto à qualidade no fornecimento dos serviços contratados junto a esta empresa pública até a presente data.

Parelhas/RN, 07 de AGOSTO de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, com sede à Avenida Coronel Martiniano, nº 616 - Centro, Caicó/RN, forneceu equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme PROCESSO MSJS/RN nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021 - CONTRATO nº 038/2021.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Sabugi-RN, 14 de março de 2022.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Av. Honório Marciel 67 - Centro, São João do Sabugi - CEP
59310-000
Fone: (84) 3425-2208 - email:
prefeituradesaojcao2009@yahoo.com.br
CNPJ: 08.095.960/0001-94

AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 001307

Cartilão que esta é a reprodução fiel do original que me foi
apresentado a qual autentico. Onu fe
CAICO - RN. 23/03/2022 08:03:21

CELO DIGITAL: RN202200939553000089R00

Para consultar o auto, acesse: www.ribsa.com.br
CNPJ: 16.942.630/0001-94

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi
RN

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa: M. A. S. CAVALCANTI.

CNPJ: 29.183.560/0001-00

Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, CENTRO, Caicó/RN - CEP: 59.300-000

Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti CPF: 082.404.644-75.

Prezados Senhores,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa acima identificada, foi fornecedora de Material de Informática (Equipamentos e acessórios) acordo com os termos firmados na contratação, tais como: prazo de entrega, local de entrega, qualidade e quantidade, não constando até o momento nada que desabone sua idoneidade comercial.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Setembro de 2023.


Frederico Arruda Lima
Portaria Nº 148/2021
Setor de Compras



Município de Cruzeta
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00, estabelecida na Avenida Cel. Martiniano, nº 616, bairro Centro, na cidade de Caicó-RN, fornece material de informática no período de 24 de abril de 2023 até a presente data.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMCD
PROCESSO

Nº 016/2021

Fls: 263

①

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, Nº 290, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **M. A. S. CAVALCANTI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº - 29.183.560/0001-00, COM ENDEREÇO À AV. CORONEL MARTINIANO Nº 636 – BAIRRO CENTRO – CAICÓ/RN – CEP. 59.300-000**, forneceu Equipamentos de Informática para esta municipalidade, através do Pregão Eletrônico nº 017/2021, ARP nº 031/2021, conforme registros em nossos sistemas e dados disponíveis no Portal da Transparência.

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento observou satisfatoriamente os prazos de execução e qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florânia/RN, 05 de outubro de 2021.

**Laedson Silva de Medeiros**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 022.692.164-66

Port. 003/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.183.560/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. A. S. CAVALCANTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGI BYTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CORONEL MARTINIANO	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGIBYTEINFORMATICA.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9831-7593
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 09:48:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. S. CAVALCANTI**
CNPJ: **29.183.560/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:10 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **F444.059E.0DDB.F1E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CMCD
PROCESSO
Nº 018 / 2024
Fls: 367
D



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.183.560/0001-00

Razão Social: M A S CAVALCANTI

Endereço: AV CORONEL MARTINIANO 636 SALA 2 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304494985874369

Informação obtida em 01/07/2024 05:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8856592
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **M. A. S. CAVALCANTI**
CNPJ: **29.183.560/0001-00** Inscrição Estadual: **20.483.924-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/07/2024** às **14:22:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.140.98**.

Validade até **08/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 056.260

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: M. A. S. CAVALCANTI

C.N.P.J.: 29.183.560/0001-00

Inscrição Mercantil: 007.900-6

Válida até o dia 08/09/2024.

Emitida no dia 10/07/2024

Código de Validação: CLQ052791

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial



CERTIDÃO **0913283/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
CPF/CNPJ: 29.183.560/0001-00
Endereço: caico/RN,

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 10/07/2024 14:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2b6957ad383fa2fb4a00aae934950820

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Julho de 2024 às 14:26



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RECORRENTE: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

I – PRELIMINARES

A licitante VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ N: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919. Com sede a Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial Varig - Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a habilitação da empresa 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, como arrematante do Item 01, e ainda, que declarou a licitante DIAS&VICTOR LICITAÇÕES LTDA. como arrematante do Item 02.

Pugna a recorrente pelo conhecimento do recurso a fim de que a decisão da aceitação das propostas apresentadas pelas referidas empresas para os itens mencionados seja reformada, alegando, em síntese, que a Pregoeira na deve classificar as referidas propostas em virtude das mesmas não atenderem o item 7.3 do edital, no que tange ao item 01 e que a a proposta que logrou-se inicialmente como vencedora do item 02, a marca ofertada não possui certificado junto a ANETEL

II - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, o que a recorrente o fez dentro do prazo legal conforme consta do processo eletrônico:

Assim, a peça recursal apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA (Recorrente), cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

III - DO RECURSO

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), as quais foram analisadas pela pregoeira e equipe de apoio.:

IV - DAS CONTRA RAZÕES

Para o item 01 ao tempo em que foi dado prazo para apresentação dos recursos, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



aberto prazo para as contra razões, o não constatamos contra razões, embora foi solicitado através de diligencia que a recorrida apresentasse nova proposta sem que a mesma tenha enviado.

Para o item 02 ao tempo em que foi dado prazo para apresentação dos recursos, foi aberto prazo para as contra razões, o que consta do portal de compras publicas um portfólio contendo a descrição do objeto do refereio item, sem identificação de quem o enviou.

V - DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Pregoeira. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório. Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, os pontos merecem ser analisados.

Em análise ao primeiro ponto apontado pela recorrente, quanto ao item 01, ao que se refere à classificação da proposta inicialmente com melhor lance, verificou-se que a recorrida deixou de apresentar modelo da impressora ofertada, apresentando apenas a marca o que inviabiliza a aquisição, visto existir inumeros modelops de impressora da marca HP.

Vale ressaltar que a desclassificação da proposta da empresa para o item 01 se faz necessário em face o descumprimento de cláusula editalícia, requisito de cumprimento obrigatório imposto a todos os interessados. É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas.

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Vale ressaltar que a recorrente, ao apontar que a recorrida descumpriu o estabelecido no item 7.3 do Edital, quando é exigido da apresentação da proposta:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto a 60 (sessenta dias) a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o de 60



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



(sessenta) dias

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo. (negrito nosso)

Noutro momento, a recorrente alega ter havido ilegalidade no ato da Pregoeira ao classificar as propostas das empresas que ofertaram melhores lances para o item 02 conforme vejamos:

Quanto ao Item 02, temos a esclarecer os seguintes pontos:

A empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, o produto ofertado, não corresponde ao tamanho da tela e não atende a determinação de homologação na anatel, não cumprindo com os requisitos do subitem 12.1 do edital, sendo tal proposta declarada desclassificada.

A empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, o produto ofertado, não corresponde ao tamanho da tela, não cumprindo com os requisitos do subitem 12.1 do edital, sendo tal proposta declarada desclassificada.

A empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, o produto ofertado, não corresponde ao tamanho da tela, não cumprindo com os requisitos do subitem 12.1 do edital, sendo tal proposta declarada desclassificada.

A empresa DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, o produto ofertado, não corresponde ao tamanho da tela e não atende a determinação de homologação na anatel, não cumprindo com os requisitos do subitem 12.1 do edital, sendo tal proposta declarada desclassificada.

PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, a empresa não informou o modelo do equipamento ofertado na proposta, não atender a exigência do subitem 7.3 do edital, sendo tal proposta declarada desclassificada.

Dito isto, é preciso lembrar que os esclarecimentos prestados pela Administração no curso do processo licitatório, assim como as respostas às impugnações ao edital, têm efeito aditivo e vinculante, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em relação a esses pontos, cabe elucidar que ao procedermos uma análise nos modelos ofertados pelas empresas citadas. Verifica-se que as mesmas descumpriram o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

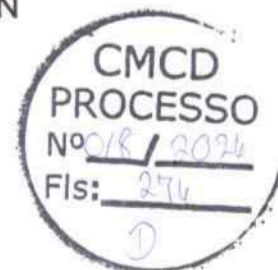
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



estabelecido no edital

Portanto, in casu, a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados. Tais características fundamentam a decisão da Pregoeira, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade.

Diante de todas as argumentações expostas, a Pregoeira assim agiu, motivo pelo qual, verificando a inadequação da aceitação anterior de ter classificado tais propostas com discordância do estabelecido no edital e nos esclarecimentos encaminhados no presente processo eletrônico nos itens para os quais foram abertos prazo para apresentação de recursos e contr razões inclusive para apresentação de proposta com marcas o que não foi encaminhado e visando preservar a legalidade e idoneidade da decisão.

Tal decisão está amparada pela legislação, pelos princípios (inclusive, os Constitucionais) norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que diz o seguinte:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (Súmula 346 do STF)".

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 do STF)".

VI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo aos de vinculação do Edital e da autotutela, em que a Administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vício, foi reavaliada a decisão pela Pregoeira, recomendando à Autoridade Competente, que decida pelo CONHECIMENTO DO RECURSO interposto e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024


MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RECORRENTE: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME.

I – PRELIMINARES

A licitante VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.366.143/0001-00, com sede na Av. Centenário, 169, Bairro Jardim Santo Antônio, Tupã/SP – CEP: 17.602-505, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a PROPOSTA da empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, CNPJ 40.290.899/0001-49, como arrematante do Item 13,.

Pugna a recorrente pelo conhecimento do recurso a fim de que a decisão da aceitação da proposta apresentada pela referida empresa para o item mencionado seja reformada, alegando, em síntese, que a Pregoeira não deve classificar a referida proposta em virtude da mesmas não atender o item 7.3 do edital, conforme demonstrado adiante.

II - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, o que a recorrente o fez dentro do prazo legal conforme consta do processo eletrônico:

Assim, a peça recursal apresentada pela empresa VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME (Recorrente), cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

III - DO RECURSO

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), conforme segue as quais foram analisadas pela pregoeira e equipe de apoio.

ITEM 13

ESPECIFICAÇÕES:

Projeto multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;.

•PRIMEIRA OBSERVAÇÃO:

O objeto oferecido na proposta da empresa vencedora, o PROJETOR MULTIMÍDIA da MARCA/MODELO HY300, possui o CONTRASTE MÍNIMO de 1.600:1, e o edital é claro quanto a este requisito, e solicita contraste mínimo de 10.000:1. (vide manual técnico no Anexo I).

•SEGUNDA OBSERVAÇÃO:

O objeto oferecido na proposta da empresa vencedora, o PROJETOR MULTIMÍDIA da MARCA/MODELO HY300, não possui CONEXÃO TIPO VGA, e o edital é claro quanto a este requisito, e solicita pelo menos uma entrada tipo VGA. (vide manual técnico no Anexo I).

•TERCEIRA OBSERVAÇÃO:

O objeto oferecido na proposta da empresa vencedora, o PROJETOR MULTIMÍDIA da MARCA/MODELO HY300, não é considerado verdadeiramente um projetor, mas sim um "MINI PROJETOR", contendo proporções bem mais reduzidas do que um projetor comum (vide manual técnico no Anexo I).

Torna-se evidente a incompatibilidade dos equipamentos e características cotados no item 13, pela empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA – MARCA/MODELO HY300.

Como já dito, tal ato fere o PRINCÍPIO DA ISONOMIA e da CONCORRÊNCIA entre participantes do certame, pois são tratados de forma desigual.

Deste modo, a empresa, inconformada com a decisão proferida por Vossa Senhoria, por considerar que esse pregoeiro foi induzido ao erro, resolve impetrar o presente recurso.

(...)

IV - DAS CONTRA RAZÕES

Ao tempo em que foi dado prazo para apresentação dos recursos, foi aberto prazo para as contra razões, o que consta do portal de compras públicas um portfólio contendo a descrição do objeto do referido item, sem identificação de quem o enviou.

V - DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Pregoeira. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, os pontos merecem ser analisados.

Em análise a proposta da empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, verificou-se que tendo apresentado PORTFÓLIO, este deixou de atender atende o exigido pelos seguintes motivos:

- Foi solicitado 1 projetor, e ofertado 1 mini projetor;
- Foi solicitado 3.000 lumens, e ofertado 200 lumens;
- Foi solicitado entradas 1 HDMI, 1VGA, 1USB, e ofertado com apenas a entra de 1HDMI;
- Foi solicitado resolução 1.920 X 1.080 e ofertado 1.280 X 720;
- Foi solicitado constraste 10.000:1, e ofertado 1.600:1

Vale ressaltar que a desclassificação da proposta da empresa se faz necessário em face o descumprimento de cláusula editalícia, requisito de cumprimento obrigatório imposto a todos os interessados. É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas.

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Vale ressaltar que a recorrente, ao apontar que a recorrida descumpriu o estabelecido no item 7.3 do Edital, quando é exigido da apresentação da proposta:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto a 60 (sessenta dias) a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o de 60 (sessenta) dias

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

Dito isto, é preciso lembrar que os esclarecimentos prestados pela Administração no curso do processo licitatório, assim como as respostas às impugnações ao edital, têm efeito aditivo e vinculante, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode decidir em sentido diverso



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



daquele o qual já havia se manifestado, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em relação a esses pontos, cabe elucidar que ao procedermos uma análise no modelo ofertado pela empresa citada, verifica-se que a mesma descumpriu o estabelecido no edital

Portanto, in casu, a Administração Pública tem o dever de autotutela de seus atos, cabendo ao agente administrativo zelar pela legalidade, agindo de forma coerente e razoável, podendo rever e adequar seus atos, modificando-os quando inadequados. Tais características fundamentam a decisão da Pregoeira, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos e a idoneidade.

Diante de todas as argumentações expostas, a Pregoeira assim agiu, motivo pelo qual, verificando a inadequação da aceitação anterior de ter classificado tal propostas com discordância do estabelecido no edital e nos esclarecimentos encaminhados no presente processo eletrônico no itens para o qual foi aberto prazo para apresentação de recursos e contra razões o que não foi encaminhado e visando preservar a legalidade e idoneidade da decisão.

Tal decisão está amparada pela legislação, pelos princípios (inclusive, os Constitucionais) norteadores da atividade administrativa e com base na doutrina especializada sobre a matéria, conforme sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que diz o seguinte:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (Súmula 346 do STF)".

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 do STF)".

VI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo aos de vinculação do Edital e da autotutela, em que a Administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vício, foi reavaliada a decisão pela Pregoeira, recomendando à Autoridade Competente, que decida pelo CONHECIMENTO DO RECURSO interposto e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024


MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RECORRENTE: **GILSON TAVARES ME**

I - PRELIMINARES

O licitante GILSON TAVARES ME, inscrita no CNPJ N: 50.560.060/0001-37 Com sede na Rua: Rainha do Mar, Nº 5333, Bairro: Felipe Camarão, Natal/RN, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a proposta da empresa J&K COMERCIAL LTDA, como arrematante do Item 09, 2.

II - DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, o que a recorrente o fez dentro do prazo legal conforme consta do processo eletrônico:

III - DA ANÁLISE

Em análise da Pregoeira e equipe de apoio, que após a fase de publicação do edital e abertura das propostas, com a fase de lances posterior verificou-se que a descrição contida nos itens 07, 08, 09, 10 e 11, são consideradas inválidas, tendo em vista que tais descrição deixaram em aberto a aquisição de produtos reciclados, o que a administração da Câmara Municipal, entende que os produtos (tinta e toner) deve ser novos, ou seja de fabricação original, e não reciclados, cujos produtos caso venham a ser adquiridos como reciclados, ou não originais podem danificar o funcionamento das impressoras fazendo com que a câmara municipal perca a garantia das mesmas.

Nesse ínterim, esta pregoeira declara tais itens fracassados, devendo para tanto ser realizado novo termo de referência e nova licitação para aquisição de produtos que atendam às condições das impressoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

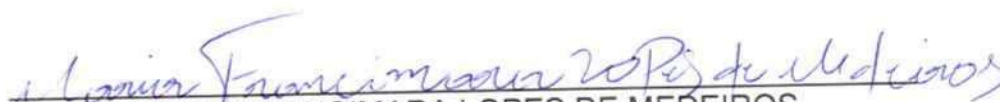
email: camaracarnauba@gmail.com



IV – CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, ficam declarados os itens 07; 08; 09; 10 e 11, FRACASSADOS, não havendo prosperidade no recurso apresentado, devendo os referidos produtos serem objeto de uma nova contratação através de um novo procedimento licitatório..

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024


MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Pregeoria

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 281
D

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 2/2024

Modo de disputa: Fechado-Aberto

Data de abertura: 26/06/2024

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA
BANCARIA

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

1. Dados gerais

Pregoeiro	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	29/07/2024
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	07/08/2024

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

VANGUARDA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 12.315,07**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CMCD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 267

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA (CYANO, MAGENTA, YELLOW, BLACK; QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO.	un	2,0000	R\$ 1.032,35	R\$ 2.064,70
TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 4450MAH OU SUPERIOR, ANDROID 11 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1280 X 800, ENTRADAS USB TIPO C.	un	9,0000	R\$ 1.138,93	R\$ 10.250,37

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 2.118,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 1200 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V, ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE. NO MÍNIMO, L5 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	2,0000	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**CMGD
PROCESSO**Nº 018/2024Fls: 283

PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE ' 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	un	1,0000	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
---	----	--------	--------------	--------------

M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 602,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	un	2,0000	R\$ 36,00	R\$ 72,00
MOUSE SEM FIO 2.4GZH 1200 DPI USB.	un	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	un	5,0000	R\$ 66,00	R\$ 330,00

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 3.460,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SMART TV 65" UND 4K, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE, BIVOLT, CONECTIVIDADE, WIFI, 3 HDMI, 1 USB, BLUETHOTH 4.2, ENTRADA RF, PORTA LAN, TELA 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD.	un	1,0000	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 5.181,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**CMCD
PROCESSO**Nº 018/2024Fls: 284D

CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA EVENTOS COM SOM POTENTE DE 100 WATS, SHOW DE LUZES DINÂMICAS E INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE DOIS MICROFONES.	un	1,0000	R\$ 489,00	R\$ 489,00
SUPORTE DE TETO PARA PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	un	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
SUPORTE PARA SMART TV ATÉ 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD. COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	un	2,0000	R\$ 398,00	R\$ 796,00
TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA TES 4X3 120 POL TEM120VA (2,40 X 1,80M) 220V.	un	2,0000	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTD**Valor Total:****R\$ 80,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICACAO DO PRODUTO.	UNIDADE	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00

K J DE M ANDRADE LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 6.630,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL SEM FIO QUADRUPLA DE 40 CANAIS (4X10), RECEPTOR DIGITAL, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, EXCELENTE PERFORMANCE COM ALCANCE DE ATÉ 80 METROS (EM AMBIENTES SEM INTERFERÊNCIAS) GRAÇAS AS SUAS 4 ANTENAS INDEPENDENTES, OS MICROFONES, UTILIZAM 2 PILHAS AA DE 1.5V, INDICADOR DE FREQUÊNCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE PARA MUDAR DE CANAL. RECEPTOR COM PAINEL EM ALUMÍNIO E CAIXA DE AÇO. 4 SAÍDAS XLR DE ÁUDIO INDEPENDENTES E UMA P10 MIX.	un	3,0000	R\$ 2.210,00	R\$ 6.630,00

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS L**Valor Total:****R\$ 500,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 600 VA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220 V E SAÍDA FIXA 115V; 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL; GARANTIA DE 01 ANO.	un	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00

OC INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 4.986,64**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CMGD
PROCESSO
Nº 018/2024
Fls: 299
D

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 44 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN,ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTHIF TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE Ç E CENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E W1F1 PADRÃO IEEE 802. 11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MINIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	2,0000	R\$ 2.493,32	R\$ 4.986,64

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 1.913,10**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI;	un	1,0000	R\$ 1.913,10	R\$ 1.913,10

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: cameracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**CMCD
PROCESSO**Nº 03/2024Fls: 086

Licitante	CNPJ/CPF
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 37.785,81
Percentual de economia (%):	R\$ 37.785,81 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R\$ 12.315,07
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 2.118,00
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 602,00
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 3.460,00
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 5.181,00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 80,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 6.630,00
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 500,00
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	R\$ 4.986,64
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 1.913,10

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de ,
propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
29/07/2024 10:00:00

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade N° 1 [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o N° 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, N° 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **OC INFORMATICA LTDA**, estabelecida no(a) RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 114 ARATIBA - RS / 99770-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 51.933.016/0001-98, representada neste ato por EMANOELE BASSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o N° 018. [REDACTED] 1, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo N° 018, em decorrência do Pregão Eletrônico N° 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 4.986,64 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis e Sessenta e Quatro Centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

OC
INFORMATICA
LTDA:5193301
6000198

Assinado de forma
digital por OC
INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.01
17:09:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:
 - 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

OC
INFORMATICA
LTDA:5193301
6000198
Assinado de forma
digital por OC
INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.01
15:33:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

OC
INFORMATICA
LTDA:519330
16000198

Assinado de forma
digital por OC
INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.01
13:13:24 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

OC INFORMATICA
LTDA:5193301600
0198

Assinado de forma digital por
OC INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.01 13:11:34
+03'00'

Emanoele Basso

p/ contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 123.303.444-10

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 026/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
12	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802. 11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de liton com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	2.493,32	4.986,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, estabelecida no(a) Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, CEP Nº 58.400-464, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.092.696/0001-73, representada neste ato por **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 447. [REDACTED]-59, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

- 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

II VOLUME

Em 27 de Agosto de 2024, efetuou-se a abertura do volume II, do processo N°018/2024, Pregão Eletrônico N°002/2024, Com esse fim e para constar, eu Maria Francimara Lopes de Medeiros, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros
CPF: 063 [REDACTED] 38



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

MARIA JOSE FREIRES
DA SILVA DIAS

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
FREIRES DA SILVA DIAS

Maria Jose Freires da Silva dias
p/ contratada

TESTEMUNHAS:

Kayara Jessica Dantas
CPF: 109. [REDACTED] -60

Somera medeiros dos Santos Aguiar
CPF: 073. [REDACTED] -66



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 025/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
03	Mouse optico, interface usb, mínimo de 02 botões e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10	8,00	80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] -04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **M. A. S. CALVACANTI**, estabelecida no(a) AV CORONEL MARTINIANO Nº 636, SALA 2, CENTRO, CAICÓ/RN, 59300-00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 29.183.560/0001-00, representada neste ato por **MARILIA ANA SANTOS CALVACANTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 082 [REDACTED] -75, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$602,00 (Seiscentos e Dois), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo II mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

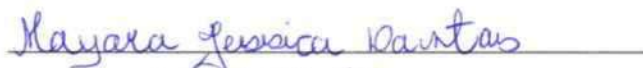
p/ Contratante:

M A S
CAVALCANTI:2918
3560000100
Assinado de forma digital por
M A S
CAVALCANTI:29183560000100
Dados: 2024.08.05 07:48:47
+03'00'

Marilia Ana Santos Calvacanti

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



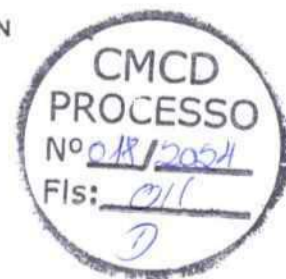
CPF: 109. [REDACTED] 60



CPF: 207. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 024/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
06	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	5	66,00	330,00
19	Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10	20,00	200,00
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	2	36,00	72,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **K J DE M ANDRADE LTDA**, estabelecida no(a) RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600- 200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 49.385.374/0001-61, representada neste ato por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 087.854.774-60, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$6.630,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477460

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.01 13:28:35
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

**KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:087
85477460**

Assinado de forma digital
por KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.01
13:28:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:
 - 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:0878
5477460

Assinado de forma digital
por KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.01
13:29:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08
785477460

Assinado de forma
digital por KATIA
JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:0878547746
0
Dados: 2024.08.01
13:29:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:087
85477460**

Assinado de forma
digital por KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.01
13:29:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479 2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

KATIA JEANE DE
MEDEIROS

ANDRADE:08785477460

Assinado de forma digital por

KATIA JEANE DE MEDEIROS

ANDRADE:08785477460

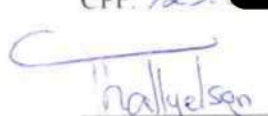
Dados: 2024.08.01 13:29:40 -03'00'

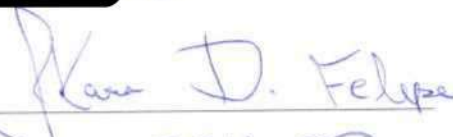
Katia Jeane de Medeiros Andrade

p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 123. [REDACTED] -10


Natyelson
CPF: 100. [REDACTED] -30


Karla D. Felipe
CPF: 100. [REDACTED] -30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 023/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	3	2.210,00	6.630,00

KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:087
85477460

Assinado de forma
digital por KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.01
13:29:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a **Srª. Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS**, estabelecida no(a) RUA: Senador João Câmara, Nº 86, BAIRRO: Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 07.869.398/0001-46, representada neste ato por **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 445. [REDACTED]-25, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$5.181,00 (Cinco mil, cento e oitenta e um reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

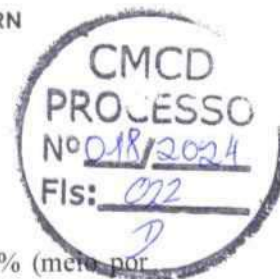
12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

Documento assinado digitalmente

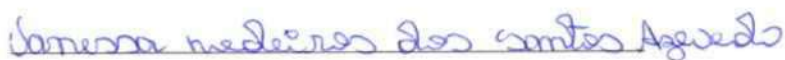


JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Data: 02/08/2024 09:38:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josélio Romeiro dos Santos

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



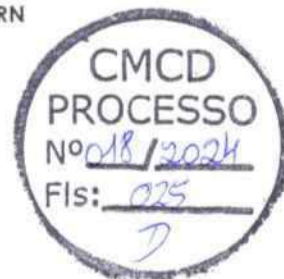
CPF: 073. [REDACTED] 66



CPF: 123. [REDACTED] 37



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 022/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
15	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	2	398,00	796,00
16	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	1	489,00	489,00
20	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	2	99,00	198,00
22	Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	2	1.849,00	3.698,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 020/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829 [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida no(a) RUA: Coronel Francisco Honório, Nº 11, BAIRRO: Centro, Juarez Távora/PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 53.365.339/0001-58, representada neste ato por **ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 085 [REDACTED] -41, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **RS3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

DIAS E VICTOR
LICITACOES

LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITACOES
LTDA:53365339000158
Dados: 2024.08.01 13:45:49
03'00"

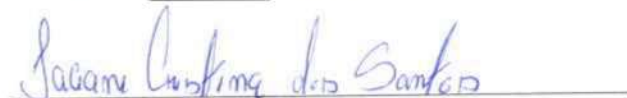
Aline de Medeiros Araújo

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 107. [REDACTED] 70



CPF: 123 [REDACTED] 37



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 020/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
14	Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	1	3.460,00	3.460,00

DIAS E VICTOR
LICITACOES
LTDA:533653390001
58

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITACOES
LTDA:53365339000158
Dados: 2024.08.01 13:46:10
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 4, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no(a) R Inácio Soares, Nº 471, BAIRRO: Bosque do Piranhas, São Bento/PB inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 49.140.067/0001-10, representada neste ato por **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 016 [REDACTED] -03, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **RS2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:
 - 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

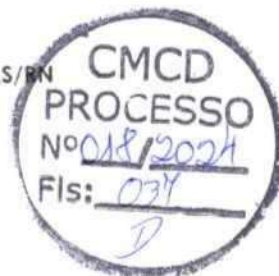
12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

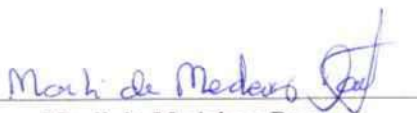
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

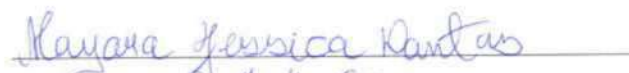
p/ Contratante:

DANTAS	Assinado digitalmente por
ELETROMOVEIS E	DANTAS ELETROMOVEIS
EQUIPAMENTOS	E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110	LTDA:49140067000110

Adsom Fabrício Oliveira dantas

p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 709. [REDACTED] 60


CPF: 702. [REDACTED] 04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

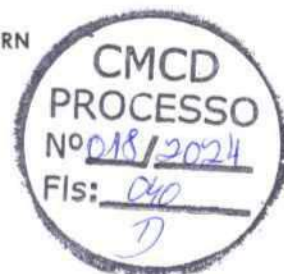


ANEXO AO CONTRATO Nº 019/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
04	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva, potência real minima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no minimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	548,00	1.096,00
13	Projeter multimedia (datashow) Tecnologia led ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	1	1.022,00	1.022,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829 [REDACTED] 4-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, estabelecida no(a) Avenida Setecentos, Nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 45.329.312/0001-81, representada neste ato por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 091 [REDACTED] 54, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **RS1.913,10 (Mil novecentos e treze reais e dez centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

- 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes releva eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

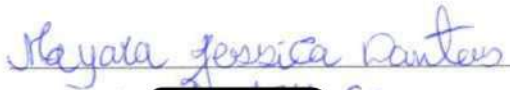
p/ Contratante:

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital
por LUCAS GRIEBELER
SANDI:091465579 SANDI:09146557954
54 Dados: 2024.08.01
15:27:28 -03'00'

Lucas Griebeler Sandi

p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 109 [REDACTED] 60


CPF: 107 [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 018/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	1	1.913,10	1.913,10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida no(a) AV Governador Lindenberg, Nº 1066, BAIRRO: Centro, Linhares/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.975.551/0003-99, representada neste ato por **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 029. [REDACTED] -25, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$12.315,07 (Doze mil, trezentos e quinze reais e sete centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo II mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

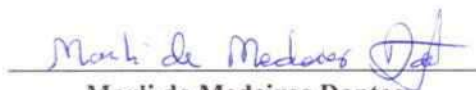
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

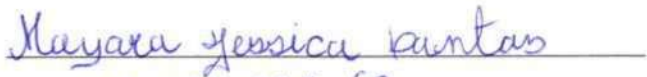
p/ Contratante:

VANGUARDA Assinado de forma digital
INFORMATICA por VANGUARDA
LTDA:27975551000399 INFORMATICA
LTDA:27975551000399

Felipe Gonçalves Nova da Costa

p/ contratada

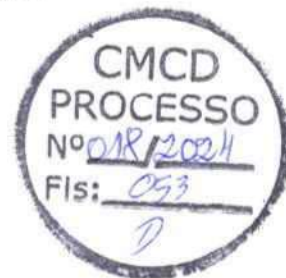
TESTEMUNHAS:


CPF: 109. [REDACTED] 60


CPF: 100. [REDACTED] 30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 017/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	2	1.032,35	2.064,70
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	9	1.138,93	10.250,37



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - ERRATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | Fone 84 3479.2304 | 3479.2135

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

ERRATA OFICIAL

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de sua Presidente, Sra. Marli de Medeiros Dantas, vem a público informar que houve um equívoco quanto à dotação especificada no despacho de dotação orçamentária e, consecutivamente, nas publicações do Processo nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

No despacho publicado anteriormente, foi mencionada a dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros, utilizando os seguintes códigos de recursos:

1. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Quando na verdade a dotação correta seria:

2. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Pedimos desculpas pelo transtorno e agradecemos a compreensão de todos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

Publicado por:
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 10577021



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº 259

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamerline, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 2/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1231/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	17.500,00
---------------	--	-----------

Sub-Total:	17.500,00
------------	-----------

Total Parcial Suplementado:	17.500,00
-----------------------------	-----------

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000	17.500,00
--------------	--	-----------

Sub-Total:	17.500,00
------------	-----------

Total Parcial Reduzido:	17.500,00
-------------------------	-----------

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de agosto de 2024

Data: 05/08/2024 09:32:20

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assinatura: Lde 1

Publicado por:
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 34505186



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 2/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1231/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	17.500,00
---------------	--	-----------

Sub-Total:	17.500,00
------------	-----------

Total Parcial Suplementado:	17.500,00
-----------------------------	-----------

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000	17.500,00
--------------	--	-----------

Sub-Total:	17.500,00
------------	-----------

Total Parcial Reduzido:	17.500,00
-------------------------	-----------

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando que após a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, no qual consta dotação orçamentária que não condiz com o elemento de despesa correspondente aos produtos a serem adquiridos;

Solicitamos do Setor de contratos que seja solicitado a Presidente que se proceda alteração na dotação conforme segue:

Na informação orçamentária enviada,

Onde Consta: Cód. red.: 14 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000

Deve constar: Cód. red.: 1 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000:

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Danielle Delmira Dantas da Costa

Controladora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Em atenção ao despacho da Controlado da Câmara Municipal, determinamos que seja elaborado Decreto Legislativo e este por sua vez publicado na forma legal, devendo constar as seguintes informações:

Onde Consta: Cód. red.: 14 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000

Deve constar: Cód. red.: 1 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000:

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024****Modalidade:** Pregão Eletrônico**Número/Ano:** 2/2024**Modo de disputa:** Fechado-Aberto**Data de abertura:** 26/06/2024**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**1. Dados gerais**

Pregoeiro	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	29/07/2024
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	07/08/2024

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

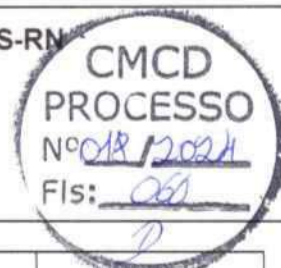
4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

VANGUARDA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 12.315,07**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA (CYANO, MAGENTA, YELLOW, BLACK; QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO.	un	2,0000	R\$ 1.032,35	R\$ 2.064,70
TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 4450MAH OU SUPERIOR, ANDROID 11 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO 1280 X 800, ENTRADAS USB TIPO C.	un	9,0000	R\$ 1.138,93	R\$ 10.250,37

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 2.118,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 1200 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE. NO MÍNIMO, L5 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	2,0000	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**CMCD
PROCESSO**Nº 018/2021Fls: 041

PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE ' 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	un	1,0000	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
---	----	--------	--------------	--------------

M. A. S. CAVALCANTI - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 602,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	un	2,0000	R\$ 36,00	R\$ 72,00
MOUSE SEM FIO 2.4GZH 1200 DPI USB.	un	10,0000	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta: preto.dimensões do item c x l x a o suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	un	5,0000	R\$ 66,00	R\$ 330,00

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 3.460,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SMART TV 65" UND 4K, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE, BIVOLT, CONECTIVIDADE, WIFI, 3 HDMI, 1 USB, BLUETHOTH 4.2, ENTRADA RF, PORTA LAN, TELA 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD.	un	1,0000	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 5.181,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA EVENTOS COM SOM POTENTE DE 100 WATS, SHOW DE LUZES DINÂMICAS E INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE DOIS MICROFONES.	un	1,0000	R\$ 489,00	R\$ 489,00
SUPORE DE TETO PARA PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	un	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
SUPORE PARA SMART TV ATÉ 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD. COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	un	2,0000	R\$ 398,00	R\$ 796,00
TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA TES 4X3 120 POL TEM120VA (2,40 X 1,80M) 220V.	un	2,0000	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTD**Valor Total:****R\$ 80,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00

K J DE M ANDRADE LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 6.630,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL SEM FIO QUADRUPLA DE 40 CANAIS (4X10), RECEPTOR DIGITAL, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, EXCELENTE PERFORMANCE COM ALCANCE DE ATÉ 80 METROS (EM AMBIENTES SEM INTERFERÊNCIAS) GRAÇAS AS SUAS 4 ANTENAS INDEPENDENTES, OS MICROFONES, UTILIZAM 2 PILHAS AA DE 1.5V, INDICADOR DE FREQUÊNCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE PARA MUDAR DE CANAL. RECEPTOR COM PAINEL EM ALUMÍNIO E CAIXA DE AÇO. 4 SAÍDAS XLR DE ÁUDIO INDEPENDENTES E UMA P10 MIX.	un	3,0000	R\$ 2.210,00	R\$ 6.630,00

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS L**Valor Total:****R\$ 500,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 600 VA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220 V E SAÍDA FIXA 115V; 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL; GARANTIA DE 01 ANO.	un	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00

OC INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 4.986,64**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 44 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN,ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTHIF TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE Ç E CENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E W1F1 PADRÃO IEEE 802. J1 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	2,0000	R\$ 2.493,32	R\$ 4.986,64

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 1.913,10**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI;	un	1,0000	R\$ 1.913,10	R\$ 1.913,10

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Licitante	CNPJ/CPF
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 37.785,81
Percentual de economia (%):	R\$ 37.785,81 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R\$ 12.315,07
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 2.118,00
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 602,00
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 3.460,00
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 5.181,00
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 80,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 6.630,00
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 500,00
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	R\$ 4.986,64
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 1.913,10

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
29/07/2024 10:00:00

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que a referida dotação acima tem dotação disponível no montante de R\$ 46.441,00, e o mapa de apuração apresentado apresenta valores de R\$ 59.781,24, não obstante, a câmara detém de outra dotação com o mesmo elemento de despesa, em montante de R\$ 30.000,00:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA CAMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De tal forma, a Câmara Municipal pode remanejar o seu orçamento dentro do mesmo elemento de despesa, dessa forma se suplementado a rubrica inicial **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 59.781,24**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

De tal forma emito parecer informando quando a possibilidade da suplementação para cobrir a despesa selecionada e remeto a Presidente da Câmara Municipal para aceitabilidade da suplementação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Junho de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.06.27 11:40:10
03'00"

Israel Carlos Dantas Moura
Contador – CRC PB 0 [REDACTED] O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E OUTROS PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E OUTROS PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo II, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.portaldecompra.publicas.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário **11/07/2024, às 08horas** será aberta sessão pública pela Pregoeira.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação:

4.1.1. micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste

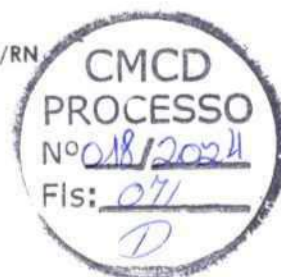
4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou /parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por item.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no portal de Compras Pública.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal de Compras Pública www.portaldecompraspublicas.com.br

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto a 60 (sessenta dias) a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o de 60 (sessenta) dias

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no / /2024 às horas

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme menor preço por item

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de R\$ 1,00.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pela Pregoeira.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. A Pregoeira verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no termo de referência.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá a Pregoeira realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pela Pregoeira, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Norte ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência anexo I deste edital

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível a Pregoeira verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 13.12. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a Pregoeira procederá ao que segue:
- 13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado;
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 13.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 13.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência ao endereço: Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000, quando solicitados pela Pregoeira.
- 13.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pela Pregoeira, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.9. Na hipótese do subitem 16.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Referência anexo IV, deste Edital

18. DO REAJUSTE

18.1. Não será admitido reajuste aos preços contratados

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário conforme descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pela Pregoeira.
- 23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;
- 23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- 23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.portaldecompraspublica.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.
- 23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é Termp para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato celebrado entre sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas;

Função: 01 – Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: XXXXXX;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado ao contratado:
- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no exercício de 2024/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Os eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros, a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, necessitam de uma reposição, visto que os existentes se encontram bastante danificados, além do que estamos fazendo substituição de alguns equipamentos que já não conseguimos reparos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1.1. Menor Preço por item.

5.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos molde do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação dos produtos ofertados pelos fabricantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa a este termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

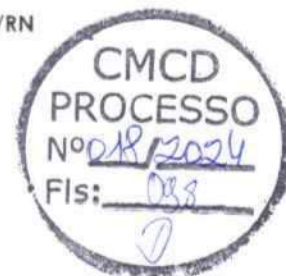
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 –
PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS A IMPOSTO

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	2	2.960,00	5.920,00
2.	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	9	1.313,33	11.819,97
3.	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10	15,74	157,40
4.	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real minima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	833,90	1.667,80
5.	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	2	1.243,33	2.486,66
6.	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	5	80,75	403,75
7.	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10	33,75	337,50
8.	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25	33,75	843,75
9.	Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15	85,41	1.281,15
10.	Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.	Unid.	15	72,51	1.087,65
11.	Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	5	22,00	110,00
12.	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de	Unid.	2	3.140,00	6.280,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802. 11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
13.	Projektor multimedia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projektor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projektor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	1	2.192,20	2.192,20
14.	Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	1	3.632,66	3.632,66
15.	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	2	455,58	911,16
16.	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	1	1.050,39	1.050,39
17.	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituras 8 folhas do tamanho a4 com corte em particulas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	1	399,00	399,00
18.	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	1	72,95	72,95
19.	Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10	65,93	659,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



20.	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	2	239,36	478,72
21.	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	2	109,99	219,98
22.	Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	2	1.950,00	3.900,00
23.	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	1	2.469,25	2.469,25
24.	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	3	3.800,00	11.400,00
Total estimado R\$ 59.781,24					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato celebrado entre sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado ao contratado:
 - 10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

Marli de Medeiros Dantas
p/ Contratante;

XXXXXXXXXXXXXX
p/ contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando que foi aberto processo administrativo, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Considerando que foi realizado pesquisa mercadológica, apurada através de mapa de pesquisa de preços;

Considerando a existência de dotação orçamentária para a devida aquisição, conforme documento acostado aos autos do processo;

Considerando autorização da Presidente da Câmara Municipal para prosseguimento do presente processo, folha retro;

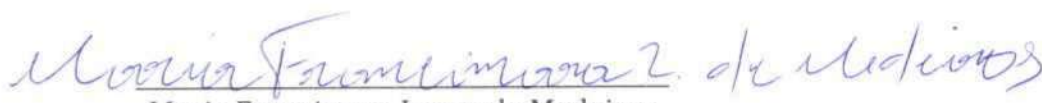
Considerando o que estabelece o Art. 53, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estamos encaminhando a minuta do edital e seus anexos, para análise e parecer jurídico acerca da contratação em tela.

Após emissão do parecer, solicitamos a devolução dos autos a este setor para prosseguimento.

;

Carnaúba dos Dantas, 27 de junho de 2024.


Maria Francimara Lopes de Medeiros
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Pregão Eletrônico de Registro de Preços para a aquisição de material de informática e eletroeletrônico para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. SRP. CONTRATO - MINUTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a contratação através de pregão presencial, via Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item, para aquisição de material permanente, especificamente material de informática e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: Documento de Formalização da Demanda, solicitando a instauração do procedimento licitatório para a aquisição dos itens do certame, Estudo Técnico Preliminar contento: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade ou não da contratação; e o Gerenciamento de riscos; Termo de referência, informação orçamentária, pesquisa de mercado e demais documentos necessários.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica e exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo se encontra em perfeita consonância com a Lei n.º 14.133/2021..

II – FUNDAMENTAÇÃO

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade do órgão, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

No que concerne ao sistema de Registro de preços, o art. 6º, XLV da supracitada Lei afirma que consiste em procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Além do mais, o art. 82 e seguintes do Lei 14.133/2021 define as regras do SRP e determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais, encontra respaldo na legislação municipal e converteu-se num instrumento de eficiência e economia para a administração pública municipal.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Quanto ao critério de julgamento, o menor preço é tipo mais comum e básico de licitação. Aqui, a Administração Pública procura o menor preço possível. O vencedor da licitação é o participante que apresentar o preço mais baixo, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Nessa senda, Carlos Pinto Coelho Motta alerta que "menor preço" não significa a aceitação de valor apresentado como preço nominalmente mais barato; o preço deve ser exequível com vantagem para a Administração:

"aliás como recomendavam, há mais de três séculos, as próprias Ordenações Filipinas, que condicionavam a escolha "a quem houver de fazer melhor e por menos preços".

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O pregão é regido pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos na referida lei. Assim, de plano, verifica-se que na minuta do edital foram obedecidas as regras dos ordenamentos citados, dentre elas: objeto; condições de participação; credenciamento; da proposta de preços; recepção e divulgação das propostas; formulação dos lances; julgamento das propostas; habilitação; impugnação do ato convocatório; recursos; dotação orçamentária; responsabilidades e obrigação das partes; das condições de assinatura da Ata de Registro de Preços; fiscalização; condições de pagamento; do contrato; disposições finais, assim como seus Anexos. Constata-se que foi obedecido o Princípio da Legalidade e Competitividade.

Ademais, não existe qualquer limite de valor à contratação mediante pregão, o que nos dispensa da análise da adequação dos valores apresentados na pesquisa mercadológica, bastando que tenham sido classificadas em razão do menor preço por item licitado dentre as empresas existentes no mercado, já que o tipo de licitação, no pregão, é sempre o de menor preço.

É de ser ressaltado ainda que a pesquisa de preço ocorreu na forma que preceitua o art. 23, §1º, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, priorizando tabela de preço reconhecida pelo Governo Federal – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

Por fim, quanto a análise da Minuta do Contrato, atestamos pela legalidade do instrumento já que eles se encontram perfeitamente formulados sob à luz do artigo 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no memorando vestibular deste processo. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, apresenta todos os elementos obrigatórios previstos no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e da definição do objeto

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência afetos à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

Os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Autorização para a abertura da licitação

Por conseguinte, a autoridade superior emitiu a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e da sua equipe de apoio.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos moldes dispostos na Lei 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

Ad cautelam, admoestem-se as autoridades competentes acerca do cumprimento dos ditames administrativos emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no tocante ao envio tempestivo de informações do presente processo.

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 1●62



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando que após a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, no qual consta dotação orçamentária que não condiz com o elemento de despesa correspondente aos produtos a serem adquiridos;

Solicitamos do Setor de contratos que seja solicitado a Presidente que se proceda alteração na dotação conforme segue:

Na informação orçamentária enviada,

Onde Consta: Cód. red.: 14 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000

Deve constar: Cód. red.: 1 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000:

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Danielle Delmira Dantas da Costa

Controladora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Em atenção ao despacho da Controlado da Câmara Municipal, determinamos que seja elaborado Decreto Legislativo e este por sua vez publicado na forma legal, devendo constar as seguintes informações:

Onde Consta: Cód. red.: 14 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000

Deve constar: Cód. red.: 1 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000:

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | Fax 84 3479.2304 | 3479.1535
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000



ERRATA OFICIAL

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de sua Presidente, Sra. Marli de Medeiros Dantas, vem a público informar que houve um equívoco quanto à dotação especificada no despacho de dotação orçamentária e, consecutivamente, nas publicações do Processo nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

No despacho publicado anteriormente, foi mencionada a dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros, utilizando os seguintes códigos de recursos:

1. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Quando na verdade a dotação correta seria:

2. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Pedimos desculpas pelo transtorno e agradecemos a compreensão de todos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E OUTROS PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo II, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.portaldecompra.publicas.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário / /2024, às horas será aberta sessão pública pela Pregoeira.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação:

4.1.1. micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou /parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por item.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no portal de Compras Pública.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal de Compras Pública www.portaldecompraspublicas.com.br

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto a 60 (sessenta dias) a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o de 60 (sessenta) dias

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;
- 7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no ____ / ____ /2024 as ____ horas

- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
 - 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme menor preço por item
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
 - 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
 - 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de R\$ 1,00.
 - 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pela Pregoeira.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta de preço.
- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. A Pregoeira verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no termo de referência.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá a Pregoeira realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pela Pregoeira, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Norte ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência anexo I deste edital

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível a Pregoeira verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.12. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a Pregoeira procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência ao endereço: Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000, quando solicitados pela Pregoeira.

13.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pela Pregoeira, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.9. Na hipótese do subitem 16.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Referência anexo IV, deste Edital

18. DO REAJUSTE

18.1. Não será admitido reajuste aos preços contratados

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário conforme descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante. 22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pela Pregoeira. 23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.portaldecompraspublica.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é Termop para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Carnaúba dos Dantas/RN, _____ de junho de 2024.

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no exercício de 2024/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Os eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros, a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, necessitam de uma reposição, visto que os existentes se encontram bastante danificados, além do que estamos fazendo substituição de alguns equipamentos que já não conseguimos reparos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1.1. Menor Preço por item.

5.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos molde do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação dos produtos ofertados pelos fabricantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. **Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.**

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa a este termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 –
PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS A IMPOSTO

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA**

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	2	2.960,00	5.920,00
2.	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	9	1.313,33	11.819,97
3.	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10	15,74	157,40
4.	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real minima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	833,90	1.667,80
5.	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático; entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	2	1.243,33	2.486,66
6.	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	5	80,75	403,75
7.	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10	33,75	337,50
8.	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25	33,75	843,75
9.	Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15	85,41	1.281,15
10.	Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.	Unid.	15	72,51	1.087,65
11.	Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	5	22,00	110,00
12.	Computador portátil (notebook) com processador que possua no minimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de	Unid.	2	3.140,00	6.280,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth. Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
13.	Projeto multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	1	2.192,20	2.192,20
14.	Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluetooth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	1	3.632,66	3.632,66
15.	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	2	455,58	911,16
16.	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	1	1.050,39	1.050,39
17.	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituração 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	1	399,00	399,00
18.	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	1	72,95	72,95
19.	Mouse sem fio 2.4ghz 1200 dpi usb.	Unid.	10	65,93	659,30

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



20.	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	2	239,36	478,72
21.	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	2	109,99	219,98
22.	Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	2	1.950,00	3.900,00
23.	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	1	2.469,25	2.469,25
24.	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	3	3.800,00	11.400,00
Total estimado R\$ 59.781,24					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e quantitativas necessárias para a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A finalidade é garantir a atualização e eficiência dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas da instituição no exercício de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

- 1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.
- 1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, necessitam de uma reposição, visto que os existentes se encontram bastante danificados, além do que estamos fazendo substituição de alguns equipamentos que já não conseguimos reparos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Menor Preço por item,

5.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas ou modelos, nos moldes do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado.

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.781,24 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a baixo.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: -----

Elemento de Despesa: -----

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

Item	Cod.	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.		Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	02		
2.		Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	09		
3.		Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10		
4.		No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real minima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no minimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02		
5.		Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	02		
6.		Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de	Unid.	05		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.				
7.		Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	Unid.	10		
8.		Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	Unid.	25		
9.		Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.	Unid.	15		
10.		Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.	Unid.	15		
11.		Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	Unid.	05		
12.		Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e w1f1 padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de liton com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	02		
13.		Projeto multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem	Unid.	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		uso, reforma ou recondicionamento;				
14.		Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	01		
15.		Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	02		
16.		Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	01		
17.		Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituras 8 folhas do tamanho a4 com corte em particulas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no minimo 01 ano.	Unid	01		
18.		Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	01		
19.		Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10		
20.		Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	02		
21.		Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	02		
22.		Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	02		
23.		Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	01		
24.		Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em aluminio e caixa de aço. 4 saidas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº ____/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	2		
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	9		
03	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10		
04	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2		
05	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	2		
06	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	5		
12	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conhif todos os caracteres da lingua portuguesa	Unid.	2		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
13	Projektor multimedia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	1	
14	Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	1	
15	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	2	
16	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	1	
17	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituras 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Unid	1	
18	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.	Unid.	1	
19	Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10	
20	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	2	
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	2	
22	Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	2	
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana.	Unid.	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



	entradas usb/hdmi;				
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	3		



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Pregão Eletrônico - 002/2024

0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano. | Valor de Referência: 2.960,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.448.851/0001-90	R\$ 1.031,99	2	HP	HP	ME	Sim
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R\$ 1.032,35	2	EcoTank L3250	EPSON	EPP/SS	Não
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 1.098,00	2	EPSON - L3250	EPSON - L3250	EPP/SS	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 1.180,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 1.235,00	2	EPSON L3250	EPSON	ME	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 1.250,00	2	L3250	EPSON	EPP/SS	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 1.268,00	2	EcoTank L3250	EPSON	ME	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 1.290,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 1.290,00	2	EPSON L3250	EPSON	EPP/SS	Sim
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	R\$ 1.300,00	2	L3210	EPSON	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 1.349,99	2	Ecotank L3250	EPSON	EPP/SS	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	R\$ 1.650,00	2	G6010	Canon Pixma	ME	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 1.800,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 1.950,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R\$ 2.100,00	2	L4260	EPSON	ME	Sim
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	R\$ 2.300,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 2.500,00	2	canon	canon	ME	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	R\$ 2.900,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 2.960,00	2	EPSON ECOTANK L3250	EPSON ECOTANK L3250	EPP/SS	Sim
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	R\$ 2.960,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.054.672/0001-79	R\$ 2.960,00	2	L3250	EPSON	EPP/SS	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	R\$ 2.960,00	2	I1250	EPSON	ME	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	R\$ 2.960,00	2	L3250	EPSON	ME	Sim

0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c. | Valor de Referência: 1.313,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
DÍAS & VICTOR LICITACOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	53.365.339/0001-58	R\$ 899,00	9	BDF TAB10	BDF TAB10	ME	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (Desc/Inab/Rejeitado)	40.290.899/0001-49	R\$ 920,00	9	Tab10 Metal 4G	Goldenfec	ME	Sim





DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.140.067/0001-10	R\$ 929,00	9	GOLDENTEC-TAB10-4G	GOLDENTEC-TAB10-4G	EPP/SS	Sim
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.641.888/0001-30	R\$ 966,00	9	FIRE HD 11 13 GEN	AMAZON	ME	
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	85.067.502/0001-92	R\$ 1.089,00	9	Tablet	Tablet	ME	
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R\$ 1.138,93	9	Galaxy Tab A9+ 64G X210	Samsung	EPP/SS	Não
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	R\$ 1.200,00	9	TAB 10	POSITIVO	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 1.200,00	9	SAMSUNG A9	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 1.280,00	9	VISION	POSITIVO	ME	Sim
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	27.414.128/0001-58	R\$ 1.299,00	9	GALAXY TAB A9+ VMI (X210)	SAMSUNG/SAMSUNG	ME	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	R\$ 1.299,00	9	TAB A9+	SAMSUNG	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 1.299,99	9	Tab A9 Sm-x115nzaal05	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	R\$ 1.300,00	9	positivo	positivo	ME	Sim
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	52.504.817/0001-09	R\$ 1.313,33	9	STROND A95	STROND A95	ME	Sim
FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	34.674.082/0001-71	R\$ 1.500,00	9	A9 + 64GB	Samsung	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 2.500,00	9	Ienovo	Ienovo	ME	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 2.500,00	9	SAMSUNG	SANSUMG	ME	Sim

0003 - Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolucao minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. | Valor de Referência: 15,74

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 8,00	10	MO03	YON	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 9,00	10	MO300	MULTILASER	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 13,00	10	MO300	MULTILASER	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 13,99	10	MO300	Multi	EPP/SS	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 15,00	10	MAXPRINT	MAXPRINT	EPP/SS	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 15,74	10	MF100	MULTI	EPP/SS	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 15,74	10	MS-9	EXBOM	ME	Sim

0004 - No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva, potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Valor de Referência: 833,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 548,00	2	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	EPP/SS	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 549,00	2	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4133	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4133	EPP/SS	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 640,00	2	NEW 1200VA	Ragtech	ME	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 685,00	2	EASYWAY1200VA	RAGTECH	ME	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 688,99	2	POWERTEK EN066	POWERTEK	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 690,00	2	TS SHARA	TS SHARA	EPP/SS	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 740,00	2	1200VA	TS-SHARA	ME	Sim





ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	R\$ 750,00	2	Nobreak UPS 1200 VA	Goldentec	ME	Sim
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	R\$ 760,00	2	4402	TS SHARA	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 810,00	2	4402	TS SHARA	ME	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 830,00	2	UPS 1200 VA	TS SHARA	EPP/SS	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.853.978/0001-62	R\$ 833,90	2	XPRO 1200	TSSHARA	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 929,99	2	Home 1,2 Kva	WEG	EPP/SS	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 3.000,00	2	SHARA	SHARA	ME	Sim

0005 - Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano. | Valor de Referência: 1.243,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 250,00	2	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	EPP/SS	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 251,00	2	TS SHARA - POWEREST 1000VA	TS SHARA - POWEREST 1000VA	EPP/SS	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 270,00	2	MCM 1000VA ACTION 3,1	MCM	ME	Sim
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	27.414.128/0001-58	R\$ 285,00	2	POWEREST 700	TSSHARA/TSSHARA	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 290,00	2	TS SHARA	TS SHARA	EPP/SS	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 309,00	2	TS Shara Powerest Home, 1000VA	TS Shara	ME	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 320,00	2	600VA	TS-SHARA	ME	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R\$ 500,00	2	Estabilizador	mag	EPP/SS	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 550,00	2	UPS600	TS SHARA	EPP/SS	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 629,99	2	4003	TS Shara	EPP/SS	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	R\$ 645,00	2	ESTABILIZADOR 600VA	TS SHARA	ME	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.853.978/0001-62	R\$ 800,00	2	POWEREST 700	TSSHARA	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 950,00	2	PROGRESSIVE III 600VA	SMS	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 1.200,00	2	coletec	coletec	ME	Sim
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.054.672/0001-79	R\$ 1.243,00	2	POWEREST	TS SHARA	EPP/SS	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	R\$ 1.243,00	2	estabilizador: potência 600 va; modelo bi	SMS	ME	Sim

0006 - Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta cor: preto. dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração. | Valor de Referência: 80,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 66,00	5	OR-SP09	OBERON	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 67,00	5	Holder X Maxprint	Maxprint	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 70,94	5	SUORTE P/ NOTEBOOK	RESOLVE	ME	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	R\$ 72,00	5	SUORTE PARA NOTEBOOK	RELIZA	ME	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	R\$ 80,75	5	Suporte para notebook - regulável ergonô	MULTILASER	ME	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R\$ 500,00	5	Suporte para notebook -	dagaz	EPP/SS	Sim





0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4ghz, unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e çentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi1 padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Valor de Referência: 3.140,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	R\$ 2.493,32	2	np550	samsung	ME	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 2.499,00	2	SAMSUNG BOOK KH2BR	SAMSUNG	ME	Sim
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	R\$ 2.500,00	2	VISION I15	POSITIVO	ME	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 2.547,00	2	SAMSUNG BOOK2 I3-1215U - NP550XED-KT4BR	SAMSUNG BOOK2 I3-1215U - NP550XED-KT4BR	EPP/SS	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 2.750,00	2	LENOVO IDEALPAD R5	LENOVO	ME	Sim
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	R\$ 2.799,00	2	Book2	Samsung	ME	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	R\$ 2.859,00	2	BOOK PRO 2	SAMSUNG	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.900,00	2	ACER	ACER	EPP/SS	Sim
DIOGO DIAS F, INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	R\$ 2.900,00	2	82UN0007BR	LENOVO	ME	Sim
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	44.666.371/0001-82	R\$ 2.990,00	2	NP550XED-KT4BR+DUAL+W10 PRO+ACESSORIOS	Samsung Galaxy Book2	EPP/SS	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 3.099,99	2	NP550XED-KF2BR	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 3.140,00	2	Acer Aspire 3, Intel Core i3 - 1005G1	ACER	ME	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	R\$ 3.500,00	2	Dell Inspiron 15	Dell	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07476427448	31.578.656/0001-10	R\$ 4.700,00	2	positivo	POSITIVO	ME	Sim

0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; | Valor de Referência: 2.192,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (Desc. Inab/Rejeitado)	40.290.899/0001-49	R\$ 1.000,00	1	Portátil hy320	HY300	ME	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 1.022,00	1	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	EPP/SS	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 1.198,00	1	PJ004	MULTILASER	ME	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 1.380,00	1	GTH5500	GODENTECH	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 1.499,00	1	5000 Lumens Goldentec Full HD	GOLDENTEC	ME	Sim
49.386.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	49.366.143/0001-00	R\$ 1.600,00	1	PC4000	PCTOP	ME	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 1.600,00	1	BT950	BETEC	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 1.800,00	1	GOLDENTEC	GOLDENTEC	EPP/SS	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 1.918,00	1	GT5000	GOL	EPP/SS	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	R\$ 1.990,99	1	Projetor multimidia 4K ZION ZP-3000	ZION	Ltda/Eireli	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 1.999,99	1	BT950	BETEC BRASIL	EPP/SS	Sim





GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	R\$ 2.000,00	1	GT7000	GOLDENTEC	ME	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	R\$ 2.000,00	1	Linux multilaser	Multilaser	ME	Sim
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	R\$ 2.190,00	1	bt 950	betec	ME	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	R\$ 2.190,00	1	PJ004	MULTILASER	ME	Sim
NOVIDÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27.075.106/0001-00	R\$ 2.192,00	1	T9	SLIDTEC	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 4.000,00	1	BROTHER	BROTHER	ME	Sim

0014 - Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. | Valor de Referência: 3.632,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 3.460,00	1	SMARTV HQ 65 4K	SMARTV HQ 65 4K	ME	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 3.465,00	1	PHILIPS - 65PUG7908/78	PHILIPS - 65PUG7908/78	EPP/SS	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 3.490,00	1	LG	LG	EPP/SS	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 3.590,00	1	65UR8750PSA	LG	ME	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	R\$ 3.600,00	1	tcl	tcl	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 3.630,00	1	Smart TV LED 65" TCL 4K HDR 65P725	TCL	ME	Sim
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	R\$ 3.632,66	1	TV	HQ	ME	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 3.980,00	1	AMBILIGHT SMART 4K	PHILCO	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 3.999,99	1	65DU7700	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	R\$ 5.100,00	1	Crystal UHD 4K UN65DU7700GXZD	Samsung	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 6.000,00	1	tcl	tcl	ME	Sim

0015 - Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação. | Valor de Referência: 455,58

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 398,00	2	Suporte Bi Articulado 3055	TECHNOSAT	ME	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	R\$ 400,00	2	Suporte TV	Propia	ME	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	R\$ 429,00	2	SUPORTE PARA SMART TV ATE 65POL	PIX	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 430,00	2	SUPORTE P/ TV ATE 65 POL	BRASFORMA	ME	Sim
Comercio de Moveis, Eletrodomestico e Informatica Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 450,00	2	SPTR70	BR+	EPP/SS	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R\$ 500,00	2	Suporte para smart tv até 65	pix	EPP/SS	Sim

0016 - Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones. | Valor de Referência: 1.050,39

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 489,00	1	Amvox Aca 221	AMVOX	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 490,00	1	AMVOX	AMVOX	EPP/SS	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	R\$ 500,00	1	Caixa de som ativa TRC X120 (120W 8") +	TRC	Ltda/Eireli	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 950,00	1	X32	IMENSO	ME	Sim





MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 950,00	1	aca-350	ANVOXX	ME	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 1.050,39	1	CM400	MONDIAL	EPP/SS	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	R\$ 1.051,00	1	CAIXA DE SOM PORTATIL	GRASEP	ME	Sim
Directo Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	R\$ 1.150,39	1	ims x32	Imenso	EPP/SS	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 2.000,00	1	amvox	amvox	ME	Sim

0019 - Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb. | Valor de Referência: 65,93

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 20,00	10	MS-S22	EXBOM	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 25,00	10	Maxprint Ayry, 1600DPI	Maxprint	ME	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 35,00	10	C3TECH	C3TECH	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 39,99	10	MO307	Multilaser	EPP/SS	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	R\$ 65,00	10	DPI1600	LETRON	ME	Sim

0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação. | Valor de Referência: 239,36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 99,00	2	SPX-PJ43	EXBOM	ME	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 100,00	2	spx-pj4365	EXBOM	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 220,00	2	SUPORE P/ TETO P/ PROJETOR	BRASFORMA	ME	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R\$ 500,00	2	Suporte de teto	multiforma	EPP/SS	Sim

0021 - Apresentador passador de slides laser power point wireless. | Valor de Referência: 109,99

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	R\$ 36,00	2	LPT-8	EXBOM	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 38,00	2	KNUP - KP-8009	KNUP	ME	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	R\$ 88,00	2	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES	EXBOM	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 105,00	2	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES	OPEN ZEE	ME	Sim

0022 - Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v. | Valor de Referência: 1.950,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 1.849,00	2	TES120VA	TES	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 1.850,00	2	2.40 X 1.80 220V	EXBOM	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 1.920,99	2	GTRM120V	GRM TECNOLOGIA	EPP/SS	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R\$ 1.945,00	2	ECO003	TELAS TECH	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 1.949,00	2	EXBOM	EXBOM	EPP/SS	Sim

0023 - Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi; | Valor de Referência: 2.469,25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 1.913,10	1	TL067M	MULTILASER	EPP/SS	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 1.950,00	1	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	EPP/SS	Sim
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	R\$ 2.081,36	1	TV	HQ	ME	Sim





MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	R\$ 2.150,00	1	AOC50MNV	AOC	ME	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.200,00	1	HQ	HQ	EPP/SS	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	R\$ 2.400,00	1	Britania	Britania	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 2.420,00	1	50U6305/78G	AOC	ME	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 2.448,99	1	RK8600	SEMP	EPP/SS	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 2.460,00	1	SMARTV HQ 50	SMARTV HQ 50	ME	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 2.468,00	1	- Modelo: AW-BL-01	AIWA	ME	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	R\$ 2.469,25	1	HQ LED 50"	HQ LED 50"	EPP/SS	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 2.469,25	1	50RP630	TCL	EPP/SS	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	R\$ 2.990,00	1	50UR8750PSA	LG	ME	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	R\$ 4.000,00	1	TCL	TCL	ME	Sim

0024 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix. | Valor de Referência: 3.800,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.210,00	3	KSR	KSR	EPP/SS	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 2.219,00	3	MICROFONE SEM FIO QUADRUPLO KT4 MM	KSR BRASIL	ME	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	R\$ 2.469,00	3	KSR PRO 40	GOOSENECK	EPP/SS	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	R\$ 2.699,99	3	Gooseneck Sem Fio	KSR	EPP/SS	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	R\$ 3.495,41	3	Microfone gooseneck sem fio quadruplo KS	KSR	Ltda/Eireli	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 3.500,00	3	GT04C	KSR	ME	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.061.199/0001-82	R\$ 3.800,00	3	AU7000	AMW	ME	Sim
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	R\$ 3.800,00	3	le 912	lelong	ME	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.448.851/0001-90	R\$ 3.800,00	3	Microfone de mesa profissional	Knup	ME	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	R\$ 3.800,00	3	KT-4C	KSR PRO	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Pregão Eletrônico - 002/2024



BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.329.312/0001-81 -
Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (49) 99129-1526

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI	TL067M	MULTILASER	1 UN	R\$ 1.913,10	R\$ 1.913,10
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.913,10	

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10 -
Endereço: R INACIO SOARES - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98189-1986

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1.2 KVA.POTÊNCIA REAL MINIMA DE 1200 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 220 V, ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2 UN	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
0013	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD OU DLP, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1920 X 1080. CONTRASTE MINIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MINIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI, 01 ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	1 UN	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.118,00	

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.365.339/0001-58 - Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO - CEP: 58387000 - UF: PB - Município: Juarez Távora - Telefone: (83) 98662-5890

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	SMART TV 65" UND 4K, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE, BIVOLT, CONECTIVIDADE, WIFI, 3 HDMI, 1 USB, BLUETHOTH 4.2, ENTRADA RF, PORTA LAN, TELA 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD.	SMARTV HQ 65 4K	SMARTV HQ 65 4K	1 UN	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.460,00	

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.329.140/0001-05 - Endereço: AV LIBERDADE - CEP: 58111400 - UF: PB - Município: Bayeux - Telefone: (81) 99152-7737

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 600 VA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO; ENTRADA 115/220 V E SAÍDA FIXA 115V; 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; FUSÍVEL; GARANTIA DE 01 ANO.	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	2 UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 500,00	

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.869.398/0001-46 - Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 3291-3686



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 08:46:53.
Código verificador: 99FBE6





Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	SUPORE PARA SMART TV ATE 65 POL. RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD, COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	Suporte Bi Articulado 3055	TECHNOSAT	2 UN	R\$ 398,00	R\$ 796,00
0016	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA EVENTOS COM SOM POTENTE DE 100 WATS, SHOW DE LUZES DINÂMICAS E INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE DOIS MICROFONES.	Amvox Áca 221	AMVOX	1 UN	R\$ 489,00	R\$ 489,00
0020	SUPORE DE TETO PARA PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	SPX-PJ43	EXBOM	2 UN	R\$ 99,00	R\$ 198,00
0022	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA TES 4X3 120 POL TEM120VA (2,40 X 1,80M) 220V.	TES120VA	TES	2 UN	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.181,00	

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL SEM FIO QUADRUPLO DE 40 CANAIS (4X10), RECEPTOR DIGITAL, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, EXCELENTE PERFORMANCE COM ALCANCE DE ATE 80 METROS (EM AMBIENTES SEM INTERFERÊNCIAS) GRAÇAS AS SUAS 4 ANTENAS INDEPENDENTES, OS MICROFONES, UTILIZAM 2 PILHAS AA DE 1,5V, INDICADOR DE FREQUENCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE PARA MUDAR DE CANAL, RECEPTOR COM PAINEL EM ALUMINIO E CAIXA DE AÇO, 4 SAIDAS XLR DE ÁUDIO INDEPENDENTES E UMA P10 MIX.	KSR	KSR	3 UN	R\$ 2.210,00	R\$ 6.630,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.630,00	

M. A. S. CAVALCANTI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.183.560/0001-00 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99673-8129

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	SUPORE PARA NOTEBOOK - REGULAVEL ERGONOMICO E PORTÁTIL. TOTALMENTE PORTÁTIL SUPORTE EXTREMAMENTE LEVE (250G) E COMPACTO (RETRÁTIL) PRONTO PARA USAR NÃO É NECESSÁRIO USO DE PARAFUSOS OU QUALQUER FERRAMENTAÇÃO. PRETO.DIMENSÕES DO ITEM C X L X A O SUPORTE MANTEM O NOTEBOOK EM UM NIVEL ELEVADO DA MESÁ, PERMITINDO A LIVRE CIRCULAÇÃO DO AR ABAIXO DO APARELHO GARANTINDO UMA BOA REFRIGERAÇÃO.	OR-SP09	OBERON	5 UN	R\$ 66,00	R\$ 330,00
0019	MOUSE SEM FIO 2.4GZH 1200 DPI USB.	MS-S22	EXBOM	10 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0021	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	LPT-8	EXBOM	2 UN	R\$ 36,00	R\$ 72,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 602,00	

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73 - Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro - CEP: 58410357 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 99643-5615

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MO03	YON	10 UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 80,00	

OC INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.933.016/0001-98 - Endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA - CEP: 99770000 - UF: RS - Município: Aratiba - Telefone: (54) 99629-2146

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------





0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 44 OU 15 PÓLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA INCLUSIVE Ç E CENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH, MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	np550	samsung	2 UN	R\$ 2.493,32
------	---	-------	---------	------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.986,64

VANGUARDA INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 27.975.551/0003-99 - Endereço: Avenida Governador Lindenberg - CEP: 29900020 - UF: ES - Município: Linhares - Telefone: (61) 3968-9919

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA (CYANO, MAGENTA, YELLOW, BLACK); QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO.	EcoTank L3250	EPSON	2 UN	R\$ 1.032,35	R\$ 2.064,70
0002	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 10,5", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 4450MAH OU SUPERIOR, ANDROID 11 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1280 X 800, ENTRADAS USB TIPO C.	Galaxy Tab A9+ 64G X210	Samsung	9 UN	R\$ 1.138,93	R\$ 10.250,37

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.315,07

Valor Total: R\$ 37.785,81



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Pregão Eletrônico - 002/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.960,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANGUARDA INFORMATICA LTDA (27.975.551/0003-99)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:43:59 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	EcoTank L3250	EPSON	2	2.064,70

Item: 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 1.313,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VANGUARDA INFORMATICA LTDA (27.975.551/0003-99)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:44:10 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	Galaxy Tab A9+ 64G X210	Samsung	9	10.250,37

Item: 0003 - Mouse optico, interface usb, mínimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA (42.092.596/0001-73)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	MO03	YON	10	80,00

Item: 0004 - No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 833,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2	1.096,00

Item: 0005 - Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático; entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.243,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49.329.140/0001-05)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	2	500,00

Item: 0006 - Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 80,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	OR-SP09	OBERON	5	330,00

Item: 0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2, memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e w111 padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4



células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.140,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OC INFORMATICA LTDA (51.933.016/0001-98)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	np550	samsung	2	4.986,64



Item: 0013 - Projetor multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.192,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:43:47 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	1	1.022,00

Item: 0014 - Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.632,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.385.339/0001-88)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	SMARTV HQ 65 4K	SMARTV HQ 65 4K	1	3.460,00

Item: 0015 - Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 455,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	Suporte Bi Articulado 3055	TECHNOSAT	2	796,00

Item: 0016 - Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.050,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	Amvox Aca 221	AMVOX	1	489,00

Item: 0019 - Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 65,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	MS-S22	EXBOM	10	200,00

Item: 0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 239,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	SPX-PJ43	EXBOM	2	198,00

Item: 0021 - Apresentador passador de slides laser power point wireless. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 109,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	LPT-8	EXBOM	2	72,00

Item: 0022 - Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.950,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	TES120VA	TES	2	3.698,00





Item: 0023 - Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.469,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	TL067M	MULTILASER	1	1.913,10

Item: 0024 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.800,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 08:18:08 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS	KSR	KSR	3	6.630,00



MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Pregão Eletrônico - 002/2024



Resultado da Homologação

0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano. - EcoTank L3250 - Valor Referência: 2.960,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	EcoTank L3250	2 Unidade	1.032,35	2.064,70	Homologado em 29/07/2024 08:44:21 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c. - Galaxy Tab A9+ 64G X210 - Valor Referência: 1.313,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Galaxy Tab A9+ 64G X210	9 Unidade	1.138,93	10.250,37	Homologado em 29/07/2024 08:44:30 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0003 - Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. - MO03 - Valor Referência: 15,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	MO03	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0004 - No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 833,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2 Unidade	548,00	1.096,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0005 - Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano. - TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT - Valor Referência: 1.243,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	2 Unidade	250,00	500,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0006 - Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração. - OR-SP09 - Valor Referência: 80,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	OR-SP09	5 Unidade	68,00	330,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do



tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botões de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartões, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - np550 - Valor Referência: 3.140,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OC INFORMATICA LTDA	np550	2 Unidade	2.493,32	4.986,64	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0013 - Projetor multimedia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - MULTILASER - PJ004 - Valor Referência: 2.192,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - PJ004	1 Unidade	1.022,00	1.022,00	Homologado em 29/07/2024 08:44:44 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0014 - Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. - SMARTV HQ 65 4K - Valor Referência: 3.632,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	SMARTV HQ 65 4K	1 Unidade	3.460,00	3.460,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0015 - Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação. - Suporte Bi Articulado 3055 - Valor Referência: 455,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	Suporte Bi Articulado 3055	2 Unidade	398,00	796,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0016 - Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones. - Amvox Aca 221 - Valor Referência: 1.050,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	Amvox Aca 221	1 Unidade	489,00	489,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0019 - Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb. - MS-S22 - Valor Referência: 65,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MS-S22	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação. - SPX-PJ43 - Valor Referência: 239,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	SPX-PJ43	2 Unidade	99,00	198,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0021 - Apresentador passador de slides laser power point wireless. - LPT-8 - Valor Referência: 109,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	LPT-8	2 Unidade	36,00	72,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS





0022 - Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v. - TES120VA - Valor Referência: 1.950,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	TES120VA	2 Unidade	1.849,00	3.698,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0023 - Televisão 50 polegadas smarttv com tela em led plana, entradas usb/hdmi; - TL067M - Valor Referência: 2.469,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	1 Unidade	1.913,10	1.913,10	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0024 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix. - KSR - Valor Referência: 3.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	KSR	3 Unidade	2.210,00	6.630,00	Homologado em 29/07/2024 08:19:39 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS


MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Pregão Eletrônico - 002/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/05/2024 16:11	01/07/2024 08:00	08/07/2024 08:00	11/07/2024 08:00	11/07/2024 08:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/07/2024 - 15:45:34	001/2024	04/07/2024 - 08:28:13	Indeferido	

Embasamento: Solicito a impugnação da licitação 002/2024 pelo fato dos valores do TR estarem fora da realidade do comércio, item 11 toner novo compatível a 22,00. Esse valor não existem para revenda de toner no eixo de são paulo e londrina onde fica as principais revendedora de toner. Solicito ao o agente de contratação que seja impugnado esse edital e reveja os valores.

Julgamento: Esta pregoeira, em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela licitante 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA, e analisando o refido pedido tem a esclarecer os seguintes pontos.
A empresa impugnante alega no seu pedido que o item 11 do quadro constante do termo de referencia conforme descrito: "11 toner novo compatível a 22,00. Esse valor não existem para revenda de toner no eixo de são paulo e londrina onde fica as principais revendedora de toner. Solicito ao o agente de contratação que seja impugnado esse edital e reveja os valores".

Os valores estimados no presente pregão eletrônico, foram aporados através de sites oficiais (comprasnet, portaldecompras publicas, ferramenta cesta de preços e ata de registro de preços).

O item em questão foi apurado em no Processo Administrativo nº 440/2024, o qual originou a Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 011/2024, da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas que a RATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo valor foi registrado pela empresa J & K COMERCIAL LTDA.

isto posto, esta pregoeira conhece o presente pedido de impugnação para no merito INDEFERIR, mantendo as demais condições estabelecidas no presente edital.

Maria Francimária Lopes de Medeiros

Pregoeira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/07/2024 - 12:09:13	Esclarecimento	04/07/2024 - 13:35:01

Dúvida: 1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange a PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o SISTEMA nos informa que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, antecipadamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Diante da exigência do Edital acima mencionada, estamos entendendo que houve um equívoco quanto a mesma, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas, devendo, desta forma, ser desconsiderada a exigência contida no Edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: 1º ESCLARECIMENTO – Está correto seu entendimento.

2º ESCLARECIMENTO A proposta final será exigida apenas das licitantes que ofertarem melhores lances.

3º ESCLARECIMENTO: - Os documentos e habilitação serão exigidos apenas dos licitantes que ofertarem melhores lances, ou seja melhores propostas, embora cada licitante deverá enviar seus documentos e disponibilizarem no portal. Contudo o portal só vai dar leitura a documentação dos licitantes que ofertarem melhores lances. Ocorrendo alguma dúvida dos documentos apresentados poderá a o pregoeiro fazer diligência.

SOBRE O ITEM 4.1.1 – Ao final dos lances o sistema dará preferência as empresa enquadradas como ME ou EPP

04/07/2024 - 12:09:01 Esclarecimento

04/07/2024 - 13:35:11

Dúvida: 02

Prezado(a), no edital cita que: "4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação: 4.1.1. micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste".

Já ao consultar o sistema, vimos que os itens 01 e 02, consta como AMPLA. Nesse caso, devemos considerar o que consta no edital (como sendo EXCLUSIVOS), ou consideramos o sistema (como sendo AMPLA)?





Resposta: 1º ESCLARECIMENTO – Está correto seu entendimento

2º ESCLARECIMENTO A proposta final será exigida apenas das licitantes que ofertarem melhores lances

3º ESCLARECIMENTO: Os documentos e habilitação serão exigidos apenas dos licitantes que ofertarem melhores lances, ou seja melhores propostas, embora a licitante deverá enviar seus documentos e disponibilizarem no portal. Contudo o portal só vai dar leitura a documentação dos licitantes que ofertarem melhores lances. Portanto alguma dúvida dos documentos apresentados poderá a o pregoeiro fazer diligência.

SOBRE O ITEM 4.1.1 – Ao final dos lances o sistema dará preferência as empresa enquadradas como ME ou EPP

04/07/2024 - 12:08:47

Esclarecimento

04/07/2024 - 13:42:02

Dúvida: 01,

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Nos deparamos com a exigência contida no item 14.2 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

"14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito."

O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja "motivada". Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo.

Essa flexibilização trazida pela NLLC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é possível encontrar certames nos quais os pregoeiros confundem a análise de existência de motivação com a análise do próprio mérito recursal, por vezes até rejeitando sumariamente a intenção de recurso sob a justificativa de que o futuro recurso seria ou deveria ser indeferido.

Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta: NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSO, O PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA NÃO TEM COMO ABRIR PRAZO PARA QUE SEJA APRESENTADO O DEVIDO RECURSO, NO ENTANTO, COM A MOTIVAÇÃO DO RECURSO, O PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA, E ISSO É FEITO NO PRÓPRIO SISTEMA, ABRIRÁ PRAZO PARA QUE O LICITANTE APRESENTE SUSAS RAZÕES RECURSOS E NO PRAZO LEGAL APRESENTE O DEVIDO RECURSO.

04/07/2024 - 11:09:15

ESCLARECIMENTO

04/07/2024 - 13:48:32

Dúvida: Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico 02/2024 e, especificamente, ao item 02 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressaltava a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Resposta: SEU ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO, VISTO QUE, APÓS A OFERTA DAS PROPOSTAS, ESTAS ANTES DE SER INICIADA A FASE DE LANCES, AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS PELAS SUAS MARCAS E SE NECESSÁRIO SERÁ FEITO UMA ANÁLISE EM SITES OFICIAIS OU POR DILIGENCIA PARA QUE A MARCA OFERTADA APRESENTE SEU FOLDER OU SEU DEVIDO REGISTRO.

03/07/2024 - 15:24:27

001/2024

04/07/2024 - 07:45:55

Dúvida: Solicito explicações em relação ao pregão 002/2024 aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A Disputa vai ser por item ou pelo lote único, no edital tem as duas opções

No item 11 Toner compatível hp laser jet p1102w, onde vc's tiraram esse valor de 22,00(Vinte e Dois Reais) valor fora da realidade do mercado, nem feito recarga é esse valor, peço que reveja esse valor.

Resposta: Em atenção aos questionamentos temos a esclarecer o seguinte:

1 - a disputa sera por item conforme item 10.3 do edital senão vejamos "10.3. O Critério de Julgamento será conforme menor preço por item"

2 - O valor estimado do item em questão foi apurado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA DE CARNAUBA DOS DANTA ferramentea esta utilizada para pesquisa de preços, cujo valor foi registrado pela empresa J & K COMERCIAL LTD

Itens Licitados



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 08:47:04.
Código verificador: 99FBED





Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: 4 RECIPIENTES DE TINTA (CYANO, MAGENTA, YELLOW, BLACK; QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; WIFI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; COMPATÍVEL COM TODAS AS PLATAFORMAS DO WINDOWS; GARANTIA DE 01 ANO	2.960,00	2	UN	Homologado
0002	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 10.5", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 4450MAH OU SUPERIOR, ANDROID 11 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1280 X 800, ENTRADAS USB TIPO C.	1.313,33	9	UN	Homologado
0003	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 02 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15,74	10	UN	Homologado
0004	NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA POTÊNCIA REAL MINIMA DE 1200 W, TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 220 V, ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA DE NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W, POSSUIR, NO MINIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	833,90	2	UN	Homologado
0005	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA 600 VA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/220 V E SAÍDA FIXA 115V; 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA, FUSÍVEL, GARANTIA DE 01 ANO.	1.243,33	2	UN	Homologado
0006	SUPORTE PARA NOTEBOOK - REGULÁVEL ERGONÔMICO E PORTÁTIL, TOTALMENTE PORTÁTIL SUPORTE EXTREMAMENTE LEVE (250G) E COMPACTO (RETRÁTIL) PRONTO PARA USAR NÃO É NECESSÁRIO USO DE PARAFUSOS OU QUALQUER FERRAMENTA. COR: PRETO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A O SUPORTE MANTÉM O NOTEBOOK EM UM NÍVEL ELEVADO DA MESA, PERMITINDO A LIVRE CIRCULAÇÃO DO AR ABAIXO DO APARELHO GARANTINDO UMA BOA REFRIGERAÇÃO.	80,75	5	UN	Homologado
0007	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250, 65 ML, COR: BLACK.	33,75	10	UN	Anulado
0008	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON, L3250, 65 ML, CORES: CYAN, MAGENTA, YELLOW.	33,75	25	UN	Anulado
0009	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN COR PRETA.	85,41	15	UN	Fracassado
0010	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER DCP-L2540-DW SERIES.	72,51	15	UN	Anulado
0011	TONNER COMPATÍVEL HP LASER JET P1102 W.	22,00	5	UN	Anulado





0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 44 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN ANTI REFLEXO; SUPORTAR, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTHIF TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E CENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI1 PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH, MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUI INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	3.140,00	2 UN	Homologado
0013	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD OU DLP, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080, CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI, 01 ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	2.192,20	1 UN	Homologado
0014	SMART TV 65" UND 4K, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, VISUAL LIVRE DE CABOS, ALEXA BUILT IN, CONTROLE, BIVOLT, CONECTVIDADE, WIFI, 3 HDMI, 1 USB, BLUETHOTH 4.2, ENTRADA RF, PORTA LAN, TELA 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD.	3.632,66	1 UN	Homologado
0015	SUPORTE PARA SMART TV ATÉ 65 POL, RESOLUÇÃO 3.840X2.160, TIPO DE TELA 4K UHD, COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	455,58	2 UN	Homologado
0016	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA EVENTOS COM SOM POTENTE DE 100 WATS, SHOW DE LUZES DINÂMICAS E INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE DOIS MICROFONES.	1.050,39	1 UN	Homologado
0017	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE TRITURAS 8 FOLHAS DO TAMANHO A4 COM CORTE EM PARTÍCULAS, COM CESTO DE 12L, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO.	399,00	1 UN	Cancelado
0018	ANTI-VÍRUS, LICENÇA PARA 10 PCS + 1 PARA SERVIDOR POR 1 ANO.	72,95	1 UN	Deserto
0019	MOUSE SEM FIO 2.4GZH 1200 DPI USB.	65,93	10 UN	Homologado
0020	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	239,36	2 UN	Homologado
0021	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	109,99	2 UN	Homologado
0022	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA TES 4X3 120 POL TEM120VA (2,40 X 1,80M) 220V.	1.950,00	2 UN	Homologado
0023	TELEVISÃO 50 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADAS USB/HDMI.	2.469,25	1 UN	Homologado



0024

MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL SEM FIO QUADRUPLO DE 40 CANAIS (4X10), RECEPTOR DIGITAL, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, EXCELENTE PERFORMANCE COM ALCANCE DE ATÉ 60 METROS (EM AMBIENTES SEM INTERFERÊNCIAS) GRAÇAS AS SUAS 4 ANTENAS INDEPENDENTES, OS MICROFONES, UTILIZAM 2 PILHAS AA DE 1.5V, INDICADOR DE FREQUÊNCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE PARA MUDAR DE CANAL. RECEPTOR COM PAINEL EM ALUMÍNIO E CAIXA DE AÇO. 4 SAÍDAS XLR DE ÁUDIO INDEPENDENTES E UMA P10 MIX.

3.800,00

3 UN

Homologação



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/06/2024 - 16:02	13 - EDITAL PE 002-2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/07/2024 - 07:10:52	Esclarecimento Art. 63. Inciso II	Senhores licitante: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente a apresentação de documentos de habilitação conforme estabelecido na legislação vigente senão vejamos, "Inciso II, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, informamos que foi respondido sobre o que o edital exige, porém caso alguma licitante se sinta do direito de só apresentar sua documentação caso venha a ser classificado como a melhor oferta, a pregoeira fará diligência solicitando a documentação correspondente.
05/07/2024 - 07:11:26	Esclarecimento Art. 63. Inciso II	Senhores licitante: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente a apresentação de documentos de habilitação conforme estabelecido na legislação vigente senão vejamos, "Inciso II, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, informamos que foi respondido sobre o que o edital exige, porém caso alguma licitante se sinta do direito de só apresentar sua documentação caso venha a ser classificado como a melhor oferta, a pregoeira fará diligência solicitando a documentação correspondente.
11/07/2024 - 11:50:13	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:13	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,14 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:13	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:14	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:15	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 5 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:15	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 6,19,21 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:16	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 7,8,9,11 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:16	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 10 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:16	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 12 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:16	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 13 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:17	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,16,20,22 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:17	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 17 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:17	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 23 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:50:18	Negociação aberta para o processo 002/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 24 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 11:59:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.





11/07/2024 - 12:13:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:24:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:24:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0016 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:25:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0020 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:25:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0022 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:26:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:30:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:35:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:53:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:14:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:14:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:14:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:14:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:22:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:22:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:25:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0024 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 13:47:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/07/2024 - 12:21:49	Documentos solicitados para o processo 002/2024.	Foram solicitadas diligências no item 0010 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/07/2024 - 12:27:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/07/2024 - 11:35:28	Documentos solicitados para o processo 002/2024.	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 08:47:04.
Código verificador: 99FBED





0001	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black, quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png, compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	EcoTank L3250	EPSON	1.032,35	2	2.064,70
0002	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior, Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Galaxy Tab A9+ 64G X210	Samsung	1.138,93	9	10.250,37
0003	Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	MO03	YON	8,00	10	80,00
0004	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva, potência real minima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de: No minimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no minimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	548,00	2	1.096,00
0005	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	250,00	2	500,00
0006	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentador. preto dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	M. A. S. CAVALCANTI	OR-SP09	OBERON	66,00	5	330,00
0007	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.	J & K COMERCIAL LTDA	T504	J&K Compatível	7,00	10	70,00
0008	Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.	J & K COMERCIAL LTDA	T504	J&K Compatível	7,00	25	175,00
0009	Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta				0,00	15	0,00
0010	Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries	50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Toner compatível com a brother dcp-l2540	PREMIUM	33,00	15	495,00



0011	Tonner compatível hp laser jet p1102 w.	J & K COMERCIAL LTDA	285A	J&K Compatível	22,00		
0012	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 ; memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior; tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi1 padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0, Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	OC INFORMATICA LTDA	np550	samsung	2.493,32		
0013	Projeto multimídia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi, 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	1.022,00	1	1.022,00
0014	Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	SMARTV HQ 65 4K	SMARTV HQ 65 4K	3.460,00	1	3.460,00
0015	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Suporte Bi Articulado 3055	TECHNOSAT	398,00	2	796,00





0016	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Amvox Aca 221	AMVOX	489,00		
0017	Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho a4, com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	A	MULTILASER	399,00	1	399,00
0018	Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.				0,00	1	0,00
0019	Mouse sem fio 2.4ghz 1200 dpi usb.	M. A. S. CAVALCANTI	MS-S22	EXBOM	20,00	10	200,00
0020	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	SPX-PJ43	EXBOM	99,00	2	198,00
0021	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	M. A. S. CAVALCANTI	LPT-8	EXBOM	36,00	2	72,00
0022	Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	TES120VA	TES	1.849,00	2	3.698,00
0023	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi.	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	MULTILASER	1.913,10	1	1.913,10
0024	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	K J DE M ANDRADE LTDA	KSR	KSR	2.210,00	3	6.630,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores.	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440



dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:14:29	EPSON L3250	EPSON	2	R\$2.959,00	R\$ 5.918,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:45:47	EPSON - L3250	EPSON - L3250	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 14:58:56	Ecotank L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	10/07/2024 - 09:25:28	EcoTank L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Não
GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	10/07/2024 - 11:13:51	EPSON ECOTANK L3250	EPSON ECOTANK L3250	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:29:19	L3210	EPSON	2	R\$1.300,00	R\$ 2.600,00	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:36:36	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 14:47:58	EcoTank L3250	EPSON	2	R\$1.399,00	R\$ 2.798,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:11:41	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:19:53	EPSON L3250	EPSON	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00	Sim
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	10/07/2024 - 15:30:23	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:49	L4260	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:54:35	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	10/07/2024 - 16:29:32	L3250	EPSON	2	R\$2.300,00	R\$ 4.600,00	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:36:18	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.054.672/0001-79	10/07/2024 - 17:20:32	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:57:35	l1250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 19:29:03	G6010	Canon Pixma	2	R\$3.500,00	R\$ 7.000,00	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	10/07/2024 - 20:08:50	L3250	EPSON	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 21:54:45	canon	canon	2	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:55:22	L3250	EPSON	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:35:01	HP	HP	2	R\$2.960,00	R\$ 5.920,00	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	11/07/2024 - 06:46:21	L3250	EPSON	2	R\$2.900,00	R\$ 5.800,00	Sim

0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:15:05	SAMSUNG A9	SAMSUNG	9	R\$1.313,00	R\$ 11.817,00	Sim





DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.087/0001-10	05/07/2024 - 14:46:03	GOLDENTEC-TAB10-4G	GOLDENTEC-TAB10-4G	9	R\$1.313,00	R\$ 11.817,00	Sim
FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	34.674.082/0001-71	09/07/2024 - 14:57:45	A9 + 64GB	Samsung	9	R\$1.500,00	R\$ 13.500,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:02:21	Tab A9 Sm-x115nzaal05	SAMSUNG	9	R\$1.313,33	R\$ 11.819,97	Sim
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	52.504.817/0001-09	10/07/2024 - 09:14:54	STROND A95	STROND A95	9	R\$1.313,33	R\$ 11.819,97	Sim
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	10/07/2024 - 09:25:43	Galaxy Tab A9+ 64G X210	Samsung	9	R\$1.313,33	R\$ 11.819,97	Não
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:30:06	TAB 10	POSITIVO	9	R\$1.200,00	R\$ 10.800,00	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:20:43	BDF TAB10	BDF TAB10	9	R\$1.300,00	R\$ 11.700,00	Sim
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	27.414.128/0001-58	10/07/2024 - 16:18:54	GALAXY TAB A9+ WIFI (X210)	SAMSUNG/SAMSUNG	9	R\$1.313,00	R\$ 11.817,00	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:36:37	VISION	POSITIVO	9	R\$1.313,33	R\$ 11.819,97	Sim
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.067.502/0001-92	10/07/2024 - 18:03:24	Tablet	Tablet	9	R\$1.500,00	R\$ 13.500,00	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 19:37:09	Tab10 Metal 4G	Goldentec	9	R\$2.200,00	R\$ 19.800,00	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	10/07/2024 - 20:09:22	TAB A9+	SAMSUNG	9	R\$1.313,00	R\$ 11.817,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 21:58:05	lenovo	lenovo	9	R\$2.500,00	R\$ 22.500,00	Sim
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	10/07/2024 - 22:17:27	FIRE HD 11 13 GEN	AMAZON	9	R\$1.313,00	R\$ 11.817,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:56:22	SAMSUNG	SANSUMG	9	R\$2.500,00	R\$ 22.500,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:34:52	positivo	positivo	9	R\$1.300,00	R\$ 11.700,00	Sim

0003 - Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolucao minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:16:01	MAXPRINT	MAXPRINT	10	R\$15,00	R\$ 150,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:03:52	MO300	Multi	10	R\$15,74	R\$ 157,40	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:37:27	MF100	MULTI	10	R\$15,74	R\$ 157,40	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 14:49:49	MO300	MULTILASER	10	R\$15,70	R\$ 157,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:11:58	MS-9	EXBOM	10	R\$15,74	R\$ 157,40	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:54:51	MO300	MULTILASER	10	R\$15,74	R\$ 157,40	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:57:03	MO03	YON	10	R\$12,00	R\$ 120,00	Sim

0004 - No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a



plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:16:23	TS SHARA	TS SHARA	2	R\$833,00	R\$ 1.666,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:50:18	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2	R\$833,00	R\$ 1.666,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:05:37	Home 1.2 Kva	WEG	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	10/07/2024 - 11:14:05	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4133	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4133	2	R\$833,90	R\$ 1.667,80	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:43:00	UPS 1200 VA	TS SHARA	2	R\$833,90	R\$ 1.667,80	Sim
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 14:53:02	NEW 1200VA	Ragtech	2	R\$799,00	R\$ 1.598,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:12:18	1200VA	TS-SHARA	2	R\$833,00	R\$ 1.666,00	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:21:33	POWERTEK EN066	POWERTEK	2	R\$830,00	R\$ 1.660,00	Sim
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	10/07/2024 - 15:30:46	4402	TS SHARA	2	R\$833,90	R\$ 1.667,80	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:55:05	4402	TS SHARA	2	R\$833,90	R\$ 1.667,80	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:36:54	XPRO 1200	TSSHARA	2	R\$833,90	R\$ 1.667,80	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 19:41:06	Nobreak UPS 1200 VA	Goldentec	2	R\$1.450,00	R\$ 2.900,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.658/0001-10	10/07/2024 - 22:01:48	SHARA	SHARA	2	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:57:38	EASYWAY1200VA	RAGTECH	2	R\$850,00	R\$ 1.700,00	Sim

0005 - Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:17:00	TS SHARA	TS SHARA	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:50:37	TS SHARA - POWEREST 1000VA	TS SHARA - POWEREST 1000VA	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:08:18	4003	TS Shara	2	R\$1.243,33	R\$ 2.486,66	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	10/07/2024 - 11:14:18	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	TS SHARA POWEREST 700VA BIVOLT	2	R\$1.243,33	R\$ 2.486,66	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:44:34	UPS600	TS SHARA	2	R\$1.243,33	R\$ 2.486,66	Sim
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 14:54:25	TS Shara Powerest Home, 1000VA	TS Shara	2	R\$399,00	R\$ 798,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:12:38	600VA	TS-SHARA	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:55:17	PROGRESSIVE III 600VA	SMS	2	R\$1.243,33	R\$ 2.486,66	Sim





M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	27.414.128/0001-58	10/07/2024 - 16:20:02	POWEREST 700	TSSHARA/TSSHARA	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:37:10	POWEREST 700	TSSHARA	2	R\$1.243,33	R\$ 2.486,66	Sim
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.054.672/0001-79	10/07/2024 - 17:21:37	POWEREST	TS SHARA	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:41:26	estabilizador: potência 600 va; modelo bi	SMS	2	R\$1.243,00	R\$ 2.486,00	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	10/07/2024 - 18:35:57	Estabilizador	mag	2	R\$500,00	R\$ 1.000,00	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	10/07/2024 - 21:31:11	ESTABILIZADOR 600VA	TS SHARA	2	R\$1.244,00	R\$ 2.488,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:03:03	coletec	coletec	2	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:58:16	MCM 1000VA ACTION 3.1	MCM	2	R\$500,00	R\$ 1.000,00	Sim

0006 - Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramenta cor: preto. dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 14:56:03	Holder X Maxprint	Maxprint	5	R\$80,00	R\$ 400,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:13:06	OR-SP09	OBERON	5	R\$80,75	R\$ 403,75	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:55:30	SUPORTE P/ NOTEBOOK	RESOLVE	5	R\$80,75	R\$ 403,75	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 18:10:38	Suporte para notebook - regulável ergonô	MULTILASER	5	R\$80,75	R\$ 403,75	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	10/07/2024 - 18:35:58	Suporte para notebook -	dagaz	5	R\$500,00	R\$ 2.500,00	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	10/07/2024 - 21:31:45	SUPORTE PARA NOTEBOOK	RELIZA	5	R\$81,00	R\$ 405,00	Sim

0007 - Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:37:58	epson l3250	X-FULL	10	R\$20,00	R\$ 200,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:07:29	Maxprint 544P	Epson	10	R\$33,00	R\$ 330,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:13:20	T544	MASTERPRINT	10	R\$33,75	R\$ 337,50	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:49	T504	J&K Compativel	10	R\$33,00	R\$ 330,00	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:26:23	EPSON L3250	MASTER PRINT	10	R\$33,70	R\$ 337,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:59:22	printmais T664120 Preta	PRINTMAIS	10	R\$20,00	R\$ 200,00	Sim

0008 - Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:38:27	epson l3250	X-FULL	25	R\$20,00	R\$ 500,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:08:32	Maxprint 544P ciano/magenta/ yellow	Maxprint	25	R\$33,00	R\$ 825,00	Sim





M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:13:40	T544	MASTERPRINT	25	R\$33,75	R\$ 843,75	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:48	T504	J&K Compatível	25	R\$33,00	R\$ 825,00	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:27:30	EPSON L3250	MASTER PRINT	25	R\$33,50	R\$ 837,50	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 22:59:59	printmais	PRINTMAIS	25	R\$20,00	R\$ 500,00	Sim

0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:11:38	Toner TN 580	Evolut	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:48	TN580	J&K Compatível	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:55:47	TONER COMPATIVEL	MASTERPRINT	15	R\$85,41	R\$ 1.281,15	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:29:14	BROTHER 8065	MC	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:37:06	Toner	Propria	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	11/07/2024 - 06:48:21	DCP8065	FAST PRINTER	15	R\$85,00	R\$ 1.275,00	Sim

0010 - Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:13:00	Toner Compatível TN 660 Preto Evolut	Evolut	15	R\$69,00	R\$ 1.035,00	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:14:23	TN2370	MASTERPRINT	15	R\$72,51	R\$ 1.087,65	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:48	TN660	J&K Compatível	15	R\$72,00	R\$ 1.080,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:56:00	TONER COMPATIVEL	MASTERPRINT	15	R\$72,51	R\$ 1.087,65	Sim
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	10/07/2024 - 17:30:21	Toner compatível com a brother dcp-l2540	PREMIUM	15	R\$72,50	R\$ 1.087,50	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:00:42	PREMIUM	PREMIUM	15	R\$60,00	R\$ 900,00	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	11/07/2024 - 06:48:21	L2540	FAST PRINTER	15	R\$72,00	R\$ 1.080,00	Sim

0011 - Tonner compatível hp laser jet p1102 w.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:47	285A	J&K Compatível	5	R\$22,00	R\$ 110,00	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:02:55	PREMIUM 85A	PREMIUM	5	R\$50,00	R\$ 250,00	Sim

0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão,



webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:18:46	ACER	ACER	2	R\$3.139,00	R\$ 6.278,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:51:06	SAMSUNG BOOK2 I3-1215U - NP550XED- KT4BR	SAMSUNG BOOK2 I3-1215U - NP550XED- KT4BR	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	44.666.371/0001-82	09/07/2024 - 14:27:06	NP550XED- KT4BR+DUAL+W10	Samsung Galaxy Book2	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:12:35	NP550XED- KF2BR	SAMSUNG	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:42:38	VISION I15	POSITIVO	2	R\$2.500,00	R\$ 5.000,00	Sim
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	10/07/2024 - 12:52:54	Book2	Samsung	2	R\$3.099,00	R\$ 6.198,00	Sim
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	10/07/2024 - 13:58:48	np550	samsung	2	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:22:21	SAMSUNG BOOK KH2BR	SAMSUNG	2	R\$3.100,00	R\$ 6.200,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:50:26	Acer Aspire 3, Intel Core i3 - 1005G1	ACER	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 19:51:24	Dell Inspiron 15	Dell	2	R\$6.500,00	R\$ 13.000,00	Sim
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	10/07/2024 - 20:10:00	BOOK PRO 2	SAMSUNG	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:04:48	positivo	POSITIVO	2	R\$4.700,00	R\$ 9.400,00	Sim
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	10/07/2024 - 22:18:13	82UN0007BR	LENOVO	2	R\$3.140,00	R\$ 6.280,00	Sim
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:03:48	LENOVO IDEALPAD R5	LENOVO	2	R\$3.200,00	R\$ 6.400,00	Sim

0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:19:18	GOLDENTEC	GOLDENTEC	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:51:25	MULTILASER - PJ004	MULTILASER - PJ004	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:20:57	BT950	BETEC BRASIL	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	10/07/2024 - 12:45:13	GT7000	GOLDENTEC	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-78	10/07/2024 - 13:48:37	Projetor multimidia 4K ZION ZP-3000	ZION	1	R\$2.192,20	R\$ 2.192,20	Sim
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.075.106/0001-00	10/07/2024 - 14:10:07	T9	SLIDTEC	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim
Comércio de Móveis Eletrodoméstico e Informática Maiheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:45:50	GT5000	GOL	1	R\$2.192,20	R\$ 2.192,20	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:15:02	PJ004	MULTILASER	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim





49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	49.366.143/0001-00	10/07/2024 - 16:00:41	PC4000	PCTOP	1	R\$2.100,00	R\$ 2.100,00	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:37:51	BT950	BETEC	1	R\$2.192,20	R\$ 2.192,00	Sim
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:48:31	5000 Lúmens Goldentec Full HD	GOLDENTEC	1	R\$2.192,00	R\$ 2.192,00	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 19:59:56	Portátil hy320	HY300	1	R\$2.200,00	R\$ 2.200,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:05:36	BROTHER	BROTHER	1	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00	Sim
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	10/07/2024 - 22:17:41	bt 950	betec	1	R\$2.190,00	R\$ 2.190,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:04:22	GTH5500	GODENTECH	1	R\$1.900,00	R\$ 1.900,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:38:32	Linux multilaser	Multilaser	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	11/07/2024 - 06:48:21	PJ004	MULTILASER	1	R\$2.190,00	R\$ 2.190,00	Sim

0014 - Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:20:07	LG	LG	1	R\$3.632,00	R\$ 3.632,00	Sim
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:51:41	PHILIPS - 65PUG7908/78	PHILIPS - 65PUG7908/78	1	R\$3.632,00	R\$ 3.632,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:23:40	65DU7700	SAMSUNG	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00	Sim
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:18:50	Smart TV LED 65" TCL 4K HDR 65P725	TCL	1	R\$3.630,00	R\$ 3.630,00	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:23:46	SMARTV HQ 65 4K	SMARTV HQ 65 4K	1	R\$3.600,00	R\$ 3.600,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:56:20	65UR8750PSA	LG	1	R\$3.632,66	R\$ 3.632,66	Sim
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 20:07:42	Crystal UHD 4K UN65DU7700GXZD	Samsung	1	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00	Sim
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	10/07/2024 - 20:46:12	TV	HQ	1	R\$3.632,66	R\$ 3.632,66	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:06:18	tcl	tcl	1	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:05:58	AMBILIGHT SMART 4K	PHILCO	1	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:39:29	tcl	tcl	1	R\$3.600,00	R\$ 3.600,00	Sim

0015 - Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:23:01	Suporte Bi Articulado 3055	TECHNOSAT	2	R\$398,00	R\$ 796,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:56:41	SUPORTE P/ TV ATÉ 65 POL	BRÁSFORMA	2	R\$455,58	R\$ 911,16	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 16:31:50	SPTR70	BR+	2	R\$455,58	R\$ 911,16	Sim



JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	10/07/2024 - 18:35:58	Suporte para smart tv até 65	pix	2	R\$500,00	R\$ 1.000,00	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	10/07/2024 - 21:32:38	SUPORTE PARA SMART TV ATÉ 65POL	PIX	2	R\$456,00	R\$ 912,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:40:20	Suporte TV	Propia	2	R\$400,00	R\$ 800,00	Sim



0016 - Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:21:03	AMVOX	AMVOX	1	R\$1.050,00	R\$ 1.050,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-78	10/07/2024 - 13:49:09	Caixa de som ativa TRC X120 (120W 8") +	TRC	1	R\$1.050,39	R\$ 1.050,39	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:49:48	CM400	MONDIAL	1	R\$1.050,39	R\$ 1.050,39	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-48	10/07/2024 - 15:24:33	Amvox Aca 221	AMVOX	1	R\$899,00	R\$ 899,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:57:04	X32	IMENSO	1	R\$1.050,39	R\$ 1.050,39	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	10/07/2024 - 21:33:11	CAIXA DE SOM PORTATIL	GRASEP	1	R\$1.051,00	R\$ 1.051,00	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:07:16	amvox	amvox	1	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:07:42	aca-350	ANVOXX	1	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00	Sim
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	11/07/2024 - 07:53:56	ims x32	Imenso	1	R\$1.150,39	R\$ 1.150,39	Sim

0017 - Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de trituras 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:29:14	AS810SD	Aurora	1	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 14:52:54	A	MULTILASER	1	R\$399,00	R\$ 399,00	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	10/07/2024 - 18:35:58	Fragmentadora de papel	aurora	1	R\$500,00	R\$ 500,00	Sim

0018 - Anti-vírus, licença para 10 pcs + 1 para servidor por 1 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0019 - Mouse sem fio 2.4ghz 1200 dpi usb.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:31:01	MO307	Multilaser	10	R\$65,93	R\$ 659,30	Sim
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:15:26	MS-S22	EXBOM	10	R\$66,93	R\$ 669,30	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-48	10/07/2024 - 15:28:25	Maxprint Ayry, 1600DPI	Maxprint	10	R\$65,00	R\$ 650,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:08:27	C3TECH	C3TECH	10	R\$50,00	R\$ 500,00	Sim



Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.892.456/0001-71	11/07/2024 - 06:48:22	DPI1600	LETRON	10	R\$65,00	R\$ 650,00	Sim
--	--------------------	-----------------------	---------	--------	----	----------	------------	-----



0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:15:49	spx-pj4365	EXBOM	2	R\$239,36	R\$ 478,72	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:57:28	SUORTE P/ TETO P/ PROJETOR	BRASFORMA	2	R\$239,36	R\$ 478,72	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:10:41	SPX-PJ43	EXBOM	2	R\$239,00	R\$ 478,00	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	10/07/2024 - 18:35:58	Suporte de teto	multiforma	2	R\$500,00	R\$ 1.000,00	Sim

0021 - Apresentador passador de slides laser power point wireless.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	10/07/2024 - 15:16:12	LPT-8	EXBOM	2	R\$109,99	R\$ 219,98	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 15:52:30	KNUP - KP-8009	KNUP	2	R\$99,00	R\$ 198,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:57:49	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES	OPEN ZEE	2	R\$109,99	R\$ 219,98	Sim
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	10/07/2024 - 21:34:10	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES	EXBOM	2	R\$109,99	R\$ 219,98	Sim

0022 - Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:21:46	EXBOM	EXBOM	2	R\$1.949,00	R\$ 3.898,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:43:04	GTRM120V	GRM TECNOLOGIA	2	R\$1.950,00	R\$ 3.900,00	Sim
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	10/07/2024 - 15:31:48	ECO003	TELAS TECH	2	R\$1.950,00	R\$ 3.900,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:58:12	2.40 X 1,80 220V	EXBOM	2	R\$1.950,00	R\$ 3.900,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:09:42	TES120VA	TES	2	R\$1.950,00	R\$ 3.900,00	Sim

0023 - Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	05/07/2024 - 14:52:11	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	1	R\$2.469,00	R\$ 2.469,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:44:48	RK8600	SEMP	1	R\$2.469,25	R\$ 2.469,25	Sim
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	10/07/2024 - 11:08:45	TL067M	MULTILASER	1	R\$2.469,25	R\$ 2.469,25	Sim
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	10/07/2024 - 11:14:41	HQ LED 50"	HQ LED 50"	1	R\$2.469,25	R\$ 2.469,25	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 16:04:15	50RP630	TCL	1	R\$2.469,25	R\$ 2.469,25	Sim
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	10/07/2024 - 15:25:00	SMARTV HQ 50	SMARTV HQ 50	1	R\$2.460,00	R\$ 2.460,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:58:27	50U8305/78G	AOC	1	R\$2.469,25	R\$ 2.469,25	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:09:38	- Modelo: AW-BL-01	AIWA	1	R\$2.469,00	R\$ 2.469,00	Sim





ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	10/07/2024 - 20:13:13	50UR8750PSA	LG	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00	Sim
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	10/07/2024 - 20:46:50	TV	HQ	1	R\$2.469,25	R\$2.469,25	Sim
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	10/07/2024 - 22:08:30	TCL	TCL	1	R\$4.000,00	R\$ 4.000,00	Sim
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	10/07/2024 - 23:09:46	AOC50MNV	AOC	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:41:39	Britania	Britania	1	R\$2.400,00	R\$ 2.400,00	Sim
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	11/07/2024 - 07:56:25	HQ	HQ	1	R\$2.460,00	R\$ 2.460,00	Sim

0024 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	04/07/2024 - 13:22:12	KSR	KSR	3	R\$3.799,00	R\$ 11.397,00	Sim
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	09/07/2024 - 15:46:55	Gooseneck Sem Fio	KSR	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	10/07/2024 - 13:54:22	Microfone gooseneck sem fio quadruplo KS	KSR	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA*	40.061.199/0001-82	10/07/2024 - 15:58:41	AU7000	AMW	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	10/07/2024 - 16:06:17	KSR PRO 40	GOOSENECK	3	R\$2.469,00	R\$ 7.407,00	Sim
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	10/07/2024 - 16:13:36	MICROFONE SEM FIO QUADRUPLO KT4 MM	KSR BRASIL	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	10/07/2024 - 16:38:21	GT04C	KSR	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	10/07/2024 - 22:25:58	le 912	lelong	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA*	49.448.851/0001-90	10/07/2024 - 23:42:54	Microfone de mesa profissional	Knup	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	11/07/2024 - 06:48:22	KT-4C	KSR PRO	3	R\$3.800,00	R\$ 11.400,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	60 dias
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	60 dias
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	120 dias
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	40.761.843/0001-25	60 dias
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.075.106/0001-00	360 dias
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	60 dias
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	90 dias
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	90 dias
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	90 dias
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	360 dias
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	60 dias
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	40.290.899/0001-49	90 dias





COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	60 dias
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	60 dias
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	60 dias
MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	42.092.696/0001-73	060 dias
FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	34.674.082/0001-71	60 dias
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	27.414.128/0001-58	90 dias
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	44.666.371/0001-82	120 dias
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	05.607.287/0001-36	60 dias
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	60 dias
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49.054.672/0001-79	90 dias
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	60 dias
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	60 dias
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	60 dias
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.067.502/0001-92	60 dias
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	60 dias
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	60 dias
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84	60 dias
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	60 dias
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	60 dias
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	52.504.817/0001-09	60 dias
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	100 dias
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	090 dias
49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	49.366.143/0001-00	60 dias
SYSMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	60 dias
52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	52.557.439/0001-13	60 dias
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	60 dias
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	090 dias
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	60 dias

Lances Enviados

0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:14:29	2.959,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:45:47	2.960,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 14:58:56	2.960,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 09:25:28	2.960,00 (proposta)	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
10/07/2024 - 11:13:51	2.960,00 (proposta)	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 12:29:19	1.300,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:36:36	2.960,00 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 14:47:58	1.399,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:11:41	2.960,00 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:19:53	2.000,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:30:23	2.960,00 (proposta)	35.459.909/0001-97 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Válido





10/07/2024 - 15:31:49	2.960,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:54:35	2.960,00 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:29:32	2.300,00 (proposta)	54.209.506/0001-34 - 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 16:36:18	2.960,00 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:20:32	2.960,00 (proposta)	49.054.672/0001-79 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:57:35	2.960,00 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 19:29:03	3.500,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
10/07/2024 - 20:08:50	2.960,00 (proposta)	46.192.487/0001-52 - SYSMA SOLUCOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:54:45	2.500,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:55:22	1.500,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:35:01	2.960,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito 29/07/2024 08:36:57
11/07/2024 - 06:48:21	2.900,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:18:30	1.299,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:18:52	1.298,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:18:57	1.297,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:16	1.650,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
11/07/2024 - 10:19:21	1.950,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:28	1.296,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:19:34	1.290,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:35	1.295,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:39	1.289,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:08	1.288,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:21	1.287,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:02	1.280,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:21:20	1.800,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:26	1.279,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:04	1.349,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:15	1.275,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:22:19	1.274,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:04	1.290,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:23:56	1.270,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:24:00	1.269,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:16	1.268,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:24:18	1.267,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:23	1.260,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:24:29	1.259,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:54	1.250,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:24:57	1.249,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:25:49	1.240,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:01	1.239,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:28	1.235,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:30	1.173,11	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:32	1.172,11	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:37	1.113,37	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:41	1.112,37	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:44	1.079,68	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:49	1.098,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:09	2.100,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:55	1.180,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:30:25	1.079,68	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito 29/07/2024 08:36:57
11/07/2024 - 10:37:07	1.032,35	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:01	1.078,00	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito 29/07/2024 08:36:57
11/07/2024 - 10:46:50	1.031,99	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito 29/07/2024 08:36:57

0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:15:05	1.313,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:46:03	1.313,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
09/07/2024 - 14:57:45	1.500,00 (proposta)	34.674.082/0001-71 - FAGA DISTRIBUICAO EIRELI	Válido
09/07/2024 - 15:02:21	1.313,33 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 09:14:54	1.313,33 (proposta)	52.504.817/0001-09 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	Válido





10/07/2024 - 09:25:43	1.313,33 (proposta)	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
10/07/2024 - 12:30:06	1.200,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:20:43	1.300,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
10/07/2024 - 16:18:54	1.313,00 (proposta)	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
10/07/2024 - 16:36:37	1.313,33 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 18:03:24	1.500,00 (proposta)	85.067.502/0001-92 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:19
10/07/2024 - 19:37:09	2.200,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
10/07/2024 - 20:09:22	1.313,00 (proposta)	46.192.487/0001-52 - SYSMA SOLUCOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:58:05	2.500,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:17:27	1.313,00 (proposta)	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:05
10/07/2024 - 22:56:22	2.500,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:34:52	1.300,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:18:55	1.199,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:19:28	1.100,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:19:37	1.099,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:21:36	1.280,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:18	1.299,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:12	1.200,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:20	1.050,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:23:28	1.049,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:23:37	1.090,00	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:05
11/07/2024 - 10:23:41	1.299,00	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
11/07/2024 - 10:23:41	1.030,00	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:05
11/07/2024 - 10:23:46	1.029,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:24:55	1.010,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:25:00	1.009,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:25:42	1.000,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:25:57	999,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21





11/07/2024 - 10:26:03	998,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:26:42	990,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:26:46	1.138,93	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:48	989,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:28:14	988,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:28:22	987,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:28:37	980,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:28:42	979,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:28:58	1.290,00	85.067.502/0001-92 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:19
11/07/2024 - 10:29:36	978,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:29:38	977,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:30:03	950,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:30:10	976,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:30:16	948,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:30:32	949,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:30:58	947,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:31:12	946,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:31:20	940,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:31:21	939,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:31:59	937,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:32:01	936,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:32:23	935,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:32:27	920,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:39
11/07/2024 - 10:32:32	929,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:52
11/07/2024 - 10:32:50	910,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:33:54	905,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - 11/07/2024 10:40:31
11/07/2024 - 10:34:35	904,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21





11/07/2024 - 10:35:20	900,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - 11/07/2024 10:38:28
11/07/2024 - 10:35:44	899,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:42:21
11/07/2024 - 10:36:46	1.299,00	46.192.467/0001-52 - SYSMA SOLUCOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:06	966,00	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:05
11/07/2024 - 10:39:16	1.069,00	85.067.502/0001-92 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA 29/07/2024 08:43:19

0003 - Mouse optico, interface usb, minimo de 02 botoes e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:16:01	15,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:03:52	15,74 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:37:27	15,74 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Maiheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 14:49:49	15,70 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:11:58	15,74 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:54:51	15,74 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 22:57:03	12,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:12	11,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:19:22	13,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:45	10,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:19	9,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:36	8,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:52	13,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido

0004 - No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:16:23	833,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:50:18	833,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:05:37	1.500,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 11:14:05	833,90 (proposta)	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:43:00	833,90 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Maiheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 14:53:02	799,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:12:16	833,00 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:21:33	830,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido





10/07/2024 - 15:30:46	833,90 (proposta)	35.459.909/0001-97 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:55:05	833,90 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:36:54	833,90 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 19:41:06	1.450,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
10/07/2024 - 22:01:48	3.000,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:57:38	850,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:00	798,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:21	810,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:37	797,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:19:42	796,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:43	750,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
11/07/2024 - 10:19:56	749,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:02	745,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:03	749,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:22	744,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:38	740,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:42	739,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:50	735,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:56	734,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:16	730,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:27	729,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:33	830,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:22:08	720,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:12	719,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:35	715,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:41	714,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:03	710,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:08	709,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:23:20	929,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:22	690,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:29	689,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:41	700,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:51	685,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:03	684,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:27	683,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:24:35	682,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:26:20	688,99	53.365.339/0001-56 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:18	681,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:24	680,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:49	679,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:05	678,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:29	677,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:41	676,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:04	675,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:08	674,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:22	673,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:25	672,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:41	671,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:48	670,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:30:12	669,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:30:16	740,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:30:28	668,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:30:52	667,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:30:59	666,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:31:10	665,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:20	664,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:28	663,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:34	663,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:31:37	662,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:43	662,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:31:45	661,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:50	660,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:31:59	659,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:05	658,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:23	655,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:32:26	657,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:29	654,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:41	653,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:44	650,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:32:46	649,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:32:59	648,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:33:02	647,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:03	648,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:09	646,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:18	645,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:21	645,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:33:25	644,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:28	644,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:33:30	643,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:33	642,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:33:38	641,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:45	640,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:50	639,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:52	638,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:33:55	640,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:33:58	637,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:09	636,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:14	760,00	35.459.909/0001-97 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:19	635,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:24	634,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:36	633,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:42	632,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:53	631,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:34:58	630,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:11	629,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:14	628,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:20	627,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:21	626,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:27	625,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:37	624,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:42	623,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:43	622,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:48	621,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:49	620,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:35:56	619,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:35:58	618,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:09	617,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:16	616,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:19	615,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:23	614,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:31	613,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:36	612,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:42	611,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:44	610,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:49	609,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:36:56	608,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:02	607,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:10	606,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:19	605,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:19	604,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:29	603,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:34	602,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:48	601,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:37:52	600,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:09	599,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:11	598,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:24	597,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:32	596,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:38:41	595,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:43	594,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:50	593,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:54	592,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:38:59	591,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:04	590,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:08	589,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:19	588,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:25	587,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:30	586,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:39	585,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:43	584,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:39:54	583,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:00	582,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:09	581,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:11	580,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:19	579,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:23	578,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:35	577,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:39	576,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:50	575,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:51	574,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:40:54	573,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:01	572,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:41:07	571,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:08	570,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:19	569,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:22	568,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:32	567,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:34	566,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:43	565,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:41:45	564,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:04	563,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:18	562,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:26	561,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:29	560,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:34	559,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:35	558,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:41	557,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:42:49	556,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:05	555,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:14	554,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:20	553,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:20	552,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:24	551,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:26	550,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:34	549,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:43:38	548,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido



0005 - Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.



Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:17:00	1.243,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:50:37	1.243,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:08:18	1.243,33 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 11:14:18	1.243,33 (proposta)	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:44:34	1.243,33 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 14:54:25	399,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:12:38	1.243,00 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:55:17	1.243,33 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:20:02	1.243,00 (proposta)	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
10/07/2024 - 16:37:10	1.243,33 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:21:37	1.243,00 (proposta)	49.054.672/0001-79 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:41:26	1.243,00 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 18:35:57	500,00 (proposta)	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:31:11	1.244,00 (proposta)	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
10/07/2024 - 22:03:03	1.200,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:58:16	500,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:13	398,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:22	950,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:19:48	397,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:13	395,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:23	394,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:20:50	389,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:20:50	645,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:20:56	388,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:03	388,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:27	387,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:21:52	999,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:00	550,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido





11/07/2024 - 10:22:24	380,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:27	379,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:49	370,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:22:53	369,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:23:40	629,99	41.302.699/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:03	360,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:07	359,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:17	355,00	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
11/07/2024 - 10:24:22	354,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:36	350,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:36	353,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:24:41	349,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:43	290,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:49	289,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:24:52	345,00	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
11/07/2024 - 10:24:55	349,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:25:00	800,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:25:01	270,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:25:07	269,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:25:36	285,00	27.414.128/0001-58 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME	Válido
11/07/2024 - 10:27:18	268,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:24	267,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:44	266,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:27:50	265,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:03	264,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:08	263,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:28:29	262,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:28:42	261,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:06	260,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:10	259,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:22	258,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:26	257,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:41	256,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:29:50	255,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:30:12	254,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:30:26	320,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:30:55	253,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:05	252,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:16	251,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:31:22	309,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:31:31	250,00	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido

0006 - Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 14:56:03	80,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:13:06	80,75 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 16:55:30	80,75 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 18:10:38	80,75 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 18:35:58	500,00 (proposta)	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:31:45	81,00 (proposta)	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:46:22	78,35	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:44	76,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:49:56	73,73	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:54:21	72,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:54:35	72,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido





11/07/2024 - 10:54:45	70,94	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:56:09	69,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:56:18	68,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:57:06	67,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:58:35	66,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido

0007 - Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson l3250, 65 ml, cor: black.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 12:37:58	20,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:07:29	33,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:13:20	33,75 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:31:49	33,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:26:23	33,70 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 22:59:22	20,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:44	19,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:48:19	18,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:20	18,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:34	17,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:49:09	15,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:26	15,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:51:44	14,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:54:36	10,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:54:45	9,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:56:09	13,99	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:56:21	8,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:56:39	7,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido

0008 - Refil de tinta compatível com impressora multifuncional epson, l3250, 65 ml, cores: cyan, magenta, yellow.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 12:38:27	20,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:08:32	33,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:13:40	33,75 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:31:48	33,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:27:30	33,50 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 22:59:59	20,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:54	19,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido



11/07/2024 - 10:48:26	18,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:37	18,00	42.092.696/0001-73 - MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:17	15,00	42.092.696/0001-73 - MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:56	14,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:52:09	13,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:53:25	10,00	42.092.696/0001-73 - MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:54:23	9,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:55:47	12,99	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:56:28	8,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:56:43	7,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido



0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:11:38	85,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:19:55
10/07/2024 - 15:31:48	85,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
10/07/2024 - 15:55:47	85,41 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:20:13
10/07/2024 - 17:29:14	85,00 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:18:00
10/07/2024 - 23:37:06	85,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - O item foi declarado FRACASSADO 29/07/2024 08:04:39
11/07/2024 - 06:48:21	85,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Cancelado - O item foi declarado FRACASSADO 29/07/2024 06:04:14
11/07/2024 - 10:46:22	83,95	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:20:13
11/07/2024 - 10:46:38	80,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
11/07/2024 - 10:49:56	78,81	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:20:13
11/07/2024 - 10:51:25	77,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:18:00
11/07/2024 - 10:51:59	76,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:20:13
11/07/2024 - 10:52:15	75,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
11/07/2024 - 10:52:48	70,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:18:00
11/07/2024 - 10:54:28	68,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
11/07/2024 - 10:55:00	65,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:18:00
11/07/2024 - 10:56:32	64,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
11/07/2024 - 10:56:39	64,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:19:55
11/07/2024 - 10:56:48	63,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:19:55
11/07/2024 - 10:57:02	60,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57
11/07/2024 - 10:57:17	61,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:18:00
11/07/2024 - 10:57:22	59,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cancelado - por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO 29/07/2024 07:19:55
11/07/2024 - 10:59:06	58,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado 29/07/2024 07:16:57



11/07/2024 - 10:59:57	55,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cancelado - Embora o recurso tenha sido acatado, o produto não foi aceito pela Câmara de Recurso. A decisão da Câmara fica declarada FRACASSADA 29/07/2024 07:18:00
11/07/2024 - 11:00:32	54,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Cancelado - o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido aceito pela Câmara de Recurso. A decisão da Câmara fica declarada FRACASSADA 29/07/2024 07:16:57



0010 - Toner compatível com a brother dcp-l2540-dw séries.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:13:00	69,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:14:23	72,51 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:31:48	72,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:56:00	72,51 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 17:30:21	72,50 (proposta)	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
10/07/2024 - 23:00:42	60,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 06:48:21	72,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:46:22	62,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:51	58,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:03	55,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:49:35	45,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:10	44,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:52:25	43,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:52:41	42,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:54:08	41,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:54:35	40,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:55:16	40,99	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:56:56	39,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:57:20	38,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:57:56	36,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido
11/07/2024 - 10:59:14	35,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:59:47	33,00	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Válido

0011 - Tonner compatível hp laser jet p1102 w.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:31:47	22,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:02:55	50,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:42	45,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido

0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wif1 padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo



4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.



Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:18:46	3.139,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:51:06	3.140,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 14:27:06	3.140,00 (proposta)	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:12:35	3.140,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 12:42:38	2.500,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 12:52:54	3.099,00 (proposta)	41.011.821/0001-00 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 13:58:48	3.000,00 (proposta)	51.933.016/0001-98 - OC INFORMATICA LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:22:21	3.100,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:50:26	3.140,00 (proposta)	07.869.398/0001-48 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 19:51:24	6.500,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
10/07/2024 - 20:10:00	3.140,00 (proposta)	46.192.487/0001-52 - SYSMA SOLUCOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 22:04:48	4.700,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:18:13	3.140,00 (proposta)	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:03:48	3.200,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:46:33	2.547,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:38	2.900,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:22	2.859,00	46.192.487/0001-52 - SYSMA SOLUCOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:49	3.099,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:02	2.750,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:17	2.499,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:26	2.493,32	51.933.016/0001-98 - OC INFORMATICA LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:37	2.990,00	44.666.371/0001-82 - CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:39	2.799,00	41.011.821/0001-00 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:47	3.500,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
11/07/2024 - 10:54:38	2.900,00	49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Válido

0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:19:18	2.192,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido



05/07/2024 - 14:51:25	2.192,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:20:57	2.192,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 12:45:13	2.000,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
10/07/2024 - 13:48:37	2.192,20 (proposta)	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
10/07/2024 - 14:10:07	2.192,00 (proposta)	27.075.106/0001-00 - NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:45:50	2.192,20 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 15:15:02	2.192,00 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 16:00:41	2.100,00 (proposta)	49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	Válido
10/07/2024 - 16:37:51	2.192,20 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:48:31	2.192,00 (proposta)	07.889.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 19:59:56	2.200,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital tendo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23
10/07/2024 - 22:05:36	4.000,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 22:17:41	2.190,00 (proposta)	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:04:22	1.900,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:38:32	2.000,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Válido
11/07/2024 - 06:48:21	2.190,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:46:41	1.899,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:46:51	1.990,99	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 10:47:20	1.918,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:47:45	1.800,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:48	1.799,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:28	1.700,00	49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	Válido
11/07/2024 - 10:48:31	1.699,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:48:52	1.600,00	49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	Válido
11/07/2024 - 10:49:02	1.599,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:10	1.999,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:27	1.598,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:49:33	1.597,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:30	1.500,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:34	1.499,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:08	1.400,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital tendo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23





11/07/2024 - 10:51:10	1.399,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:36	1.380,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:46	1.379,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:53	1.600,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:54:02	1.300,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital temo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23
11/07/2024 - 10:54:04	1.299,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:56:16	1.200,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital temo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23
11/07/2024 - 10:56:18	1.199,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:56:28	1.100,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital temo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23
11/07/2024 - 10:56:30	1.099,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:56:46	1.198,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 10:58:21	1.499,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 10:58:37	1.000,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Cancelado - O fornecedor deixou de atender o exigido no edital temo o recurso apresentado contra sua proposta aceito 29/07/2024 08:36:23
11/07/2024 - 10:58:45	1.022,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido

0014 - Smart tv 65" und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:20:07	3.632,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
05/07/2024 - 14:51:41	3.632,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:23:40	4.500,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:18:50	3.630,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:23:46	3.600,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:56:20	3.632,86 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 20:07:42	7.200,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
10/07/2024 - 20:46:12	3.632,66 (proposta)	49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Válido
10/07/2024 - 22:06:18	6.000,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 23:05:58	5.000,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:39:29	3.600,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:46:51	3.599,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:39	3.596,73	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 10:47:48	3.595,73	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:54	3.490,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:57	3.469,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:29	3.999,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:49:56	3.590,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:11	3.980,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:40	3.488,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:50:48	3.487,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:34	3.480,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:36	3.479,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:51:50	5.100,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
11/07/2024 - 10:52:01	3.470,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:52:14	3.469,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:52:42	3.460,00	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:52:47	3.465,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido

0015 - Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:23:01	398,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:56:41	455,58 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:31:50	455,58 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 18:35:58	500,00 (proposta)	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:32:38	456,00 (proposta)	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
10/07/2024 - 23:40:20	400,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Válido
11/07/2024 - 10:47:39	430,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 10:47:43	450,00	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
11/07/2024 - 10:55:26	429,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido

0016 - Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:21:03	1.050,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
10/07/2024 - 13:49:09	1.050,39 (proposta)	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
10/07/2024 - 14:49:46	1.050,39 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido





10/07/2024 - 15:24:33	899,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:57:04	1.050,39 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:33:11	1.051,00 (proposta)	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
10/07/2024 - 22:07:16	2.000,00 (proposta)	31.578.856/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 23:07:42	1.200,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 07:53:56	1.150,39 (proposta)	92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	Válido
11/07/2024 - 11:04:12	950,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:16	895,25	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:05:25	950,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:19	890,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:20	880,46	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:06:48	875,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:48	872,87	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:07:15	870,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:17	868,12	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:07:36	865,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:38	861,51	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:08:01	855,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:11	853,32	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:08:19	845,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:25	835,32	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:08:43	810,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:46	805,15	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:09:03	800,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:05	792,15	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:09:22	790,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:24	783,82	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:09:43	750,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:46	748,34	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:10:01	745,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:05	742,11	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:10:22	725,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:29	717,85	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:10:40	700,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:49	697,49	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido





11/07/2024 - 11:11:04	695,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:11:08	689,14	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:11:17	650,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:11:19	647,22	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:11:34	640,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:11:35	630,10	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:11:43	615,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:11:46	609,45	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:12:03	600,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:05	591,40	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:12:13	585,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:17	581,59	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:12:22	589,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:12:33	575,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:36	573,06	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:12:46	579,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:12:53	565,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:54	569,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:12:55	563,86	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:13:04	550,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:13:08	543,55	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:13:14	545,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:21	515,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:24	513,20	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:13:39	505,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:43	500,00	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:13:57	495,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:14:41	489,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:14:54	490,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido

0017 - Fragmentadora de papel 8 folhas automática, capacidade de triturar 8 folhas do tamanho a4 com corte em partículas, com cesto de 12l, o fornecedor deverá apresentar garantia do produto de no mínimo 01 ano.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/07/2024 - 15:29:14	1.000,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 14:52:54	399,00 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 18:35:58	500,00 (proposta)	39.238.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:53	571,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido





0019 - Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/07/2024 - 15:31:01	65,93 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:15:26	66,93 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:28:25	65,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 23:08:27	50,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 06:48:22	65,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Válido
11/07/2024 - 11:06:12	37,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Cancelado - 11/07/2024 11:08:45
11/07/2024 - 11:07:37	35,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:12	39,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:05	34,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:12:49	33,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:13:10	32,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:14:11	31,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:14:47	29,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:15:08	28,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:15:48	27,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:17:24	26,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:17:42	25,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:19:10	20,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido

0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:15:49	239,36 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:57:28	239,36 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:10:41	239,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 18:35:58	500,00 (proposta)	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:30	237,89	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:12	235,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:13:19	235,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:13:37	232,97	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:14:27	230,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:14:41	228,06	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:14:54	227,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:15:11	225,52	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido





11/07/2024 - 11:15:49	220,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:15:58	219,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:16:09	220,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:17:30	215,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:17:49	214,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:19:19	200,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:19:27	199,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:20:26	180,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:21:00	179,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:21:25	145,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:21:53	144,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:22:14	135,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:22:42	134,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:23:07	125,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:23:21	124,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:23:31	115,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:23:47	114,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:24:04	100,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:24:32	99,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido

0021 - Apresentador passador de slides laser power point wireless.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 15:16:12	109,99 (proposta)	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
10/07/2024 - 15:52:30	99,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 15:57:49	109,99 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 21:34:10	109,99 (proposta)	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 11:04:40	105,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:09	98,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 11:13:26	97,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:13:35	95,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:15:01	94,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:15:37	90,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:16:03	89,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:17:39	85,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:17:57	84,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:19:33	75,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:20:04	90,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido





11/07/2024 - 11:20:05	74,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:20:24	88,00	52.557.439/0001-13 - 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA	Válido
11/07/2024 - 11:20:37	65,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:21:09	64,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:21:34	55,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:21:47	54,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:22:04	45,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:22:17	44,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:22:53	39,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido
11/07/2024 - 11:23:40	38,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:23:54	36,00	29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	Válido

0022 - Tela de projeção eletrica tes 4x3 120 pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:21:46	1.949,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:43:04	1.950,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:31:48	1.950,00 (proposta)	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:58:12	1.950,00 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:09:42	1.950,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:04:40	1.947,38	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:29	1.945,00	04.338.231/0001-60 - J & K COMERCIAL LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:34	1.943,44	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:32	1.948,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:38	1.942,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:13:57	1.939,68	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:14:33	1.938,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:14:41	1.936,34	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:15:16	1.935,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:15:31	1.933,99	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:16:11	1.932,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:16:20	1.929,81	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:16:45	1.928,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:17:09	1.926,53	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:17:34	1.925,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido





11/07/2024 - 11:17:47	1.922,92	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:18:04	1.921,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:18:09	1.919,34	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:18:35	1.918,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:18:42	1.916,99	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:18:45	1.941,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:18:59	1.937,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:19:07	1.915,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:19:20	1.912,99	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:19:52	1.911,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:20:07	1.909,78	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:20:33	1.908,30	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:20:58	1.906,42	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:21:18	1.905,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:21:30	1.903,09	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:21:39	1.899,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:21:44	1.897,33	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:22:05	1.896,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:22:21	1.894,50	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:23:04	1.931,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:23:10	1.893,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:23:17	1.891,01	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:23:31	1.890,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:23:32	1.888,25	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:23:55	1.887,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:24:03	1.885,07	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:24:39	1.884,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:24:52	1.882,75	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:25:41	1.881,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:25:45	1.927,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:25:59	1.879,82	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:26:02	1.920,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido





11/07/2024 - 11:26:34	1.878,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:26:35	1.876,20	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:27:04	1.875,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:27:08	1.872,52	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:27:31	1.870,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:27:32	1.867,65	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:28:07	1.866,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:28:15	1.863,56	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:28:41	1.862,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:28:53	1.859,90	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:30:39	1.858,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:30:45	1.856,13	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:31:04	1.855,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:31:10	1.852,54	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:32:10	1.850,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:32:18	1.850,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:35:25	1.849,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido

0023 - Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2024 - 14:52:11	2.469,00 (proposta)	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:44:48	2.469,25 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 11:08:45	2.469,25 (proposta)	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
10/07/2024 - 11:14:41	2.469,25 (proposta)	49.329.140/0001-05 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:25:00	2.460,00 (proposta)	53.365.339/0001-58 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Válido
10/07/2024 - 15:58:27	2.469,25 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 16:04:15	2.469,25 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 16:09:38	2.469,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 20:13:13	4.500,00 (proposta)	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
10/07/2024 - 20:46:50	2.469,25 (proposta)	49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Válido
10/07/2024 - 22:08:30	4.000,00 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Válido
10/07/2024 - 23:09:46	2.500,00 (proposta)	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido



10/07/2024 - 23:41:39	2.400,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Válido
11/07/2024 - 07:56:25	2.460,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:43	2.399,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:43	2.399,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:49	2.398,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:53	2.420,00	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:53	2.398,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:55	2.397,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:55	2.397,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:04:57	2.396,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:02	2.395,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:06	2.394,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:10	2.393,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:14	2.392,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:14	2.150,00	42.092.696/0001-73 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:17	2.149,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:21	2.149,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:22	2.148,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:24	2.148,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:27	2.147,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:36	2.146,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:41	2.145,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:45	2.144,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:49	2.143,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:53	2.142,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:55	2.200,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:05:56	2.141,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:02	2.140,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:02	2.139,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:10	2.138,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:12	2.137,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido



11/07/2024 - 11:06:18	2.138,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:19	2.135,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:28	2.134,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:37	2.133,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:43	2.132,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:47	2.131,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:01	2.130,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:04	2.129,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:10	2.128,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:12	2.127,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:23	2.126,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:25	2.125,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:30	2.124,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:42	2.123,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:44	2.122,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:46	2.121,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:53	2.120,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:07:59	2.119,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:07	2.118,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:13	2.117,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:19	2.116,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:22	2.115,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:29	2.114,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:32	2.113,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:36	2.112,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:37	2.111,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:42	2.110,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:42	2.990,00	40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	Válido
11/07/2024 - 11:08:43	2.109,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:08:55	2.108,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:00	2.107,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido





11/07/2024 - 11:09:04	2.106,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:15	2.105,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:18	2.104,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:22	2.103,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:28	2.102,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:32	2.101,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:40	2.100,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:41	2.099,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:47	2.448,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:48	2.098,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:51	2.097,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:57	2.096,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:09:58	2.095,00	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:05	2.094,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:07	1.913,10	45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:12	1.950,00	49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:12:32	2.081,36	49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:14:14	2.468,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido

0024 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/07/2024 - 13:22:12	3.799,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
09/07/2024 - 15:46:55	3.800,00 (proposta)	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
10/07/2024 - 13:54:22	3.800,00 (proposta)	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
10/07/2024 - 15:58:41	3.800,00 (proposta)	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Cancelado - AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
10/07/2024 - 16:06:17	2.469,00 (proposta)	40.761.843/0001-25 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	Válido
10/07/2024 - 16:13:36	3.800,00 (proposta)	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
10/07/2024 - 16:38:21	3.800,00 (proposta)	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
10/07/2024 - 22:25:58	3.800,00 (proposta)	05.607.287/0001-36 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	Válido
10/07/2024 - 23:42:54	3.800,00 (proposta)	49.448.851/0001-90 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	Cancelado - AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
11/07/2024 - 06:48:22	3.800,00 (proposta)	08.692.456/0001-71 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	Válido
11/07/2024 - 11:04:42	3.795,90	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido





11/07/2024 - 11:06:05	3.500,00	37.653.978/0001-62 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:06:08	3.495,41	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
11/07/2024 - 11:06:29	2.465,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:10:02	2.699,99	41.302.899/0001-84 - INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:13:56	2.464,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:14:12	2.460,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:15:25	2.459,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:15:38	2.450,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:16:21	2.449,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:16:32	2.440,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:16:52	2.339,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:17:04	2.330,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:17:16	2.229,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:17:44	2.220,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
11/07/2024 - 11:18:27	2.219,00	07.869.398/0001-46 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Válido
11/07/2024 - 11:18:41	2.210,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0010	15/07/2024 - 12:27:05	50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	CAMARA_CD_2024_HABILITACAO.rar

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
K J DE M ANDRADE LTDA	04/07/2024 - 13:27	emanuele rodrigues de oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	05/07/2024 - 15:08	FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	10/07/2024 - 10:44	Brenda Cruz da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	10/07/2024 - 11:11	Suiane	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	10/07/2024 - 11:13	Gustavo Luiz Wanderley Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)





OC INFORMATICA LTDA	10/07/2024 - 13:57	ederson jose dallazen	-	-	-	-	
M. A. S. CAVALCANTI	10/07/2024 - 15:11	Erick Ferreira Leite	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	10/07/2024 - 15:18	ALINE DE MEDEIROS ARAUJO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
J & K COMERCIAL LTDA	10/07/2024 - 15:31	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	10/07/2024 - 15:54	ELIANE BEZERRA DE MORAES SOUZA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	10/07/2024 - 16:27	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	10/07/2024 - 17:14	LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10/07/2024 - 18:02	Marco Antonio do Nascimento	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	10/07/2024 - 19:22	Adriano de Alexandria de Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	10/07/2024 - 22:15	MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	10/07/2024 - 22:19	Diogo Dias Furtado	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	10/07/2024 - 23:33	Anderson Antônio do Nascimento Souza	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)
Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	11/07/2024 - 06:50	JOSE ADAO DE MEDEIROS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)





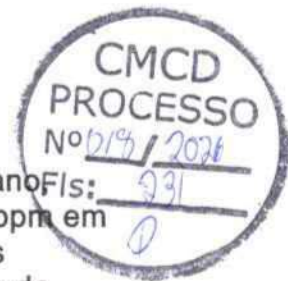
Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/07/2024 - 07:16:57	J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065dn cor preta
Desclassificação: o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado			
29/07/2024 - 07:18:00	50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	50.560.060/0001-37	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta
Desclassificação: Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO			
29/07/2024 - 07:19:55	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta
Desclassificação: por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO			
29/07/2024 - 07:20:13	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta
Desclassificação: por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO			
29/07/2024 - 08:04:14	Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	08.692.456/0001-71	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta
Desclassificação: O item foi declarado FRACASSADO			
29/07/2024 - 08:04:39	49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	Item 0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta
Desclassificação: O item foi declarado FRACASSADO			
29/07/2024 - 08:36:23	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06852303475	40.290.899/0001-49	Item 0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp, resolução mínima nativa de 1920 x 1080, contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi, 01 entrada usb, Luminosidade mínima de 3000 lumens, alto-falante integrado no projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v, controle remoto, cabo de alimentação: cabo vga, manual do usuário, suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc), o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;
Desclassificação: O fornecedor deixou de atender o exigido no edital tendo o recurso apresentado contra sua proposta aceito			
29/07/2024 - 08:36:57	49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA	49.448.851/0001-90	Item 0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black); quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.
Desclassificação: o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito			
29/07/2024 - 08:42:21	DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.
Desclassificação: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA			
29/07/2024 - 08:42:39	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06852303475	40.290.899/0001-49	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.
Desclassificação: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA			
29/07/2024 - 08:42:52	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.
Desclassificação: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA			
29/07/2024 - 08:43:05	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.
Desclassificação: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA			
29/07/2024 - 08:43:19	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.067.502/0001-92	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.
Desclassificação: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/07/2024 - 08:15	18/07/2024 - 18:00	23/07/2024 - 18:00





0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	11/07/2024 - 13:09:10	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.	Deferido
27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	15/07/2024 - 08:49:17	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	17/07/2024 - 10:48:04	RECURSO_ITENS_01_02.pdf	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/07/2024 - 07:05:29	Atendendo decisão preliminar da Pregoeira, DEFIRO o presente recurso. JULGAMENTO 01.pdf

0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	11/07/2024 - 13:03:56	Razões para Desqualificação Tamanho da Tela: A tela do Tablet Vision Tab 10 é de 10.1 polegadas, que é menor do que o mínimo requerido de 10.5 polegadas. Este fator é crucial, pois uma tela maior é necessária para as nossas atividades específicas que demandam uma área de visualização maior. Devido às especificações insuficientes do Tablet Vision Tab 10, especialmente em relação ao tamanho da tela, recomendamos a desqualificação deste modelo para a aquisição. É necessário buscar alternativas que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos para garantir a eficiência e a produtividade desejada. Informações oficiais podem ser acessadas aqui: https://loja.meupositivo.com.br/tablet-positivo-vision-tab-10-capa-teclado-4gb-128gb-5-13mp-6000mah-tela-10-1-hd-wifi-ac-4g-preto-3801470/p	Deferido
27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	11/07/2024 - 13:09:13	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.	Deferido
27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	15/07/2024 - 08:49:22	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
------	---------------	---------	------------



27.975.551/0003-99 -
VANGUARDA
INFORMATICA LTDA

17/07/2024 - 10:48:13

RECURSO_ITENS_01_02.pdf

Deferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	22/07/2024 - 21:11:13	Após a verificação técnica do retroprojetor modelo HY300, foi constatado que o equipamento atende à taxa de contraste mínima exigida de 10000:1. A especificação do fabricante confirma que o HY300 possui uma taxa de contraste nativa de 10000:1. Retroprojetor hy300_manual.pdf	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/07/2024 - 07:10:50	Atendendo decisão preliminar da Pregoeiro, DEFIRO o presente recurso. JULGAMENTO 01.pdf

0009 - Toner compatível com a impressora brother dcp 8065 dn cor preta.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	12/07/2024 - 14:02:48	O vencedor colocou a marca da empresa dele, a empresa não fabricante de toners e tintas sendo peça a declassificação da mesma	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
50.560.060/0001-37 - 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	17/07/2024 - 11:14:09	SEGUE NOSSO RECURSO RECURSO_CD_CAMARA.rar	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/07/2024 - 07:11:23	Atendendo decisão preliminar da Pregoeiro, DEFIRO o presente recurso. JULGAMENTO 03.pdf

0012 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da língua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e w1f1 padrão ieee 802. J1 b/g/n/ac, bluetooth, Minimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	12/07/2024 - 13:34:18	solicitamos catálogo original do fabricante do produto para averiguação das especificações técnicas	Deferido





0013 - Projetor multimedia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de ' 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento;

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	11/07/2024 - 15:57:41	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	15/07/2024 - 09:14:10	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:11	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:13	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:14	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:14	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:14	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:14	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:15	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:15	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido
49.366.143/0001-00 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO	15/07/2024 - 09:44:15	Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projetor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
------	---------------	---------	------------



49.366.143/0001-00 -
49.366.143 VINICIUS DE
CASTRO LAUDINO

18/07/2024 - 09:42:57

Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projetor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1
Recurso zip

Deferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
40.290.899/0001-49 - ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	22/07/2024 - 21:10:10	Após a verificação técnica do retroprojektor modelo HY300, foi constatado que o equipamento atende à taxa de contraste mínima exigida de 10000:1. A especificação do fabricante confirma que o HY300 possui uma taxa de contraste nativa de 10000:1 Retroprojektor hy300_manual.pdf	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/07/2024 - 07:12:18	Atendendo decisão preliminar da Pregoeiro, DEFIRO o presente nrecurso. JULGAMENTO 02.pdf.

0020 - Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29.183.560/0001-00 - M. A. S. CAVALCANTI	15/07/2024 - 09:19:17	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.	Deferido

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
29/07/2024 - 08:34:03	Item 0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:34:25	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior; android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:35:01	Item 0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	o item foi adjudicado erroneamente

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
29/07/2024 - 08:34:03	Item 0001 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:34:25	Item 0002 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior; android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:35:01	Item 0013 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	o item foi adjudicado erroneamente





Chat

Data	Apelido	Frase
11/07/2024 - 08:03:19	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, em instantes abriremos a sessão
11/07/2024 - 08:07:04	Pregoeiro	Senhores licitantes iremos abrir a fase de análise das propostas
11/07/2024 - 08:07:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/07/2024 - 09:58:54	Sistema	O item 0024 teve uma proposta de R\$ 3800,00 cancelada pelo Pregoeiro.
11/07/2024 - 09:58:54	Sistema	Motivo: AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
11/07/2024 - 10:03:09	Sistema	O item 0024 teve uma proposta de R\$ 3800,00 cancelada pelo Pregoeiro.
11/07/2024 - 10:03:09	Sistema	Motivo: AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO NÃO ATENDEM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
11/07/2024 - 10:15:41	Sistema	O item 0018 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:15:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/07/2024 - 10:15:42	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/07/2024 - 10:15:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/07/2024 - 10:18:09	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES INICIAREMOS A FASE DE LANCES
11/07/2024 - 10:18:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:18:26	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:18:43	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:18:43	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:18:47	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:18:47	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:18:51	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:18:51	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:18:57	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:18:57	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:28:52	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:32:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
11/07/2024 - 10:33:31	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:34:28	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/07/2024 às 10:44.
11/07/2024 - 10:34:28	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1.079,68 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 11/07/2024 às 10:44.
11/07/2024 - 10:36:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 900,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/07/2024 - 10:38:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 900,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:40:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 905,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/07/2024 - 10:40:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 905,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:41:17	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:44:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
11/07/2024 - 10:44:06	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1.078,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 11/07/2024 às 10:49:05.
11/07/2024 - 10:45:39	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:46:01	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:01	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:05	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:05	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:10	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:10	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:12	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:12	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:13	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:13	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:29	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:29	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:31	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.





11/07/2024 - 10:46:31	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa
11/07/2024 - 10:46:38	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:38	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:43	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:43	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:46	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 10:46:46	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 10:46:50	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1.031,99.
11/07/2024 - 10:46:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:56:31	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:56:40	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:56:47	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:57:28	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:58:41	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
11/07/2024 - 10:58:44	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:00:35	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:00:47	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:01:48	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:02:32	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:04:10	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:10	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:11	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:11	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:17	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:17	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:24	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:24	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:35	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:35	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:37	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:37	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:38	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:38	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:04:39	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:04:39	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/07/2024 - 11:06:30	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 37,99 para o item 0019 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
11/07/2024 - 11:08:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 37,99 para o item 0019 foi aprovado pelo pregoeiro.
11/07/2024 - 11:14:13	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:16:16	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:16:58	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:20:41	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:21:11	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:25:54	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:26:33	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:34:19	Sistema	O item 0022 foi encerrado em situação de empate.
11/07/2024 - 11:35:14	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 11/07/2024 às 11:45.
11/07/2024 - 11:35:14	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1.850,00 para o item 0022 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 11/07/2024 às 11:45.
11/07/2024 - 11:45:03	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA - ME com lance de R\$ 1.031,99.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - ME com lance de R\$ 899,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME com lance de R\$ 8,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0004 teve como arrematante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 548,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0005 teve como arrematante GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 250,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0006 teve como arrematante M. A. S. CAVALCANTI - ME com lance de R\$ 66,00.





11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0007 teve como arrematante J & K COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 7,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0008 teve como arrematante J & K COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 7,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0009 teve como arrematante J & K COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 54,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0010 teve como arrematante 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - ME com lance de R\$ 54,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0011 teve como arrematante J & K COMERCIAL LTDA - ME com lance de R\$ 22,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0012 teve como arrematante OC INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 2.493,32.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0013 teve como arrematante ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - ME com lance de R\$ 1.000,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0014 teve como arrematante DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - ME com lance de R\$ 3.460,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0015 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com lance de R\$ 398,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0016 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com lance de R\$ 489,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0017 teve como arrematante Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 399,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0019 teve como arrematante M. A. S. CAVALCANTI - ME com lance de R\$ 20,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0020 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com lance de R\$ 99,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0021 teve como arrematante M. A. S. CAVALCANTI - ME com lance de R\$ 36,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0022 teve como arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME com lance de R\$ 1.849,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0023 teve como arrematante BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.913,10.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	O item 0024 teve como arrematante K J DE M ANDRADE LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.210,00.
11/07/2024 - 11:50:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
11/07/2024 - 11:52:11	F. 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIM	Negociação Item 0001: Bom dia, já estamos com nosso melhor valor!
11/07/2024 - 11:52:40	F. ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 066	Negociação Item 0013: Bom dia, já estamos com nosso melhor valor!
11/07/2024 - 11:54:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/07/2024 às 13:54.
11/07/2024 - 11:56:32	F. K J DE M ANDRADE LTDA	Negociação Item 0024: BOM DIA! Já estamos em nosso menor valor.
11/07/2024 - 11:57:09	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES A SESSÃO ESTÁ EM FASE DE NEGOCIAÇÃO, VOLTAREMOS AMANHÃ ÀS 08:00HS
11/07/2024 - 11:59:49	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:00:03	F. 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Negociação Item 0010: Boa tarde, já estamos no nosso melhor oferta
11/07/2024 - 12:01:10	F. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Negociação Item 0015: Bom dia! Este é o nosso menor valor pra o item
11/07/2024 - 12:01:25	F. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Negociação Item 0016: Bom dia! Já estamos no nosso limite para o item
11/07/2024 - 12:01:34	F. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Negociação Item 0020: Bom dia! Este é o nosso menor valor pra o item
11/07/2024 - 12:01:45	F. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Negociação Item 0022: Bom dia! Este é o nosso menor valor pra o item
11/07/2024 - 12:09:37	F. OC INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0012: estamos no limite
11/07/2024 - 12:13:29	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:24:07	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:24:44	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:25:03	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:25:22	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:26:59	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:30:11	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:30:33	F. GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUI	Negociação Item 0005: Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a), Infelizmente estamos no nosso limite.
11/07/2024 - 12:35:45	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 12:41:51	F. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LT	Negociação Item 0004: Estamos na menor e melhor proposta
11/07/2024 - 12:42:45	F. Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e	Negociação Item 0017: Sr(a) pregoeiro(a), já estamos em nosso melhor valor.
11/07/2024 - 12:51:02	F. DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Negociação Item 0002: Sr. pregoeiro, infelizmente, para o item em questão já chegamos ao nosso limite. Grata e à disposição.
11/07/2024 - 12:51:23	F. DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	Negociação Item 0014: Sr. pregoeiro, infelizmente, para o item em questão já chegamos ao nosso limite. Grata e à disposição.
11/07/2024 - 12:53:34	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:03:56	Sistema	O fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
11/07/2024 - 13:09:10	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.





11/07/2024 - 13:09:13	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
11/07/2024 - 13:14:27	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:14:37	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:14:47	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:14:58	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:21:59	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:22:16	Sistema	A proposta readequada do item 0014 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:25:46	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 13:47:51	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
11/07/2024 - 15:57:41	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
12/07/2024 - 08:05:49	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, a sessão está aberta para análise da documentação de habilitação.
12/07/2024 - 08:43:16	Pregoeiro	Senhores licitantes: Tendo em vista o número elevado de documentos a serem analisados, a sessão fica suspensa para análise da documentação por parte da pregoeira e membro de apoio, devendo a sessão ser retomada às 12hs.
12/07/2024 - 12:41:20	Sistema	O item 0017 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
12/07/2024 - 12:41:20	Sistema	Motivo: EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO LICITANTE LM MALHEIRO, QUE COMUNICOU ATRAVÉS DE EMAIL QUE OFERTOU UM ITEM, CUJA A DESCRIÇÃO NÃO ERA COMPATÍVEL COM O ESTIPULADO NO EDITAL.
12/07/2024 - 12:49:50	Pregoeiro	Boa tarde Senhores Licitantes, tendo em vista o número elevado de documentos a serem analisados, a sessão fica suspensa para análise da documentação por parte da pregoeira e membro de apoio, devendo a sessão ser retomada segunda-feira dia 15/07/2024 às 08:00hs. Tenham todos um ótimo fim de semana.
12/07/2024 - 13:34:18	Sistema	O fornecedor GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0012.
12/07/2024 - 14:02:48	Sistema	O fornecedor 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.
15/07/2024 - 08:08:49	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, seguindo os trâmites, abriremos a sessão com a fase de recursos. Voltaremos às 09:08hs.
15/07/2024 - 08:42:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 08:42:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 08:42:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 08:43:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 08:43:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 08:49:17	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/07/2024 - 08:49:22	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/07/2024 - 09:14:10	Sistema	O fornecedor M. A. S. CAVALCANTI - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:19:17	Sistema	O fornecedor M. A. S. CAVALCANTI - ME declarou intenção de recurso para o item 0020.
15/07/2024 - 09:22:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 09:50.
15/07/2024 - 09:44:11	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:13	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:14	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:14	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:14	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:15	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:15	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:15	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 09:44:16	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:44.
15/07/2024 - 10:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:45.
15/07/2024 - 10:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:45.





15/07/2024 - 10:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:45.
15/07/2024 - 10:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:45.
15/07/2024 - 10:35:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:45.
15/07/2024 - 10:37:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:47.
15/07/2024 - 10:37:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:47.
15/07/2024 - 10:37:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:47.
15/07/2024 - 10:37:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 10:47.
15/07/2024 - 11:12:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA.
15/07/2024 - 11:26:52	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA.
15/07/2024 - 11:26:52	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA.
15/07/2024 - 11:46:20	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA.
15/07/2024 - 12:00:01	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
15/07/2024 - 12:03:03	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.
15/07/2024 - 12:08:30	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. A. S. CAVALCANTI.
15/07/2024 - 12:08:30	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. A. S. CAVALCANTI.
15/07/2024 - 12:08:30	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. A. S. CAVALCANTI.
15/07/2024 - 12:11:35	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J & K COMERCIAL LTDA.
15/07/2024 - 12:11:35	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J & K COMERCIAL LTDA.
15/07/2024 - 12:11:35	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J & K COMERCIAL LTDA.
15/07/2024 - 12:11:35	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J & K COMERCIAL LTDA.
15/07/2024 - 12:21:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 15/07/2024.
15/07/2024 - 12:21:49	Sistema	Motivo: SOLICITO QUE A EMPRESA GILSON TAVARES DA SILVA, QUE APRESENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
15/07/2024 - 12:25:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 12:35.
15/07/2024 - 12:25:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 12:35.
15/07/2024 - 12:26:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 12:36.
15/07/2024 - 12:27:05	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
15/07/2024 - 12:27:42	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OC INFORMATICA LTDA.
15/07/2024 - 12:29:05	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475.
15/07/2024 - 12:29:53	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
15/07/2024 - 12:29:53	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
15/07/2024 - 12:29:53	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
15/07/2024 - 12:29:53	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS.
15/07/2024 - 12:31:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 12:41.
15/07/2024 - 12:33:33	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
15/07/2024 - 12:49:28	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor K J DE M ANDRADE LTDA.
15/07/2024 - 13:47:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/07/2024 - 13:47:08	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.
15/07/2024 - 13:47:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/07/2024 - 13:47:20	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.
15/07/2024 - 13:51:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:01.
15/07/2024 - 13:58:18	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
15/07/2024 - 13:58:18	Sistema	Intenção: Razões para Desqualificação Tamanho da Tela: A tela do Tablet Vision Tab 10 é de 10,1 polegadas, que é menor do que o mínimo requerido de 10,5 polegadas. Este fator é crucial, pois uma tela maior é necessária para as nossas atividades específicas que demandam uma área de visualização maior. Devido às especificações insuficientes do Tablet Vision Tab 10, especialmente em relação ao tamanho da tela, recomendamos a desqualificação deste modelo para a aquisição. É necessário buscar alternativas que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos para garantir a eficiência e a produtividade desejada. Informações oficiais podem ser acessadas aqui: https://loja.meupositivo.com.br/tablet-positivo-vision-tab-10-capa-teclado-4gb-128gb-5-13mp-8000mah-tela-10-1-hd-wifi-ac-4g-preto-3801470/p
15/07/2024 - 13:58:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
15/07/2024 - 13:58:24	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.





15/07/2024 - 13:58:27	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002
15/07/2024 - 13:58:27	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso. Contra aceitabilidade da empresa arrematante, visto que descumpriu exigência explícita no edital, indo contra o princípio do vínculo ao instrumento convocatório. Mais informações via peça recursal íntegra.
15/07/2024 - 13:58:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0009.
15/07/2024 - 13:58:40	Sistema	Intenção: O vencedor colocou a marca da empresa dele, a empresa não fabricante de toners e tintas sendo peça a declassificação da mesma.
15/07/2024 - 13:59:18	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0012.
15/07/2024 - 13:59:18	Sistema	Intenção: solicitamos catálogo original do fabricante do produto para averiguação das especificações técnicas.
15/07/2024 - 13:59:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 13:59:43	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 13:59:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 13:59:47	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.
15/07/2024 - 13:59:51	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 13:59:51	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 13:59:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 13:59:54	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:00	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:00	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:04	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:09	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:15	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:15	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:19	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:19	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:25	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:00:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/07/2024 - 14:00:30	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recurso, uma vez que o objeto ofertado pelo licitante vencedor não cumpre com o especificado no edital. O objeto ofertado não refere-se a um "projektor" e sim um "mini-projektor", além de não cumprir com o contraste mínimo de 10.000:1.
15/07/2024 - 14:01:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0020.
15/07/2024 - 14:01:24	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, tendo em vista que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, indo contra ao vínculo do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:05:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:15.
15/07/2024 - 14:18:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.





15/07/2024 - 14:18:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:18:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:28.
15/07/2024 - 14:31:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:31:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:31:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:31:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:31:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:31:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi redefinida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:41.
15/07/2024 - 14:42:57	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA.
15/07/2024 - 14:43:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 15/07/2024 às 14:53.
15/07/2024 - 15:04:34	Pregoeiro	Boa tarde Senhores licitantes, devido uma inconsistência na rede de internet suspenderemos a sessão para amanhã às 08:00hs, tenham todos uma boa tarde
15/07/2024 - 16:52:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:53:10	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:53:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0012 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:54:03	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:54:25	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:56:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:57:38	Sistema	O prazo para recursos no item 0020 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 16:57:57	Sistema	O prazo para recursos no item 0020 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0009 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0012 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
15/07/2024 - 18:25:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0020 foi definido pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 23/07/2024 às 18:00.
16/07/2024 - 08:17:20	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, os prazos para recursos e contrarrazão foram estipulados, voltaremos a nos falar em breve.
17/07/2024 - 10:48:04	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
17/07/2024 - 10:48:13	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
17/07/2024 - 11:14:09	Sistema	O fornecedor 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - ME enviou recurso para o item 0009.
18/07/2024 - 09:42:57	Sistema	O fornecedor 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - ME enviou recurso para o item 0013.
22/07/2024 - 21:10:10	Sistema	O fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - ME enviou contrarrazão para o item 0013.
22/07/2024 - 21:11:13	Sistema	O fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - ME enviou contrarrazão para o item 0002.
24/07/2024 - 09:25:59	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, a equipe de licitação está reunida analisando os recursos colocados pelos licitantes. Entraremos em contato em breve
24/07/2024 - 11:35:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 25/07/2024.
24/07/2024 - 11:35:28	Sistema	Motivo: A empresa do recurso alega que a empresa ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO apresentou proposta com a marca HP porém não apresentou o modelo da referida marca, o que não atendeu o item 7.3 do edital, devendo a proposta ser reenviada com modelo da marca apresentada na proposta.





25/07/2024 - 08:00:35	Pregoeiro	Bom dia senhores Licitantes, passado o prazo de diligência solicitado a empresa ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO, referente ao item 001, finalizamos a fase de análise dos recursos. Em instante voltaremos com o resultado do julgamento.
26/07/2024 - 11:14:43	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:45	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:45	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:46	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:46	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:47	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:14:47	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:15:27	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:15:36	Sistema	Os recursos do item 0009 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:16:03	Sistema	Os recursos do item 0013 foram encaminhados para julgamento.
26/07/2024 - 11:47:43	Sistema	O item 0007 foi anulado por iniciativa do pregoeiro.
26/07/2024 - 11:47:43	Sistema	Motivo: Após a abertura das propostas, foi constatado que a descrição do item 7 permitia produtos reciclados, mas a câmara municipal exige tintas novas e originais para proteger as impressoras e a garantia.
26/07/2024 - 11:57:46	Sistema	O item 0008 foi anulado por iniciativa do pregoeiro.
26/07/2024 - 11:57:46	Sistema	Motivo: Após a abertura das propostas, foi constatado que a descrição do item 8 permitia produtos reciclados, mas a câmara municipal exige tintas novas e originais para proteger as impressoras e a garantia.
26/07/2024 - 12:02:00	Sistema	O item 0010 foi anulado por iniciativa do pregoeiro.
26/07/2024 - 12:02:00	Sistema	Motivo: Após a abertura das propostas, foi constatado que a descrição do item 10 permitia produtos reciclados, mas a câmara municipal exige tonner novos e originais para proteger as impressoras e a garantia.
26/07/2024 - 12:03:46	Sistema	O item 0011 foi anulado por iniciativa do pregoeiro.
26/07/2024 - 12:03:46	Sistema	Motivo: Após a abertura das propostas, foi constatado que a descrição do item 11 permitia produtos reciclados, mas a câmara municipal exige tonner novos e originais para proteger as impressoras e a garantia.
29/07/2024 - 06:56:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/07/2024 - 07:16:57	Sistema	O fornecedor J & K COMERCIAL LTDA foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 07:16:57	Sistema	Motivo: o recurso apresentado foi deferido, tendo o produto sido declarado fracassado.
29/07/2024 - 07:16:57	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA com lance de R\$ 55,00.
29/07/2024 - 07:18:00	Sistema	O fornecedor 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 07:18:00	Sistema	Motivo: Embora o recurso tenha sido acatado, o produto por decisão da Câmara fica declarado FRACASSADO.
29/07/2024 - 07:18:00	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS com lance de R\$ 59,00.
29/07/2024 - 07:19:55	Sistema	O fornecedor JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 07:19:55	Sistema	Motivo: por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO.
29/07/2024 - 07:19:55	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA com lance de R\$ 76,00.
29/07/2024 - 07:20:13	Sistema	O fornecedor DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 07:20:13	Sistema	Motivo: por decisão de autoridade superior o produto fica declarado FRACASSADO.
29/07/2024 - 07:20:13	Sistema	O item 0009 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo autoridade competente.
29/07/2024 - 07:21:43	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0009 foi definida pelo autoridade competente para 29/07/2024 às 08:00.
29/07/2024 - 07:21:43	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 85,00 para o item 0009 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 29/07/2024 às 08:00.
29/07/2024 - 08:00:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0009.
29/07/2024 - 08:03:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0009 tem como vencedor o fornecedor com token 2.
29/07/2024 - 08:04:14	Sistema	O fornecedor Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:04:14	Sistema	Motivo: O item foi declarado FRACASSADO.
29/07/2024 - 08:04:14	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA com lance de R\$ 85,00.
29/07/2024 - 08:04:39	Sistema	O fornecedor 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA foi rejeitado para o item 0009 pela autoridade competente e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/07/2024 - 08:04:39	Sistema	Motivo: O item foi declarado FRACASSADO.
29/07/2024 - 08:05:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo autoridade competente para 29/07/2024 às 08:15.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.





29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:18:08	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0001 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0002 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0003 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0004 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0005 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0006 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0012 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0013 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0014 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0015 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0016 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0019 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0020 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0021 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0022 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0023 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:19:39	Sistema	O Item 0024 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:30:53	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:30:53	Sistema	Motivo: O ITEM FOI HOMOLOGADO ERRONEAMENTE
29/07/2024 - 08:31:13	Sistema	O item 0002 teve a homologação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:31:13	Sistema	Motivo: O ITEM FOI HOMOLOGADO ERRONEAMENTE
29/07/2024 - 08:33:08	Sistema	O item 0013 teve a homologação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:33:08	Sistema	Motivo: O ITEM FOI HOMOLOGADO ERRONEAMENTE
29/07/2024 - 08:34:03	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:34:03	Sistema	Motivo: o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:34:25	Sistema	O item 0002 teve a adjudicação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:34:25	Sistema	Motivo: o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:35:01	Sistema	O item 0013 teve a adjudicação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:35:01	Sistema	Motivo: o item foi adjudicado erroneamente
29/07/2024 - 08:36:23	Sistema	O fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 foi rejeitado para o item 0013 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:36:23	Sistema	Motivo: O fornecedor deixou de atender o exigido no edital tendo o recurso apresentado contra sua proposta aceito.
29/07/2024 - 08:36:23	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.022,00.
29/07/2024 - 08:36:57	Sistema	O fornecedor 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA foi rejeitado para o item 0001 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:36:57	Sistema	Motivo: o Fornecedor teve sua proposta desclassificada conforme recurso apresentado e aceito
29/07/2024 - 08:36:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VANGUARDA INFORMATICA LTDA com lance de R\$ 1.032,35.
29/07/2024 - 08:42:21	Sistema	O fornecedor DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA foi rejeitado para o item 0002 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:42:21	Sistema	Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA
29/07/2024 - 08:42:21	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 com lance de R\$ 920,00.
29/07/2024 - 08:42:39	Sistema	O fornecedor ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 foi rejeitado para o item 0002 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:42:39	Sistema	Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA
29/07/2024 - 08:42:39	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R\$ 929,00.

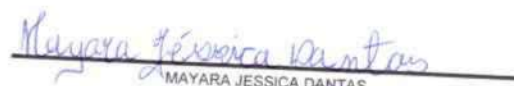




29/07/2024 - 08:42:52	Sistema	O fornecedor DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi rejeitado para o item 0002 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:42:52	Sistema	Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA
29/07/2024 - 08:42:52	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA com lance de R\$ 000,00.
29/07/2024 - 08:43:05	Sistema	O fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA foi rejeitado para o item 0002 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:43:05	Sistema	Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA
29/07/2024 - 08:43:05	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 1.089,00.
29/07/2024 - 08:43:19	Sistema	O fornecedor PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi rejeitado para o item 0002 pela autoridade competente.
29/07/2024 - 08:43:19	Sistema	Motivo: PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA
29/07/2024 - 08:43:19	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante VANGUARDA INFORMATICA LTDA com lance de R\$ 1.138,93.
29/07/2024 - 08:43:47	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:43:59	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:44:10	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:44:21	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:44:30	Sistema	O item 0002 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
29/07/2024 - 08:44:44	Sistema	O item 0013 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.


MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente


MAYARA JESSICA DANTAS
Apoio





TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

A Presidente do Poder Legislativo, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo transcorridas as fases de habilitação, fase de lances e análise dos documentos, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, fica ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.
- b) PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
- c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2024.
- d) ADJUDICO OS ITENS POR EMPRESA, CONFORME SEGUE:
 - 1 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - Itens; 001 e 002 - Valor total R\$ 12.315,07
 - 2 - MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Item; 003 - Valor total R\$ 80,00
 - 3 - DANTAS ELETROMÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA - Itens; 004 e 013 - Valor total R\$ 2.118,00
 - 4 - GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - Item; 005 - Valor total R\$ 500,00
 - 5 - M.A.S. CALVACANTI - Itens; 006, 019 e 021 - Valor total R\$ 602,00
 - 6 - OC INFORMÁTICA LTDA - Item; 012 - Valor total R\$ 4.986,64
 - 7 - DIAS & VITOR LICITAÇÕES LTDA - Item; 014 - Valor total R\$ 3.460,00
 - 8 - JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - Itens; 015, 016, 020 e 022 - Valor total R\$ 5.181,00
 - 9 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - Item; 023 - Valor total R\$ 1.913,10
 - 10 - KJ DE M ANDRADE LTDA - Item; 024 - Valor total R\$ 6.630,00

Carnauba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2024

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 15371224

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/07/2024.
EDIÇÃO 1954. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

A Presidente do Poder Legislativo, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 002 de 2024, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, HOMOLOGA o presente processo, conforme indicado a seguir.

- 1 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - Itens; 001 e 002 - Valor total R\$ 12.315,07
- 2 - MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Item; 003 - Valor total R\$ 80,00
- 3 - DANTAS ELETROMÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA - Itens; 004 e 013 - Valor total R\$ 2.118,00
- 4 - GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA - Item; 005 - Valor total R\$ 500,00
- 5 - M.A.S. CALVACANTI - Itens; 006, 019 e 021 - Valor total R\$ 602,00
- 6 - OC INFORMÁTICA LTDA - Item; 012 - Valor total R\$ 4.986,64
- 7 - DIAS & VITOR LICITAÇÕES LTDA - Item; 014 - Valor total R\$ 3.460,00
- 8 - JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - Itens; 015, 016, 020 e 022 - Valor total R\$ 5.181,00
- 9 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - Item; 023 - Valor total R\$ 1.913,10
- 10 - KJ DE M ANDRADE LTDA - Item; 024 - Valor total R\$ 6.630,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de julho de 2024

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 02568053

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/07/2024. EDIÇÃO 1954. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 415385
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 002/2024
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 01/07/2024
Data Recebimento: 11/07/2024 a 11/07/2024
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 59781,24
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 87.000.000-04

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 59781,24
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PE 002-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 701A99C51869B1572E68B92E7B7B0421
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 31BAF76D91006EF214A0227DD65B283B
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 01.pdf
Código Validador do Arquivo: 5AA0B2BAA573FE9C9FAF95AA9E1CCCA2
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 02.pdf
Código Validador do Arquivo: 1431ECD9318E7C6274417A1EE5A4B4A5
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 03.pdf
Código Validador do Arquivo: F0C47F60977605FD4588369B52EA3BA2
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 04.pdf
Código Validador do Arquivo: 23FD1EB967B6D5E9A3312BA7934981A5
Nome do Arquivo Anexado: RELATÓRIO MAT. INFORMÁTICA (PREFEITURA).pdf
Código Validador do Arquivo: 462329741BF3D1531F76EA51400939C8
Nome do Arquivo Anexado: PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - INFORMATICA E ELETRONICOS.pdf
Código Validador do Arquivo: F3C085749820E4CD8225366C6942D3CD
Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1778 - PORTARIA Nº074_2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023_.pdf



Código Validador do Arquivo:	2626B6D8D8A73E2DD415097C83FAA890
Nome do Arquivo Anexado:	Diario Oficial - Edição nº 1933 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	95FD24FB33BC22134B837BCBA7E36674
Nome do Arquivo Anexado:	AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA.pdf
Código Validador do Arquivo:	45DB2BE80562B588AC9D9C130C45CF52
Nome do Arquivo Anexado:	DFD MATERIAL DE INFORMÁTICA.pdf
Código Validador do Arquivo:	10E319755216B151255BB8AAE96625F7
Nome do Arquivo Anexado:	ETP.pdf
Código Validador do Arquivo:	4C1D67434F526BBE318525F98DF90160
Nome do Arquivo Anexado:	DOTAÇÃO (MATERIAL DE INFORMÁTICA).pdf
Código Validador do Arquivo:	6C6A559F12B444921695A4882E973852
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DO EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo:	D4B29A36BC87A0ADF70C8B9FE637E9F7
Nome do Arquivo Anexado:	PREGOEIRO AO JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo:	98DD3248B36F64726D70E5C615673793

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 415385
Data e hora do Envio: 09/07/2024 14:53:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/07/2024 14:53:19



SIAS – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 415385
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 002/2024
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 01/07/2024
Data Recebimento: 11/07/2024 a 11/07/2024
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 59781,24
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82.000.000-04

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 59781,24
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 03.pdf
Código Validador do Arquivo: F0C47F60977605FD4588369B52EA3BA2
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1778 - PORTARIA Nº074_2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023_.pdf
Código Validador do Arquivo: 2626B6D8D8A73E2DD415097C83FAA890
Nome do Arquivo Anexado: RELATÓRIO MAT. INFORMÁTICA (PREFEITURA).pdf
Código Validador do Arquivo: 462329741BF3D1531F76EA51400939C8
Nome do Arquivo Anexado: PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - INFORMÁTICA E ELETRONICOS.pdf
Código Validador do Arquivo: F3C085749820E4CD8225366C6942D3CD
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1933 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002_2024_.pdf
Código Validador do Arquivo: 95FD24FB33BC22134B837BCBA7E36674
Nome do Arquivo Anexado: DFD MATERIAL DE INFORMÁTICA.pdf
Código Validador do Arquivo: 10E319755216B151255BB8AAE96625F7
Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO (MATERIAL DE INFORMÁTICA).pdf
Código Validador do Arquivo: 6C6A559F12B444921695A4882E973852
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA 02.pdf
Código Validador do Arquivo: 1431ECD9318E7C6274417A1EE5A4B4A5
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PE 002-2024.pdf



Código Validador do Arquivo:	701A99C51869B1572E68B92E7B7B0421
Nome do Arquivo Anexado:	AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA.pdf
Código Validador do Arquivo:	45DB2BE80562B588AC9D9C130C45CF52
Nome do Arquivo Anexado:	PREGOEIRO AO JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo:	98DD3248B36F64726D70E5C615673793
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DO EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo:	D4B29A36BC87A0ADF70C8B9FE637E9F7
Nome do Arquivo Anexado:	PESQUISA 01.pdf
Código Validador do Arquivo:	5AA0B2BAA573FE9C9FAF95AA9E1CCCA2
Nome do Arquivo Anexado:	PESQUISA 04.pdf
Código Validador do Arquivo:	23FD1EB967B6D5E9A3312BA7934981A5
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo:	31BAF76D91006EF214A0227DD65B283B
Nome do Arquivo Anexado:	ETP.pdf
Código Validador do Arquivo:	4C1D67434F526BBE318525F98DF90160

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção:	HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato:	29/07/2024
Data da Publicação do Ato:	30/07/2024
Ordenador de Despesa:	MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes:	17 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes:	51 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	22 - Diário Oficial - Edição nº 1954 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Código Validador do Arquivo:	002_2024_.pdf 8E962C14CA1F19A8E40EDDD8064D9DF5
Nome do Arquivo Anexado:	18 - Vencedores_315729 (2).pdf
Código Validador do Arquivo:	1C25E5AA2AB0BBBAA38B94CBD6017E03
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARA O ANEXO 38.pdf
Código Validador do Arquivo:	9D6DDCB5121CF487DDB579671205A89A
Nome do Arquivo Anexado:	ATA FINAL PARA O ANEXO 38.pdf
Código Validador do Arquivo:	C2600BE49BD941B719F818B26C99FCA4
Nome do Arquivo Anexado:	17 - Ranking_315729 (2).pdf
Código Validador do Arquivo:	956B6CA4DA66E80CC5E220820D5E4510
Nome do Arquivo Anexado:	23 - Diário Oficial - Edição nº 1954 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Código Validador do Arquivo:	002_2024_.pdf CFEFC0F1CE3859FC909D36B7D8CACFD5
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARA O ANEXO 38.pdf
Código Validador do Arquivo:	6115CF3A6F1E23BBB8E6A38CD245172C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 415385

Data e hora do Envio: 09/07/2024 14:53:00

Data e hora da criação deste Documento: 30/07/2024 11:45:23



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | Fax 84 3479.2304

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000



ERRATA OFICIAL

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de sua Presidente, Sra. Marli de Medeiros Dantas, vem a público informar que houve um equívoco quanto à dotação especificada no despacho de dotação orçamentária e, consecutivamente, nas publicações do Processo nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

No despacho publicado anteriormente, foi mencionada a dotação orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática, tecnologia e outros, utilizando os seguintes códigos de recursos:

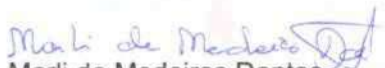
1. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Quando na verdade a dotação correta seria:

2. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
 - 01.00 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Pedimos desculpas pelo transtorno e agradecemos a compreensão de todos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida no(a) AV Governador Lindenberg, Nº 1066, BAIRRO: Centro, Linhares/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.975.551/0003-99, representada neste ato por **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 029 [REDACTED]-25, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$12.315,07 (Doze mil, trezentos e quinze reais e sete centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo II mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84.3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

VANGUARDA
INFORMATICA
LTDA:27975551000399

Assinado de forma digital
por VANGUARDA
INFORMATICA
LTDA:27975551000399

Felipe Gonçalves Nova da Costa

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 300. [REDACTED] - 30



CPF: 404 [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano.	Unid.	2	1.032,35	2.064,70
02	Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c.	Unid.	9	1.138,93	10.250,37



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº12.981.767/0001-28, Contratada a empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 27.975.551/0003-99 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ de R\$12.315,07 (Doze mil, trezentos e quinze reais e sete centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Código Identificador: 35261123

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188044
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	017/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	415385
Período de Vigência do Contrato:	05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	05/08/2024
Data da Publicação:	14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 12315,07

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

1 - Impressora multifuncional tanque de tinta: 4 recipientes de tinta (ciano, magenta, yellow, black; quantidade de impressões: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; resolução de impressão 5760 x 1440 dpi; wifi; formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png; compatível com todas as plataformas do windows; garantia de 01 ano. - R\$: 2960,00

2 - Tablet 64gb de armazenamento, 4gb ram, processador octa-core 1.6 ghz ou superior, tela de 10.5", câmera traseira 8mp, câmera frontal 5mp, wi-fi, bateria de 4450mah ou superior, android 11 ou superior. Resolução 1280 x 800, entradas usb tipo c. - R\$: 1313,33

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	100 [REDACTED] 30
Nome do Fiscal:	THIALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Périodo de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	37318_FiscalContrato.pdf



INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Vanguarda Informática LTDA
CPF/CNPJ: 27.975.551/0003-99

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.pdf
Código Validador do Arquivo: 657A4FF8B89944ACEA6D3A59018E1019

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 11:31:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED] 38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 188044
Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 11:56:04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 59 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, estabelecida no(a) Avenida Setecentos, Nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 45.329.312/0001-81, representada neste ato por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 091 [REDACTED] -54, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$1.913,10 (Mil novecentos e treze reais e dez centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

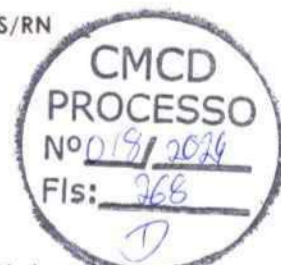
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

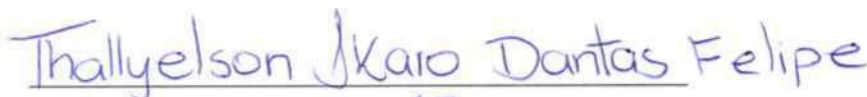
p/ Contratante:

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital
por LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557 SANDI:09146557954
954 Dados: 2024.08.06
10:11:04 -03'00'

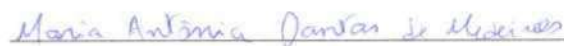
Lucas Griebeler Sandi

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 300. [REDACTED] 30



CPF: 304. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 018/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
23	Televisão 50 polegadas smartv com tela em led plana, entradas usb/hdmi;	Unid.	1	1.913,10	1.913,10



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº12.981.767/0001-28, Contratada a empresa : BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ de R\$1.913,10 (Mil novecentos e treze reais e dez centavos)- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 15112476

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024.

EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188050
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 018/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1913,10

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

23 - Televisão 50 polegadas smartv com
tela em led plana, entradas usb/hdmi; - R\$:
2469,25

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 10-30
Nome do Fiscal: THIALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37322_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: BT Comércio Inteligente LTDA
CPF/CNPJ: 45.329.312/0001-81

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.pdf
Código Validador do Arquivo: 6D2D696FBF4752034EA438746B17C968

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 11:54:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063-38)



JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188050

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 11:54:14



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a **Srª. Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829.004, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no(a) R Inácio Soares, Nº 471, BAIRRO: Bosque do Piranhas, São Bento/PB inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 49.140.067/0001-10, representada neste ato por **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 016.003, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **RS2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Assinado digitalmente por
DANTAS ELETROMOVEIS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Adsom Fabrício Oliveira dantas

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 100. [REDACTED] 30



CPF: 107. [REDACTED] 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ANEXO AO CONTRATO Nº 019/2024**

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
04	No-break com potencia nominal minima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	548,00	1.096,00
13	Projeter multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de * 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid.	1	1.022,00	1.022,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº ° 49.140.067/0001-10 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ de R\$2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 24 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 57327583

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROCESSO DE DESPESA: 018/2024

NÚMERO DO RECIBO:

188054

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 019/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2118,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

4 - No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva.potência real mínima de 1200 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 v, alarme audiovisual. Bateria interna selada.

Autonomia a plena carga de. No mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - R\$: 833,90

13 - Projetor multimidia (datashow) Tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de * 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação: cabo vga; manual do usuário; - R\$: 2192,20



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100 [REDACTED]-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37325_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.140.067/0001-10

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.pdf
Código Validador do Arquivo: D2136086647973CBDF4ACDB134F1EC41

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:12:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED] 8)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188054

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:21:33



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 020/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida no(a) RUA: Coronel Francisco Honório, Nº 11, BAIRRO: Centro, Juarez Távora/PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 53.365.339/0001-58, representada neste ato por **ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 085. [REDACTED] 41, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

DIAS E VICTOR
LICITACOES
LTDA:533653390001
58

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITACOES
LTDA:53365339000158
Dados: 2024.08.05 14:39:52
+03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

DIAS E VICTOR
LICITACOES
LTDA:5336533900
0158

Assinado de forma digital
por DIAS E VICTOR
LICITACOES
LTDA:5336533900158
Dados: 2024.08.05 14:39:38
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

DIAS E VICTOR
LICITAÇÕES
LTD.A:53365339000158

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITAÇÕES
LTD.A:53365339000158
Data: 2024.08.05 14:39:22
-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

DIAS E VICTOR
LICITAÇÕES
LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por DIAS
E VICTOR LICITAÇÕES
LTDA:53365339000158
Data: 2024.08.05 14:39:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

DIAS E VICTOR Assinado de forma
digital por DIAS E
VICTOR LICITACOES
LTDA:5336533
9000158
Dados: 2024.08.05
14:38:57 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

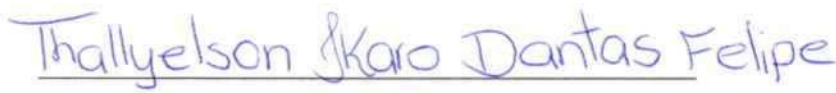
Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas
p/ Contratante:

DIAS E VICTOR LICITACOES LTDA:5336533900015 8	Assinado de forma digital por DIAS E VICTOR LICITACOES LTDA:53365339000158 Dados: 2024.08.05 14:38:16 +03'00'
--	---

Aline de Medeiros Araújo
p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 100. [REDACTED] 30


CPF: 107. [REDACTED] 70

ANEXO AO CONTRATO Nº 020/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

III VOLUME

Em 27 de Agosto de 2024, efetuou-se a abertura do volume II, do processo N°018/2024, Pregão Eletrônico N°002/2024, Com esse fim e para constar, eu Maria Francimara Lopes de Medeiros, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros
CPF: 063 [REDACTED] 38



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
14	Smart tv 65* und 4k, processador crystal 4k, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built in, controle, bivolt, conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb, bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.	Unid.	1	3.460,00	3.460,00

DIAS E VICTOR
LICITACOES

LTDA:53365339000158

Assinado de forma digital por
DIAS E VICTOR LICITACOES
LTDA:53365339000158
Dados: 2024.08.05 14:38:33 -03'00'



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 53.365.339/0001-58 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ de R\$3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 40012431

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024.

EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188059
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 020/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3460,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

14 - Smart tv 65* und 4k, processador
crystal 4k, tela sem limites, visual livre de
cabos, alexa built in, controle, bivolt,
conectividade, wifi, 3 hdmi, 1 usb,
bluethoth 4.2, entrada rf, porta lan, tela 65
pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k
uhd. - R\$: 3632,66

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigencia: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37328_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Dias & Victor Licitações LTDA
CPF/CNPJ: 53.365.339/0001-58

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020.pdf
Código Validador do Arquivo: E51BB4D324D29117B2E0737C46D8783B



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:20:00

Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063. [REDACTED] 38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188059

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:19:45



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, estabelecida no(a) **AV LIBERDADE**, Nº 3230, BAIRRO: Sesi, Bayeux/PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 49.329.140/0001-05, representada neste ato por **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 030. [REDACTED] 59, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$500,00 (Quinhentos reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).
- 12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.
- 13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. apuração de indenizações e multas;
 - 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

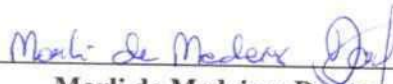
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

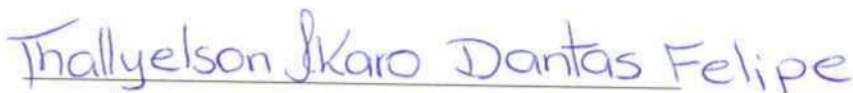
p/ Contratante:

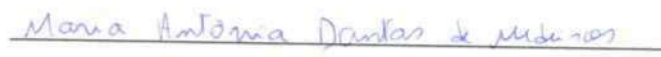
GUSTAVO LUIZ
WANDERLEY
COSTA:030619074
59

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LUIZ
WANDERLEY
COSTA:03061907459
Dados: 2024.08.12 15:37:28
+01'00'

Gustavo Luiz Wanderley Costa
p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 100. [REDACTED] 1-30


CPF: 101. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 021/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
05	Estabilizador: potência 600 va; modelo bivolt automático: entrada 115/220 v e saída fixa 115v; 05 tomadas de saída padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível; garantia de 01 ano.	Unid.	2	250,00	500,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº12.981.767/0001-28, Contratada a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 49.329.140/0001-05 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ de R\$500,00 (Quinhentos reais)- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 15218723

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188060
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 021/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 500,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

5 - Estabilizador: potência 600 va; modelo
bivolt automático: entrada 115/220 v e
saída fixa 115v; 05 tomadas de saída
padrão nbr 14136; filtro de linha; fusível;
garantia de 01 ano. - R\$: 1243,33

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100[REDACTED]-4-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigencia: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37329_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
CPF/CNPJ: ELETRONICOS LTDA
49.329.140/0001-05

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021.pdf
Código Validador do Arquivo: CAC9C7C70CCCEBD220D3A8CA60D3716F



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:32:00

Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED] 38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188060

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:33:34



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a **Srª. Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] -04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS**, estabelecida no(a) RUA: Senador João Câmara, Nº 86, BAIRRO: Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 07.869.398/0001-46, representada neste ato por **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 445 [REDACTED] -25, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$5.181,00 (Cinco mil, cento e oitenta e um reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
- 16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

Documento assinado digitalmente



JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Data: 05/08/2024 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josélio Romeiro dos Santos

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 100. [REDACTED] - 30



CPF: 107. [REDACTED] - 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 022/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
15	Suporte para smart tv até 65 pol, resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd. Com inclinação e fixação.	Unid.	2	398,00	796,00
16	Caixa de som portátil para eventos com som potente de 100 wats, show de luzes dinâmicas e integradas, acompanhada de dois microfones.	Unid.	1	489,00	489,00
20	Suporte de teto para projetor com inclinação e fixação.	Unid.	2	99,00	198,00
22	Tela de projeção elétrica tes 4x3 120 pol tem 120va (2,40 x 1,80m) 220v.	Unid.	2	1.849,00	3.698,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.869.398/0001-46

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 5.181,00 (cinco mil cento e oitenta e um reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Josélio Romeiro dos Santos

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 86208180

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188062
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 022/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (RS): RS 5181,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

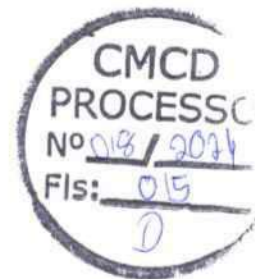
15 - Suporte para smart tv até 65 pol,
resolução 3.840x2.160, tipo de tela 4k uhd.
Com inclinação e fixação. - RS: 455,58
16 - Caixa de som portátil para eventos
com som potente de 100 wats, show de
luzes dinâmicas e integradas,
acompanhada de dois microfones. - RS:
1050,39
20 - Suporte de teto para projetor com
inclinação e fixação. - RS: 239,36
22 - Tela de projeção eletrica tes 4x3 120
pol tem120va (2,40 x 1,80m) 220v. - RS:
1950,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100. [REDACTED] 0
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37330_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Josélio Romeiro dos Santos



CPF/CNPJ: 07.869.398/0001-46

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.pdf
Código Validador do Arquivo: 1DB33CB1065F11A9799DD1BAC4D86E1D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:39:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED] 38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 188062
Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:39:28



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] -04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **K J DE M ANDRADE LTDA**, estabelecida no(a) RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600- 200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 49.385.374/0001-61, representada neste ato por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 087 [REDACTED] -60, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$6.630,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:087854774
60

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.05 13:40:39
-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477460

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.05 13:40:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08
785477460**

Assinado de forma
digital por KATIA
JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:087854774
60
Dados: 2024.08.05
13:41:12 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08
785477460**

Assinado de forma
digital por KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
0
Dados: 2024.08.05
13:41:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:087
85477460

Assinado de forma
digital por KATIA JEANE
DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.05
13:41:36 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.


Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

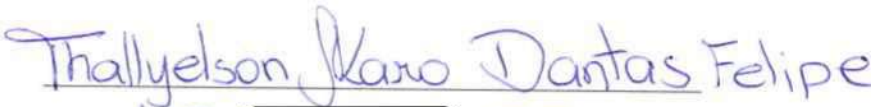
KATIA JEANE DE
MEDEIROS

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.08.05 13:41:59 -03'00'

ANDRADE:08785477460

Katia Jeane de Medeiros Andrade
p/ contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 100. [REDACTED] - 30


CPF: 107 [REDACTED] 30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 023/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
24	Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix.	Unid	3	2.210,00	6.630,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Katia Jeane de Medeiros Andrade

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 25548853

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188065
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	023/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	415385
Período de Vigência do Contrato:	05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	05/08/2024
Data da Publicação:	14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 6630,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

24 - Microfone de mesa profissional sem fio quadruplo de 40 canais (4x10), receptor digital, controle de volume independente, excelente performance com alcance de até 80 metros (em ambientes sem interferências) graças as suas 4 antenas independentes, os microfones, utilizam 2 pilhas aa de 1.5v, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Receptor com painel em alumínio e caixa de aço. 4 saídas xlr de áudio independentes e uma p10 mix. - R\$: 3800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	100. [REDACTED] -30
Nome do Fiscal:	THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência:	22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	37331_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: **K J DE M ANDRADE LTDA**



CPF/CNPJ: 49.385.374/0001-61

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023.pdf
Código Validador do Arquivo: 560CEE598D4F32F55BDF97A72E91450D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:51:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED]-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188065

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:51:22



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **M. A. S. CALVACANTI**, estabelecida no(a) AV CORONEL MARTINIANO Nº 636, SALA 2, CENTRO, CAICÓ/RN, 59300-00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 29.183.560/0001-00, representada neste ato por **MARILIA ANA SANTOS CALVACANTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 082. [REDACTED] -75, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$602,00 (Seiscentos e Dois), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação. *D*

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

- 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;
 - 12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479 2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.
- 12.3. Da Aplicação das Sanções
- 12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.
- 12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
- 12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.
- 12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.4. Da Execução da Garantia Contratual
- 12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
- 12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



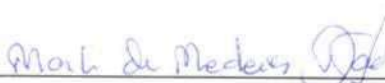
16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

M A S

CAVALCANTI:291

83560000100

Assinado de forma digital por
M A S
CAVALCANTI:29183560000100
Dados: 2024.08.05 14:21:01
+03'00'

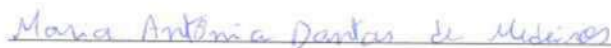
Marília Ana Santos Calvacanti

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 100. [REDACTED] - 30



CPF: 102. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 024/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
06	Suporte para notebook - regulável ergonômico e portátil. Totalmente portátil suporte extremamente leve (250g) e compacto (retrátil) pronto para usar não é necessário uso de parafusos ou qualquer ferramentacor: preto.dimensões do item c x l x ao suporte mantém o notebook em um nível elevado da mesa, permitindo a livre circulação do ar abaixo do aparelho garantindo uma boa refrigeração.	Unid.	5	66,00	330,00
19	Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb.	Unid.	10	20,00	200,00
21	Apresentador passador de slides laser power point wireless.	Unid.	2	36,00	72,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa M. A. S. CALVACANTI, CNPJ Nº

29.183.560/0001-00, DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:--

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Marília Ana Santos Cavalcanti

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 58165760

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PROCESSO DE DESPESA: 018/2024

NÚMERO DO RECIBO:

188068

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 024/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 602,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

6 - Suporte para notebook - regulável
ergonômico e portátil. Totalmente portátil
suporte extremamente leve (250g) e
compacto (retrátil) pronto para usar não é
necessário uso de parafusos ou qualquer
ferramentador: preto.dimensões do item c
x l x ao suporte mantém o notebook em
um nível elevado da mesa, permitindo a
livre circulação do ar abaixo do aparelho
garantindo uma boa refrigeração. - R\$:
80,75
19 - Mouse sem fio 2.4gzh 1200 dpi usb. -
R\$: 65,93
21 - Apresentador passador de slides laser
power point wireless. - R\$: 109,99

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100 [REDACTED] 0
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37332_FiscalContrato.pdf



INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: M.A.S. Cavalcanti
CPF/CNPJ: 29.183.560/0001-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.pdf
Código Validador do Arquivo: D5843DA35F18B22619D6E23ADAFFA875

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 12:56:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (06 [REDACTED] 8)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188068

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 12:56:14



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.2[REDACTED]69 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829.[REDACTED]04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, estabelecida no(a) Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, CEP Nº 58.400-464, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.092.696/0001-73, representada neste ato por MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 44[REDACTED]59, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao contratado:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, anexo IV, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

Assinado de forma digital por MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

Maria Jose Freires da Silva dias

p/ contratada

TESTEMUNHAS:

Thallyelson Karo Dantas Felipe

CPF: 300. [REDACTED] 30

Maria Antônia Dantas de Medeiros

CPF: 307. [REDACTED] 30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 025/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
03	Mouse optico, interface usb, mínimo de 02 botões e scroll, com resolução minima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	10	8,00	80,00



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 42.092.696/0001-73, DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Maria Jose Freire da Silva Dias

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 16306851

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188070
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 025/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (RS): RS 80,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - Mouse optico, interface usb, minimo de
02 botoes e scroll, com resolucao minima
de 800dpi, devidamente comprovada na
especificação do produto. - RS: 15,74

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigencia: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37333_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Multimais Comércio de Informática e eletrodoméstico LTDA
CPF/CNPJ: 42.092.696/0001-73

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.pdf
Código Validador do Arquivo: 3C5CCD8FDF9EBB917B9F4A0290164DDB

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 13:00:00



Remessa enviada por:

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED])



JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188070

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 13:00:18



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Contrato Administrativo celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** sito no(a) RUA: Juvenal Lamartine, 200A, representado neste ato pela Presidente, a Sr^a. **Marli de Medeiros Dantas**, brasileira, estado civil, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1. [REDACTED] 59 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 829. [REDACTED] 4, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº 486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **OC INFORMATICA LTDA**, estabelecida no(a) RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 114 ARATIBA - RS / 99770-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 51.933.016/0001-98, representada neste ato por EMANOELE BASSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 018. [REDACTED] 81, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo Nº 018, em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos de tecnologia entre outros, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 4.986,64 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis e Sessenta e Quatro Centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

OC
INFORMATICA
LTDA:51933016
000198

Assinado de forma
digital por OC
INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.05
14:43:30 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Haverá exigência de garantia de fabricação dos produtos durante a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo III mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Não haverá atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os móveis para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN conforme especificações contidas no Anexo III- Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 9.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002).
- 12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.
- 13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. apuração de indenizações e multas;
 - 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

OC
INFORMATICA
LTDA:519330160
00198

Assinado de forma digital
por OC INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.05
14:44:26 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

16.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Agosto de 2024.



Marli de Medeiros Dantas

p/ Contratante:

OC INFORMATICA Assinado de forma digital
por OC INFORMATICA
LTDA:5193301600 LTDA:51933016000198
0198 Dados: 2024.08.05
14:44:39 -03'00'

Emanoele Basso

p/ contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 100. [REDACTED] 1-30



CPF: 107. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 026/2024

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
12	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen,anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). Retro iluminada por led, o teclado deverá conthif todos os caracteres da lingua portuguesa inclusive ç e centos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wlf1 padrão ieee 802. 11 b/g/n/ac, bluetooth, Mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro 64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possui interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	2	2.493,32	4.986,64

OC INFORMATICA
LTDA:5193301600
0198

Assinado de forma digital
por OC INFORMATICA
LTDA:51933016000198
Dados: 2024.08.05
14:44:57 -03'00'



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa OC INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 51.933.016/0001-98, DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação referente ao fornecimento de material de informática destinado à câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 4.986,64 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Emanoele Basso

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 85055861

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/08/2024. EDIÇÃO 1965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 018/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188072
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 026/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 415385
Período de Vigência do Contrato: 05/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 05/08/2024
Data da Publicação: 14/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 4986,64

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

12 - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memoria ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 44 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar, Resolução full hd (1920 x 1080 pixels). - RS: 3140,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37334_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: OC INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ: 51.933.016/0001-98



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026.pdf
Código Validador do Arquivo: F08E3C26DBDF5C16AEE5F2D595F883C4



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/08/2024 13:05:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED]-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 188072
Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 13:05:41